



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXX Nº 43, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Deputado Carlos Veras (PT-PE)**

1º Secretário

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)**

3º Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1º Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3º Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

## SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
- 2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
- 3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
- 4º - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

## COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **Deputado Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)**

Presidente

### **Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)**

1º Vice-Presidente

### **Deputado Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)**

2º Vice-Presidente

### **Deputado Carlos Veras (PT-PE)**

1º Secretário

### **Deputado Lula da Fonte (PP-PE)**

2º Secretário

### **Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)**

3º Secretária

### **Deputado Sérgio Souza (MDB-PR)**

4º Secretário

## SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Antonio Carlos Rodrigues (PL-SP)
- 2º - Deputado Paulo Folletto (PSB-ES)
- 3º - Deputado Dr. Victor Linhalis (PODE-ES)
- 4º - Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 23<sup>a</sup> SESSÃO, SOLENE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA .....	9
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a homenagear o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os policiais mortos e baleados na Operação Contenção, nos termos do Requerimento nº 19/2025-Mesa, do Senador Ciro Nogueira e do Deputado Doutor Luizinho. .....	9
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro .....	9
1.2.2 – Realização de 1 minuto de silêncio, em memória dos policiais mortos na Operação Contenção. .....	9
1.2.3 – Discurso do Presidente (Senador Ciro Nogueira) .....	9
1.2.4 – Oradores	
Senador Izalci Lucas .....	12
Sra. Celina Leão, Vice-Governadora do Distrito Federal .....	13
Senadora Tereza Cristina .....	15
Deputado Guilherme Derrite .....	17
Sr. Cláudio Castro, Governador do Rio de Janeiro .....	19
Senador Marcos do Val .....	22
Senador Sergio Moro .....	24
Senador Jorge Seif .....	26



1.2.5 – Entrega de Placa de homenagem ao Sr. Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Tenente-Coronel Marcelo Corbage, e ao Sr. Comandante da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Rio de Janeiro, Delegado Fabrício Oliveira Pereira. ....	28
1.2.6 – Entrega de buquês de flores à Sra. Jéssica Michelle Araújo de Abreu e à Sra. Rosimar Corrêa da Costa em sinal de luto pelo falecimento dos policiais Heber Carvalho da Fonseca e Rodrigo Cabral. ....	28
1.2.7 – Discurso do Presidente (Deputado Doutor Luizinho) ....	28
1.3 – ENCERRAMENTO ....	29

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### 2.1.1 – Adoção de Medidas Provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 1323/2025, que *altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Ofícios nºs 212/2025-PSD/CD, 75/2025-PDT/CD, 116/2025-PODE/CD, 63/2025-BLALIAN/SF e 39/2025-BLPBRA/SF**). ....

31

Adoção da Medida Provisória nº 1324/2025, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 230.380.000,00, para o fim que especifica*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

40

##### 2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 526/2025**). ....

42

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 87/2025**). ....

43

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1322/2025 (**Ofício nº 61/2025**). ....

44

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 122/2025**). ....

45

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 531/2025**). ....

46

Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (**Ofício nº 345/2025**). ....

48

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 532/2025**). ....

49



Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 534/2025</b> ) .....	50
Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 123/2025</b> ) .....	51
Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 124/2025</b> ) .....	52
Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 176/2025</b> ) .....	53
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 342/2025</b> ) .....	54
Da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados, de indicação e desligamento de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 ( <b>Ofício nº 405/2025</b> ) .....	55
Da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1318/2025 ( <b>Ofício nº 54-L/2025</b> ) .....	57
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1309/2025 ( <b>Ofício nº 343/2025</b> ) ..	58
Da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1314/2025 ( <b>Ofício nº 55-L/2025</b> ) .....	59
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1314/2025 ( <b>Ofício nº 65/2025</b> ) ..	60
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 348/2025</b> ) .....	61
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 536/2025</b> ) .....	62
Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 177/2025</b> ) .....	63
Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 125/2025</b> ) .....	64
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1314/2025 ( <b>Ofício nº 66/2025</b> ) ..	65
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 537/2025</b> ) .....	66
Das Lideranças dos Blocos Parlamentares da Resistência Democrática e Pelo Brasil no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 116/2025</b> ) ..	68



Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 39/2025</b> ) .....	69
Da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Zeca Dirceu da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS ( <b>Ofício nº 406/2025</b> ) .....	70
<b>2.1.3 – Emendas</b>	
Nº 1/2025, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21/2025. ....	72
Nº 1/2025, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 23/2025. ....	77
Nºs 1 a 4/2025, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26/2025. ....	82
Nºs 1 a 4/2025, apresentadas à Medida Provisória nº 1322/2025. ....	94
Nºs 1 a 44/2025, apresentadas à Medida Provisória nº 1323/2025. ....	108
<b>2.1.4 – Mensagem do Presidente da República</b>	
Nº 1.663/2025, na origem, que <i>solicita a retirada de tramitação do PLN 17/2025</i> . ....	208
<i>Deferimento da retirada de tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 17/2025</i> . ...	211
<b>2.1.5 – Requerimentos</b>	
Nº 19/2025-Mesa, do Senador Ciro Nogueira e do Deputado Federal Doutor Luizinho, requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a homenagear o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os policiais mortos e baleados na Operação Contenção. ....	213
Nº 20/2025-Mesa, da Senadora Augusta Brito, da Deputada Federal Fernanda Pessoa e outros Parlamentares, requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a Homenagear os 190 Anos da Assembléia Legislativa do Ceará. ....	217
<b>2.1.6 – Término de Prazo</b>	
Término do prazo, em 8 de novembro, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1296/2025. Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria. ....	226
<b>2.1.7 – Veto</b>	
Veto Parcial nº 39/2025, <i>veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 4.871, de 2024, que “Dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros” (Mensagem nº 1626/2025, do Presidente da República)</i> . ....	228

## PARTE III

<b>3 – COMISSÕES MISTAS</b> .....	240
<b>4 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS</b> .....	254
<b>5 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS</b> .....	303



<b>6 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO .....</b>	<b>304</b>
<b>7 – COMPOSIÇÃO DA MESA .....</b>	<b>315</b>
<b>8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>316</b>
<b>9 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS .....</b>	<b>329</b>



Ata da 23<sup>a</sup> Sessão, Solene,  
em 12 de novembro de 2025

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Doutor Luizinho e Ciro Nogueira.*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 27 minutos e encerra-se às 12 horas e 24 minutos.)*



## ABERTURA DA SESSÃO

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Muito bom dia a todos.

Declaro aberta a Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a homenagear o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os policiais mortos e baleados na Operação Contenção.

## HOMENAGEM

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - A presente sessão foi convocada pelo Presidente do Congresso Nacional, em atendimento ao Requerimento nº 19, de 2025, de minha autoria e do nosso Presidente, o Senador Ciro Nogueira, que está aqui do meu lado direito.

Convido a todos para, em posição de respeito, ouvirem o Hino Nacional.

*(Procede-se à execução do Hino Nacional.)*

Quero anunciar a composição da Mesa. Aqui ao meu lado estão o Senador Ciro Nogueira; a ilustre Senadora Tereza Cristina; o Deputado Federal e ex-Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo Guilherme Derrite; o meu Governador, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro; a Vice-Governadora do Distrito Federal e ex-Deputada Federal Celina Leão.

Eu gostaria de pedir a todos que ficassem de pé e fizessem 1 minuto de silêncio, em respeito à honra e à memória dos policiais mortos na Operação Contenção, do Sr. Cleiton Serafim Gonçalves, do Sr. Heber Carvalho da Fonseca, do Sr. Marcos Vinícius Cardoso Carvalho e do Sr. Rodrigo Velloso Cabral.

*(Faz-se um minuto de silêncio.)*

Muito obrigado a todos.

Neste momento, passo a Presidência desta sessão ao ilustre Presidente do Progressistas e coautor do requerimento de realização desta sessão, o Senador Ciro Nogueira.

*(O Sr. Doutor Luizinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ciro Nogueira.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Bom dia a todos.

É um prazer enorme recebê-los aqui.

Eu queria ressaltar a presença aqui do Sr. Secretário de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal, o meu querido amigo Sandro Torres Avelar; do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Victor Cesar Carvalho dos Santos; do Sr. Secretário de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Coronel Marcelo de Menezes Nogueira; do Sr. Secretário de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o Delegado Felipe Lobato Curi; do Sr. Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, o Sr. José Werick de Carvalho; do Sr. Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Tenente-Coronel Marcelo Corbage; do Sr. Comandante do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal, o Tenente-Coronel Zairo Junio Guimarães de Souza; do Sr. Coordenador da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o Delegado de Polícia Fabrício Oliveira; do Sr. Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, José William, e do Sr. Vice-Prefeito do Município de Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Álvaro Cunha Ramos. Eu queria, de forma muito especial, saudar os familiares dos soldados falecidos.

Do Sr. Terceiro-Sargento do Bope do Estado do Rio de Janeiro Heber Carvalho da Fonseca, a Sra. Lindalva Araujo de Abreu, a sogra; a Sra. Jéssica Michele Araujo de Abreu, a viúva; a Sra. Kezia Santanna da Silva de Abreu, a cunhada; o Sr. Anderson Araujo de Abreu, o cunhado; e, de forma toda especial, as crianças, os filhos Christyan Araujo Macedo e Sofia Araujo da Fonseca.



Do Sr. Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro Rodrigo Velloso Cabral os familiares presentes são a Sra. Rosimar Corrêa da Costa, a viúva; a Lara Sophia Corrêa Cabral, a filha; os amigos da família, o Sr. Yuri William Souza de Jesus e a Sra. Natália Domingos dos Santos.

Exmas. Sras. Deputadas e Exmos. Srs. Deputados, Exmas. Sras. Senadoras e Exmos. Srs. Senadores, junto com o meu querido Deputado Doutor Luizinho, Líder do meu partido, o Progressistas, eu assinei o requerimento de realização desta Sessão Solene para reconhecer e enaltecer o valor de todos os envolvidos na Operação Contenção, ocorrida no dia 28 de outubro deste ano, nos Complexos da Penha e do Alemão, no Estado do Rio de Janeiro.

O combate à violência, Sr. Governador Cláudio Castro, é o combate aos criminosos, e nós sabemos distinguir muito bem quem são eles e quem não são. Isso não significa aterrorizar comunidades nem as periferias, nem os subúrbios, porque nós sabemos que o povo que vive nessas comunidades — mais de 90% dele — com certeza é inocente, é trabalhador. Então, a guerra não é contra o povo, a guerra é contra aqueles que escravizam o povo, que aterrorizam o povo, esse povo que é prisioneiro dessas facções. O que nós temos que fazer é combater os inimigos do povo. O povo é nosso aliado, e nós protegemos o povo contra seus inimigos.

Por isso, é necessário que o Congresso Nacional registre a coragem do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Eu faço aqui a minha homenagem ao nosso querido Governador Cláudio Castro. É necessário homenagear a bravura dos policiais civis e militares que arriscaram a sua vida no combate às organizações criminosas e na defesa da população. É necessária esta solenidade para que o Brasil jamais, jamais se esqueça de quem são os verdadeiros heróis.

Sim, os brasileiros conheceram, no dia 28 de outubro, um tipo raro de pessoa, conheceram os heróis que não são os que vemos nos livros de história, que não são aqueles que vemos nos filmes e nos cinemas, nem são de ficção. Esses são heróis da vida real. Aqui eu me refiro a todos os agentes que participaram dessa operação, em especial ao Comissário Marcos Vinícius Cardoso de Carvalho, conhecido como “Máskara”; ao policial civil Rodrigo Velloso Cabral; ao Terceiro-Sargento do Bope Cleiton Serafim Gonçalves e ao Terceiro-Sargento do Bope Heber Carvalho da Fonseca, homens da lei que acordaram naquele dia 28 de outubro, foram trabalhar e nunca mais voltaram para sua casa. Eles cumpriram a missão mais sagrada que um ser humano pode ter em relação ao outro, que é a de oferecer a sua própria vida para proteger a sociedade. Esses quatro heróis hoje estão aqui representados pela família do Sargento Heber e do policial Rodrigo: pela viúva Jéssica e seus filhos Christyan e Sofia; pela sogra de Heber, a D. Lindalva, e pelos seus cunhados Kezia e Anderson. Também aqui estão a filha do Rodrigo, a pequena Lara, de apenas 10 anos de idade, a viúva, a D. Rosimar, e os amigos Natália e Yuri. A decisão que tomamos, o Deputado Doutor Luizinho e eu, foi a de deixar registrado o fato nesta Casa, a Casa do Povo, um povo que hoje vive como o povo do Complexo do Alemão e o povo do Complexo da Penha e o povo de muitas comunidades do Brasil, vítima do terror, vítima de uma forma de terrorismo institucionalizado pelas facções criminosas. Essas famílias perderam o marido, o pai, o filho. Nós estamos aqui para deixar eternizado na Casa do Povo o nosso reconhecimento aos que fizeram o maior sacrifício de todos e para dizer, em primeiro lugar, “meus pêsames, os nossos pêsames”, mas também, ao mesmo tempo, para deixar registrada a nossa eterna gratidão, porque esses agentes são o que um país pode ter de melhor, são heróis.

Vocês terão este momento registrado pelo resto da vida. É lógico que isso não vai trazer seus familiares de volta. Essa perda, imagino, é uma dor infinita. Mas este momento ficará guardado no coração de todos e no registro das imagens desta Sessão Solene, para que seus descendentes possam ter a certeza e o orgulho de saber que os seus antepassados eram heróis e que o Congresso Nacional, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, parou para homenagear, agradecer e lamentar a perda dos quatro policiais que foram assassinados por traficantes, foras da lei pesadamente armados com fuzis e



metralhadoras. Esses heróis não fugiram à luta. Eles entraram naquele campo de batalha, naquele dia, correndo todos os riscos para nos libertar. Com a certeza do dever cumprido, lutaram até o último suspiro pelo que é certo, pelo bem e contra o mal.

Neste momento, infelizmente, vivemos uma inversão de valores. Alguns se solidarizam mais com os assassinos, os foras da lei, do que com os mortos que tombaram, assassinados pelos criminosos. Essa é a verdade que vivemos no nosso País. Há muitos que dizem que as vítimas são os que usam metralhadoras contrabandeadas, que traficam drogas, que aterrorizam as comunidades, que levam pânico às cidades. Esses seriam as vítimas, e os quatro policiais que entraram ali e foram assassinados seriam os culpados, os quatro policiais que são heróis, que lutaram por nós, que lutaram por uma sociedade melhor, que foram combater a violência, que foram lutar pela liberdade e pela libertação do povo brasileiro. Sim, pela libertação, porque essas facções criminosas são um câncer, que está se transformando em metástase e está se espalhando de norte a sul, de leste a oeste do nosso querido País.

Esta Sessão Solene de hoje é destinada a deixar registrado na história que o bem vai vencer o mal, que o mal nunca será o bem e que os policiais que tombaram representaram o bem. Por isso, a sociedade brasileira, de maneira quase unânime, apoiou e apoia a operação no Complexo do Alemão, apoiou e apoia a coragem do nosso Governador Cláudio Castro e das autoridades do comando de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

As senhoras, viúvas e mães, os familiares representam aqui a dor que todos nós sentimos quando vemos do que o mal é capaz. Mas há em nós a esperança de que o exemplo dos policiais Marcos Vinícius, o Máskara, Rodrigo, Cleiton e Heber deixou uma semente plantada no fundo do coração do povo brasileiro. Esse exemplo jamais será esquecido, porque eles, a partir de hoje, fazem parte da história, fazem parte da história do Congresso Nacional.

Como eu disse, o bem vai vencer o mal. O mal pode massacrar, pode ser cruel, mas o Brasil tem mais pessoas com a alma dos nossos quatro heróis, vinculada ao bem, do que ao mal que os atacou.

Eu vejo na tristeza e no sofrimento das senhoras e das suas famílias um símbolo de sofrimento de todas as famílias que padecem com a violência, com os mais de 55 mil assassinatos cometidos todos os anos por essas facções que controlam o crime, que controlam não porque falta dinheiro público, não porque faltam equipamentos, mas porque falta um guia com sensibilidade humana para liderar essa guerra contra facções criminosas no País. É isto o que falta: falta coragem, falta vontade, falta saber de que lado se está. Porque só existem dois lados: o lado das vítimas, que somos todos nós, e o lado do crime.

O que vemos hoje é que este País precisa de um líder que assuma, não com pedaços de papel, não com projetos de lei, não com declarações na TV ou com propagandas, tal qual um comandante, a responsabilidade de trazer paz ao nosso País. Se esse líder se unir com os nossos governadores, com os prefeitos, nós podemos, sim, vencer o crime organizado, e não apenas vencer o grande crime organizado asfixiando-o financeiramente, mas também vencer o crime territorial. Ele pode, sim, ser retirado de lá, mas nunca vai ser retirado com flores.

Enquanto não houver um líder que tenha a grandeza de enfrentar este problema que só aumenta, nós veremos, infelizmente, mais soldados tombarem, mais famílias de soldados perderem seus entes queridos, mais brasileiros aterrorizados com o crime que não para de se espalhar. Enquanto não houver esse líder, em breve talvez acabemos por perder o direito constitucional de ir e vir, que, aliás, já perdemos em várias partes do território brasileiro. Isso está acontecendo na nossa rotina.

Então, quero deixar aqui registrados os meus agradecimentos aos familiares dos nossos quatro heróis hoje homenageados e dizer que esta homenagem não significa nada, mas nada perto da grandeza da força e do exemplo deixado pelos policiais Marcos Vinícius, Rodrigo, Cleiton e Heber.

Eu quero assumir, aqui, um compromisso. Enquanto estiver na vida pública, onde eu estiver, vou



lutar para que a violência deixe de ter espaço no nosso cotidiano. Todas as vezes que eu me deparar com ocorrências que envolvem violência, eu vou me lembrar de vocês e dos nossos quatro heróis, porque nós não podemos ter que homenagear novamente heróis mortos. Nós queremos heróis vivos. E queremos que os criminosos — esses, sim — sejam punidos e neutralizados com rigor, no nosso amado Brasil.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Eu queria convidar o Senador Izalci Lucas para fazer uso da palavra.

**O SR. IZALCI LUCAS** (PL - DF. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Quero cumprimentar nosso Presidente e autor do requerimento desta sessão, o Senador Ciro Nogueira, e lhe agradecer por me dar a oportunidade de falar primeiro. Nós estamos em sabatina na CCJ, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também sou Relator na CCT, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, mas eu não poderia deixar de estar aqui. Então, eu o parabenizo pela iniciativa.

Cumprimento o Deputado Doutor Luizinho, também autor do requerimento desta sessão; a nossa querida Senadora Tereza Cristina; o Deputado Federal Guilherme Derrite; o nosso querido Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro; a nossa querida Vice-Governadora do Distrito Federal, Celina Leão; as demais autoridades; os demais Senadores e Senadoras e convidados.

Quando um policial cai em serviço, é o Estado que sangra, é a democracia que chora, é o povo que perde um guardião da paz. Hoje, homenageamos aqueles que, em nome da lei e da segurança de todos, faleceram no cumprimento da missão mais nobre que um servidor público pode ter, que é proteger a vida do próximo.

Os policiais civis e militares que perderam a vida durante a Operação Contenção, no Estado do Rio de Janeiro, são símbolos dessa coragem que não se mede em palavras. São filhos e pais, irmãos e amigos que escolheram servir, mesmo sabendo que o caminho seria de riscos e sacrifícios.

A Operação Contenção nasceu de uma necessidade urgente: reagir com firmeza à escalada do crime organizado que ameaça o Rio de Janeiro e avança silenciosamente sobre outras regiões do País, inclusive sobre o nosso Distrito Federal.

Foi uma ação planejada, legítima e necessária, fruto do trabalho conjunto das forças de segurança fluminense que enfrentaram com técnica, disciplina e bravura um poder paralelo que tenta se impor pela violência e pelo medo.

O resultado dessa operação foi expressivo: líderes criminosos foram presos, redes desmanteladas e territórios libertados do domínio das facções. Acima de qualquer número, o que se destacou foi o exemplo moral de quem defende a sociedade mesmo diante do perigo. Quatro policiais faleceram no exercício do dever, treze ficaram feridos e cada um deles merece hoje e sempre o respeito de toda a Nação.

O esforço desses heróis não foi em vão. O sacrifício deles reafirma um princípio que precisamos sempre repetir: o crime não pode ser mais forte que a lei; o medo não pode ser mais forte que a coragem; a omissão não pode ser mais forte que o dever.

O Rio de Janeiro mostrou ao Brasil que é possível reagir; que o combate à criminalidade não se faz apenas com discursos, mas com ação, com inteligência e com coordenação entre as instituições; que é possível proteger as comunidades, garantir a presença do Estado onde antes reinava o tráfico e inspirar outros Estados, inclusive o Distrito Federal, a reforçarem suas políticas de segurança, antes que o crime organizado avance ainda mais pelo território nacional. Nada disso seria possível sem os homens e mulheres de farda, que todos os dias saem de suas casas sem saber se retornarão. São eles que transformam o ideal da segurança em realidade. São eles que sustentam com suor e coragem o pacto silencioso que permite à sociedade viver em paz. Por isso, esta homenagem não é apenas um ato simbólico, mas é um compromisso — o compromisso de valorizar a vida daqueles que protegem a vida; de apoiar as famílias enlutadas, que agora carregam com dor e orgulho o nome de nossos heróis; de reconhecer que cada farda manchada de



sangue é um lembrete do preço que se paga pela liberdade e pela ordem.

O Brasil precisa olhar para os seus policiais com respeito, e não com indiferença. Precisamos dar segurança para quem garante a nossa segurança. Nossa País precisa investir neles, confiar neles, protegê-los, porque, sem segurança, não há liberdade; sem ordem, não há progresso; e, sem coragem, não há futuro.

Aos que deram a vida defendendo a lei em nossa proteção, a nossa eterna gratidão; às famílias, a nossa solidariedade cristã; e às forças de segurança do Rio de Janeiro e de todo o País, o nosso mais profundo reconhecimento.

Que o exemplo desses bravos policiais inspire uma nova era de união entre os entes federativos, para que o crime não avance, para que a lei vença, para que a vida prevaleça!

Que Deus conforte os corações dos familiares e ilumine o caminho dos que continuam de pé em defesa do Brasil!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Eu queria saudar a presença dos Deputados Luiz Lima, Bebeto, Julio Lopes, Ricardo Barros, Elmano Fírrer, Eros Biondini, Claudio Cajado, Ossesio Silva e Dr. Luiz Ovando.

Convido para fazer uso da palavra a minha querida amiga e grande Vice-Governadora Celina Leão.

**A SRA. CELINA LEÃO** - Sr. Presidente, inicialmente eu quero parabenizar o requerente desta sessão, um amigo muito querido, o Luizinho, que é do Rio de Janeiro, e V.Exa., que é meu Presidente. Eu quero falar da importância desse gesto.

A gente sabe, Luizinho, do seu empenho na segurança pública, na saúde. Então, quero parabenizá-lo pela iniciativa desta homenagem.

Quero cumprimentar aqui minha querida amiga e Senadora Tereza Cristina, o meu querido amigo e também Deputado Federal Derrite, o querido Governador Cláudio Castro.

Peço desculpas pela minha voz. Eu estou um pouco rouca.

Senhoras e senhores, é com profundo respeito hoje que eu participo desta sessão solene em homenagem ao Governo do Rio de Janeiro, à Polícia Civil, que está aqui, à Polícia Militar e, com uma relevância muito especial, aos policiais que perderam suas vidas e àqueles que ainda estão feridos, sob cuidados de saúde no Rio de Janeiro.

Este é um momento muito difícil. É um momento em que muita gente quer falar muito, mas poucos conhecem de verdade a segurança pública.

Eu quero cumprimentar o Sandro, meu Secretário de Segurança Pública, policial federal, combativo e que tem feito de Brasília a cidade com os melhores índices de polícia e de segurança pública do Brasil. Obrigada, meu amigo querido.

Nós vivemos um tempo muito desafiador, em que proteger a vida se tornou um ato de coragem e de amor ao próximo. É como se nós vivêssemos numa sociedade que está prisioneira, com os bandidos soltos. Cada policial que sai de casa hoje para defender a sociedade leva consigo o peso da responsabilidade, o risco da própria vida e o temor de, depois, responder a inúmeros processos. Quando um deles parte, não é apenas uma família que sofre, é o Brasil inteiro que se comove.

Deputado Derrite, acho que V.Exa. tem uma missão muito especial, como Relator de tudo o que está acontecendo. Qual vai ser o nome desse crime, se é terrorismo ou se não é, isso pouco importa. O que realmente importa é apertar a pena para que esses bandidos não saiam em liberdade provisória, não tenham benefícios de saída, não tenham benefícios de nenhum tipo. Diante dessa guerra ideológica de falar se é terrorismo ou se não é, o que a população do Brasil espera é um resultado finalíssimo disso. (*Palmas.*) Qual vai ser a pena para isso? Qual vai ser a pena para esse tipo de crime? Eu acho que esta Casa é o lugar adequado para se fazer esse tipo de debate. Quero ressaltar mais uma situação. Algumas pessoas



fizeram uma fala, Governador Cláudio Castro, que é mentirosa, no sentido de que os Governadores, que nem participam desse debate, são contra e querem tirar prerrogativas da Polícia Federal. Se não querem debater segurança pública com os Governadores, não inventem *fake news* contra os Governadores! Nem eu, nem Cláudio, nenhum Governador está falando em tirar prerrogativas da Polícia Federal, tampouco o Relator! É uma profunda *fake news*.

Como Vice-Governadora, mãe e mulher, eu entendo profundamente o que significa a dor dos familiares. Eu estive pessoalmente no Rio de Janeiro. Eu acho que, em momentos difíceis como esse, é importante levar apoio institucional e humano, reafirmando o compromisso de união entre os Estados e o respeito às forças de segurança, que enfrentam o crime com bravura e determinação.

Neste momento solene, eu quero expressar a minha mais sincera solidariedade às famílias dos policiais que perderam a vida e dos que ficaram feridos. Nenhuma homenagem será capaz de preencher a ausência de cada um desses heróis, mas esta Casa reconhece a relevância e a referência do sacrifício de todos eles. Que o conforto de Deus alcance cada lar enlutado! E que a coragem desses homens e mulheres continue a inspirar o Brasil, para seguir acreditando no valor da honra, do dever e da fé.

A Operação Contenção marcou um capítulo importante da história recente da segurança pública. Ela restabeleceu a ordem nas comunidades dominadas pela criminalidade. Os números das pesquisas demonstram o apoio à operação e o sentimento da população brasileira de que a segurança pública é o tema principal do nosso debate.

No Governo do Distrito Federal, nós temos índices, sob a liderança do nosso Governador Ibaneis, seguindo o mesmo caminho. Estamos na liderança de segurança pública no País, mas isso não significa que nós não iremos participar de todos os debates sobre esse tema no Brasil.

Segurança é um ato coletivo. Ela começa na prevenção, fortalece-se na inteligência, sustenta-se na valorização dos profissionais, consolida-se na parceria entre Governo Federal, Governos Estaduais e o Distrito Federal. Quando nós trabalhamos juntos, construímos uma sociedade mais protegida, mais justa e mais confiante.

Segurança pública é tema de mulheres, sim, minha querida Senadora Tereza Cristina! Nós precisamos, sim, falar sobre segurança pública, porque somos nós que perdemos nossos filhos, nossos companheiros. Somos nós que temos medo de sair às ruas sozinhas, por conta do crime. Então, é um tema de preocupação maior ainda para as mulheres.

O Rio de Janeiro é um símbolo de resistência, de fé e de amor. O que nós fazemos aqui, nesta data de hoje, é reafirmar que nunca deixaremos sozinhos os que defendem a vida e a ordem pública.

O Distrito Federal se solidariza com o povo fluminense, com as famílias enlutadas, com cada policial que, com bravura, veste sua farda. Esse também é um momento muito importante, em que a classe política para, a fim de debater um tema que é tão fundamental de se debater.

E eu quero cumprimentar aqui o meu Presidente da Federação, o Rueda, e dizer que o papel dos partidos políticos nesse debate é também importantíssimo, porque tudo sai de acordos nesta Casa, então, eu tenho certeza da importância do papel dos partidos políticos.

Este momento é importante para falarmos sobre a sensibilidade das mulheres, o papel das mulheres na segurança pública e na política. A sensibilidade feminina não é sinônimo de fragilidade, mas de força. É ela que nos ensina a cuidar da vida e proteger o outro, é o ato maior de coragem.

Mesmo em dia de luto, quero deixar a mensagem aqui para vocês de que Deus continua presente. É d'Ele que vem a fé para recomeçar, reconstruir e seguir adiante. É d'Ele que vem a força para realmente trazer a esses homens e a essas mulheres o espírito de mudança, para que possamos pegar este momento e criar uma situação melhor para os brasileiros que esperam isso de nós.

O alicerce dos corajosos é o amor e o elo que mantêm este País de pé. Cuidar das pessoas é valorizar



nosso heróis. Proteger a vida é seguir o caminho que escolhemos lutar.

E, talvez, seja o grande momento em que este Congresso Nacional precise visitar não só a lei, Deputado Derrite, de que V.Exa. é Relator, mas também, meu Presidente Ciro Nogueira, o Pacto de São José, que fala sobre audiência de custódia, uma lei que precisa ser visitada. A Lei de Execuções Penais é uma lei que precisa ser visitada. Então, talvez, esse seja o grande momento para se pegar todas as legislações que estão tramitando aqui, para que os nossos policiais tenham a sensação, todos os dias, de dever cumprido.

Dias atrás, meu Presidente Ciro, nós tivemos, aqui no Distrito Federal, um homem que foi preso quatro vezes — o Sandro sabe disso —, e é isso que a população do Brasil não tolera mais.

Cuidar das pessoas, valorizar heróis e proteger a vida é o caminho que nós escolhemos trilhar.

Que esta sessão nos inspire a seguir firmes, trabalhando por um Brasil mais seguro, mais justo e guiado por valores sólidos que sustentam a verdadeira paz!

Muito obrigada. Que Deus abençoe a todos!

Parabéns, meu amigo Cláudio Castro! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Muito obrigado, Governadora.

Eu queria saudar aqui as presenças do meu querido grande amigo e irmão Antônio de Rueda, Presidente do União Progressista; do ex-Prefeito de Salvador, meu querido amigo também, o ACM Neto; do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, o Deputado Estadual Marcelo Santos. Sejam muito bem-vindos.

Eu queria convidar agora para usar da palavra a nossa querida e, para mim, a melhor Senadora deste País, a Senadora Tereza Cristina.

Quando eu digo melhor Senadora, incluo os homens também — viu, Tereza?

Tem a palavra a Senadora Tereza Cristina.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (PP - MS. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Bom dia a todos.

É um prazer estar, nesta manhã, nesta solenidade tão importante, que é destinada a homenagear o Governador Cláudio Castro, do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e, principalmente, os quatro policiais que nos deixaram, ao fazer um trabalho pela população do Rio de Janeiro. E aqui quero homenagear também as suas famílias, prestar as minhas condolências e a minha solidariedade a todos vocês.

Cumprimento o Sr. Presidente, meu querido Senador Ciro Nogueira, os meus colegas Deputados, Senadores, o Governador, os convidados.

Quero fazer uma saudação também ao Deputado Federal Doutor Luizinho, querido Líder do nosso Partido Progressistas, proponente desta sessão solene; ao Deputado Federal Guilherme Derrite — eu já profetizo que será Senador; e à nossa Vice-Governadora Celina Leão, minha querida amiga, que fez uma fala aqui contundente e emocionante.

Eu gostaria de fazer uma rápida fala sobre um tema urgente para o Brasil, Governador Cláudio Castro: a segurança pública. O crime organizado se fortalece à medida que o Estado se enfraquece. O que estamos testemunhando no Brasil, do Rio de Janeiro às nossas fronteiras, é o resultado direto da omissão e da ausência de uma estratégia nacional.

Na tríplice fronteira amazônica, a fiscalização hoje é praticamente impossível: temos apenas um soldado do Exército para cada 72 quilômetros quadrados. Não podemos mais aceitar que as facções criminosas ditem as regras no nosso País, controlem territórios e transformem o Brasil em uma plataforma global para o tráfico de drogas e armas.

Os números que temos hoje comprovam a gravidade da situação. Nós estamos aqui falando do Rio



de Janeiro, mas isso está acontecendo em muitos outros Estados da nossa Federação. O Primeiro Comando da Capital, que, há 2 décadas, era uma organização restrita a São Paulo, com 5 mil criminosos, hoje opera como uma máfia transnacional, com cerca de 40 mil membros em pelo menos 28 países.

O Comando Vermelho, armado até com bombas em *drones*, como vimos recentemente no Rio de Janeiro, na Operação Contenção, expandiu sua presença para quase todos os Estados brasileiros. Áreas carentes do Rio, nosso maior cartão postal no exterior, transformaram-se em fortalezas destinadas ao treinamento de guerra para traficantes de todo o País, algo que tem, sim, de ser confrontado pelas forças de segurança. Juntas, essas duas organizações movimentam mais de 140 bilhões de reais por ano. Não estamos falando de gangues. Estamos falando de corporações, Deputado Guilherme Derrite, corporações criminosas que faturam mais que muitas empresas legítimas e que já se infiltraram no poder público e até participaram de licitações. Todos sabemos que o crime não respeita fronteiras estaduais; a solução passa por inteligência apurada, fiscalização eficaz nas fronteiras e um combate coordenado e implacável à lavagem de dinheiro.

A resposta não está na criação de mais estruturas, mas na gestão competente e coordenada, ação que o Governo Federal tem o dever de participar, apoiar, principalmente, e destinar recursos aos Estados, sem se esquecer da integração com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Hoje, a ausência do Governo Federal é sentida em todo o território nacional. Pesquisas mostram que a maioria dos brasileiros acredita que o Governo Federal não tem ajudado os Estados no combate ao crime organizado. Realmente, não vimos isso ocorrer nos últimos 3 anos. Por quê? Porque é mais fácil dizer que a violência e a escalada dos crimes urbanos, que apavoram os cidadãos, sem distinção de classe social, são problemas estaduais. Foi muito confortável para este Governo lavar as mãos e se dedicar a incrementar seus projetos assistenciais, só que agora, às vésperas das eleições, o problema da insegurança pública ficou grande demais e, finalmente, passou a incomodar e merecer alguma atenção do poder central.

Governador Cláudio Castro, o caso do meu Estado, o Mato Grosso do Sul, que faz divisa com o Paraguai e a Bolívia, é um exemplo claro e doloroso: o crime avança pelas rotas internacionais do tráfico, entra em nosso País, e a União sempre chega atrasada, muito depois, muitas vezes apenas para contar os prejuízos e as vidas perdidas.

Proteger nossas fronteiras do tráfico de drogas e armas e do contrabando é competência federal. Não há dúvida quanto a isso. Monitorar e patrulhar as fronteiras é uma questão de soberania e algo urgente para garantir a paz das famílias brasileiras. Enfrentar o crime organizado não é, portanto, uma bandeira de um governo ou de um partido, meu querido Senador Ciro, é um dever do Estado. O Brasil precisa assumir essa responsabilidade com estratégia e coragem e não pode desistir nunca de promover o desenvolvimento e as oportunidades para os moradores das áreas mais vulneráveis, hoje grandes vítimas da violência urbana.

A solução existe, e ela exige um compromisso sério e imediato. E é por isso que estamos aqui reunidos hoje. É por isso também que, cumprindo seu papel, o Congresso votará em breve uma nova legislação contra as facções.

Deputado Guilherme Derrite, parabéns pelo seu trabalho incessante de fazer o diálogo, de ouvir todos para fazer a melhor legislação. Essa legislação não é deste Governo, essa legislação é do Estado brasileiro. E ela tem que durar muito. Por isso, ela tem que ser boa. Eu tenho certeza de que V.Exa. está se debruçando para fazer a melhor lei possível para o nosso País.

Mais do que nunca, precisamos de união, porque o inimigo comum a todos os brasileiros e brasileiras de bem é o crime organizado, e ele não pode vencer, como alguns já disseram aqui. O bem tem que vencer o mal. A vida dos que sofreram e tombaram no cumprimento do dever não pode ser em vão.

Eu quero aqui, mais uma vez, dizer o nome dos nossos policiais heróis que tombaram em serviço:



Cleiton Serafim Gonçalves, Heber Carvalho da Fonseca, Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho e Rodrigo Velloso Cabral.

Vocês vão ficar marcados para sempre como heróis dessa batalha contra o crime organizado, contra as facções e a favor do povo brasileiro.

Em nome deles e de suas famílias, eu tenho certeza de que o bem vai prevalecer em nosso País.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Muito bem, Senadora Tereza.

Convido agora meu querido e grande amigo Deputado Federal Guilherme Derrite para fazer o seu pronunciamento.

**O SR. GUILHERME DERRITE** (Bloco/PP - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Bom dia a todos.

Quero cumprimentar todas as autoridades já mencionadas e que estão aqui na Mesa e parabenizar tanto o Líder Luizinho quanto o Senador Ciro Nogueira pela iniciativa de propor uma homenagem a estes heróis.

Eu falei e vou continuar falando, Governador Cláudio Castro, que os policiais no Brasil, que usam o distintivo, que vestem a farda, Dr. Sandro Avelar, são heróis no Brasil, exceto os policiais do Rio de Janeiro. Os policiais do Rio de Janeiro são super-heróis, porque enfrentam uma realidade única. Nenhum confronto na guerra do Iraque tem essa quantidade de feridos e mortos.

A gente vê, muitas vezes, a canhice daqueles que levam informação para a população. Eles dizem, no primeiro momento, que os policiais mataram.

Certo dia, em São Paulo, uma colega jornalista, que eu respeito muito — eu respeito a imprensa, que fique registrado aqui o meu respeito à liberdade de expressão e imprensa —, disse, quando eu estava Secretário, hoje estou Deputado, com muito orgulho: *"Secretário, os policiais da Operação Escudo, da Operação Verão foram acusados de matar não sei quantas pessoas"*. Eu disse: *"Eles não mataram. Os policiais são heróis, arriscam a vida e usam aquilo que a legislação, que é fraca, garante a eles, para defender a sociedade e se defenderem"*.

Então, quero consignar o meu respeito, Senador Ciro e Deputado Federal Doutor Luizinho, nesta Casa, no Senado Federal, no Congresso, porque é uma sessão conjunta, e a minha homenagem aos estes super-heróis: Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho, Rodrigo Velloso Cabral, Sargento Cleiton Serafim Gonçalves e Sargento Heber Carvalho da Fonseca. E registro também o meu respeito aos familiares que estão aqui.

O nosso compromisso com vocês não é proselitismo político, até porque eu estou há 23 anos trabalhando na segurança pública. Com 18 anos de idade, eu passei no vestibular para ingressar na Academia de Polícia Militar do Barro Branco, em São Paulo, e dedico a minha vida a essa causa. Não é uma bandeira política; é um projeto de vida, é idealismo, é o que me move — primeiro, é a força de Deus, do nosso Senhor — para entregar à sociedade e aos policiais o mínimo de segurança jurídica para que possam trabalhar.

Vou falar agora desse projeto que está sendo amplamente discutido, que nós o intitulamos de Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil. A Operação Contenção, Governador Cláudio Castro, está neste contexto, no bojo dessa grande entrega que a gente pode fazer para a população brasileira.

Alguns fatos aconteceram. Primeiro, lamentavelmente, o Presidente da República classificou os traficantes como vítimas. Foi ele que disse, não fui eu. Eu estou até me controlando politicamente aqui, porque senão isso pode até atrapalhar o andamento do projeto, que pode ser pautado hoje.

Na sequência, eu fui designado para voltar à Câmara e relatar um projeto antiterrorismo, do Deputado Danilo Forte. No entanto, às pressas, o Governo Federal enviou um projeto intitulado Antifacção.



O Presidente Hugo Motta me designou para relatar esse projeto, para juntar o que havia de bom entre os dois e entregar ao Brasil um novo marco legal. Foi difícil achar o que havia de bom no projeto do Governo Federal, porque eles propuseram, Deputado Luiz Lima, redução de pena para indivíduo pertencente à organização criminosa.

Acusaram-me de ser um Deputado designado por ideologia, como se eu não estivesse há 23 anos trabalhando em segurança pública, não fosse formado em Direito, pós-graduado em Direito Constitucional e terminando o meu mestrado. Eles ignoram isso, Dr. Felipe Cury, Sr. Victor, grande de Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

O nosso texto alterou esse pressuposto de redução de pena, é óbvio. Nós estamos entregando penas duras, de, no mínimo, 20 anos, que podem chegar a 40 anos, com aumento de dois terços, se os crimes forem cometidos contra agentes de segurança pública, em homenagem ao Sargento Heber, ao Sargento Cleiton, ao Rodrigo Velloso Cabral e ao Marcus Vinícius. Mais do que imputar uma pena que pode chegar a 60 anos de prisão, eles terão que cumprir 85% da pena em regime fechado. Esse é o paradigma que muda a segurança pública do País.

Ninguém aguenta mais, como disse aqui a Vice-Governadora Celina, prender o mesmo criminoso quatro, cinco, trinta vezes, Senador Ciro, pelo crime de roubo. Nós prendemos, em São Paulo, um indivíduo com um fuzil e 2 mil munições trinta vezes pelo crime de roubo.

Então, o que nós vamos entregar, de forma técnica, para apreciação do Plenário da Câmara, vai acabar com essa mentira, com essa narrativa mentirosa, com essa falácia de que o Relator estava tirando a prerrogativa, o poder da Polícia Federal. Mentira!

A Polícia Federal é uma grande instituição. Ela tem meu respeito, é a nossa parceira em São Paulo no combate ao crime organizado, por meio da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado — Ficco.

Agora sabe por que o Governo Federal e alguns políticos estão dizendo isso? Porque eles não conseguem debater o texto comigo. O texto deles reduzia a pena, o meu aumenta a pena. O meu coloca o líder de organização criminosa, Secretário Victor, para cumprir pena direto no Sistema Penitenciário Federal, por força de lei. Ele não vai ter direito à visita íntima. Familiar de preso não vai ter direito a auxílio-reclusão. A comunicação do preso vai ser gravada, inclusive no parlatório, para desarticular as lideranças do crime organizado.

E deve ser alterado um dispositivo. Eu recebi uma sugestão ontem, provavelmente vai ser uma emenda também, para alterar a questão da audiência de custódia.

O meu parecer sempre foi uma linha de partida, Senador Ciro, não uma linha de chegada. Até a apreciação do Plenário, estou 100% disposto a discutir, com quem quer que seja, com os membros das instituições, com os verdadeiros especialistas em segurança pública, que estão sentados aqui na minha frente, e com aqueles que nós temos que proteger, que são os familiares dos heróis, dos super-heróis do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Ceará, que entregam a sua vida. Esses são os únicos profissionais do mundo, Deputado Mauricio Neves, que, quando ingressam na instituição, fazem perante a Bandeira Nacional o juramento de sacrificar a própria vida em defesa da população. O Estado brasileiro não pode admitir uma proposta que contenha redução de pena para criminosos. Aí só resta a narrativa da gloriosa Polícia Federal, Secretário Victor, à qual o senhor pertence — não gosto de dizer que pertenceu, porque o senhor sempre vai ser um policial federal. Essa narrativa é fraca, porque debater o texto comigo eles não conseguem. E o nosso projeto é duro. O nosso projeto entrega para o Brasil um novo marco legal do combate ao crime organizado. Nós vamos fazer de tudo para aprová-lo, para tirar as falsas narrativas políticas que estão poluindo o debate, Deputado Doutor Luizinho, e faremos isso pensando sempre, sempre nessas famílias, não na minha família, mas na família dos policiais, das centenas de milhares de policiais do Brasil.



E eu sei o que é isso. São 18 anos de serviço ativo na Polícia Militar. Este é o momento mais duro. E eu vi, coronel, o senhor entregar a Bandeira Nacional para o familiar. (*O orador se emociona.*)

Para muitos, isto aqui é um pedaço de pano. As pessoas não sabem o peso que tem entregar a Bandeira Nacional para uma menina de 10 anos. Eu sei, e o senhor sabe. Temos que lutar por eles. Eles não podem ser esquecidos nunca.

Deus abençoe a todos! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Muito bem, Deputado Guilherme Derrite. Sua emoção é a nossa emoção.

Eu queria saudar a presença do Deputado Altineu Côrtes, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, do Deputado Allan Garcês, do Deputado Helio Lopes e do Deputado Vicentinho, que esteve aqui na mesa conosco há pouco.

E agora eu queria saudar aquele que para mim é o responsável por trazer a maior preocupação do povo brasileiro ao debate.

Receba a minha homenagem pela sua coragem, Governador. O Brasil era um antes e agora é outro, depois dessa ação que o senhor coordenou, é lógico, junto com as forças policiais. Tenha a certeza de que este País jamais esquecerá esse seu gesto de coragem.

Com a palavra o Governador Cláudio Castro. (*Palmas.*)

**O SR. CLÁUDIO CASTRO** - Muito bom dia, senhoras e senhores. Bom dia a todos.

Primeiramente, eu queria cumprimentar os familiares dos nossos quatro heróis, dos nossos quatro guerreiros que, infelizmente, foram tombados, as únicas vítimas naquele dia, e também dos nossos que saíram feridos. Alguns, felizmente, já estão em casa. Outros, que eu tive a oportunidade de visitar, ainda estão se recuperando. Sinceramente, de todas as homenagens eu hoje declino, para transferi-las para eles, Presidente Ciro. São esses homens e mulheres, esses policiais que estão na linha de frente, os dignos de todas as homenagens. Eu peço uma salva de palmas para as famílias que hoje choram a saudade de seu ente que não está aqui.

(*Palmas.*)

Eu queria cumprimentar meu querido amigo Senador Ciro Nogueira, Presidente do Progressistas; a melhor Senadora do Brasil, Tereza Cristina, minha professora; minha amiga Deputada Celina Leão.

Queria também cumprimentar, na pessoa dos Deputados Doutor Luizinho, Altineu Côrtes, Helio Lopes, Luiz Lima, Julio Lopes, toda a nossa bancada do Rio de Janeiro.

Cumprimento o Deputado Guilherme Derrite, grande amigo, Secretário licenciado da Segurança Pública de São Paulo.

Também cumprimento um irmão de vida, o Deputado Federal por Minas Gerais Eros Biondini, e na pessoa dele a todos os outros Deputados do País. Obrigado, Eros.

Quero cumprimentar o Sandro Avelar, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sr. Presidente, cumprimento os Secretários do Rio de Janeiro aqui presentes: o Delegado Federal Victor Santos, Secretário de Segurança Pública; o Coronel Menezes, Secretário de Polícia Militar; o Delegado Felipe Curi, Secretário de Polícia Civil; o Deputado Gustavo Tutuca, Secretário de Turismo.

Cumprimento nosso Deputado Carlinhos BNH, policial militar e Deputado Estadual pelo Rio de Janeiro, e dois amigos irmãos que a política me deu, Antonio de Rueda e ACM Neto, representantes do querido União Brasil.

Cumprimento também o Dudu Reina, Prefeito da nossa querida Nova Iguaçu, que representa os Prefeitos do Rio de Janeiro aqui presentes, e o Felipe Michel, meu Vereador, colega, amigo e companheiro.

Quero cumprimentar também o Tenente-Coronel Marcelo Corbage, Comandante do Bope, e o Delegado Fabricio Oliveira, Comandante da Core.



E, mais uma vez, cumprimento todos os Senadores e Senadoras desta Casa, na pessoa do Senador do meu partido Jorge Seif, e todos os policiais militares, civis, penais, bombeiros militares, assessores e imprensa, que estão aqui neste dia de homenagem justa, porém triste, que fazemos, Deputado Luizinho, a esses nossos policiais que tombaram defendendo a sua pátria, defendendo o seu Estado.

Meus irmãos e minhas irmãs, o que vivemos hoje é fruto de uma situação que eu venho tentando debater há quase 2 anos. Há quase 2 anos, Deputado Derrite, eu venho dizendo que a segurança pública é a principal pauta do Brasil. Até um pouco antes de as pesquisas de opinião começarem a apontar isso, nós já dizíamos o quanto a transversalidade da pauta da segurança pública é fundamental para um país que quer crescer e se desenvolver e o quanto o domínio econômico, bélico, territorial... Perdoem-me, falo sem me meter no projeto, mas facção é algo dos anos 2000, 2001, 2002. Naquela época, a gente podia falar em facção, Deputado Derrite. Talvez nos anos 80, nos anos 90, a gente pudesse falar em quadrilha e em facção. Doa a quem doer, são organizações narcoterroristas nacionais e transnacionais que provocam o terror a homens e mulheres, pais e mães, trabalhadores e trabalhadoras.

(*Palmas.*) E provocam o terror, sobretudo, aos mais pobres e mais vulneráveis; sobretudo, aos que não têm condição de andar num veículo blindado ou morar num condomínio protegido por uma segurança privada; àqueles que não podem mandar os filhos com motorista para a escola, mas têm que deixar os filhos irem de transporte público ou andando. Desses, 90% se declararam favoráveis à operação. Esses, sim, são as vítimas diárias do terror. Esses são as vítimas diárias do verdadeiro estado de coisas inconstitucionais. Vivemos, nos últimos 5 anos, Senador Ciro, quase 6 anos, com uma ADPF proposta pelo Partido Socialista Brasileiro — tem que ser dito quem propôs a ADPF. Essa ADPF jogava na polícia a culpa por homicídios. Era mais ou menos como, em um filme de ação ou de bangue-bangue, dizerem que o herói era o criminoso. Eles acham que vivem num filme de Robin Hood. Essa não é a vida das pessoas; essa não é a vida como ela é. O herói é o trabalhador, o herói é o policial. Eles quiseram, com essa ADPF, Senador Ciro, julgar que o que matava era o remédio e não a doença. É mais fácil tratar o remédio, porque o remédio você libera, você proíbe, você coloca a dose; a doença, não. A doença se torna incontrolável, senhoras e senhores, se o remédio não for na dose certa. Dizem que a diferença do remédio para o veneno é a dose, Deputado Doutor Luizinho. Infelizmente, partidos de esquerda quiseram julgar a doença do Rio de Janeiro pelo remédio que lá estava sendo operado. O que se viu — e não sou eu quem diz isso, é o relatório do Conselho Nacional de Justiça de 2023 — foi que, desde 2019, a organização narcoterrorista que mais cresceu foi o Comando Vermelho. Não sou eu quem diz isso, Senador Seif; quem diz é o relatório do Conselho Nacional de Justiça do Brasil.

Para nós do Rio de Janeiro, parece claro, Felipe, Menezes e Victor, porque nós vimos o crescimento de barricadas, nós vimos a chegada desenfreada de armas, nós vimos cadeias produtivas inteiras dominadas pelo crime organizado. E que bom que pelo menos uma dessas cadeias tenha sido investigada agora com a Operação Carbono Oculto. Parece que é a solução do Brasil, e não parece, Deputado Derrite, ser mais uma das cadeias utilizadas por eles, assim como é a Internet, assim como é o gás, assim como é o transporte alternativo, e diversas outras, que têm que ser, Senadora Tereza Cristina, igualmente combatidas. Na sua terra, é o garimpo ilegal, é o desmatamento ilegal. Todas têm o braço dessas organizações narcoterroristas.

Lavam bilhões de reais, senhoras e senhores — bilhões de reais! Não são milhões de reais; são bilhões de reais. Segundo uma grande emissora, só o PCC, em 2 anos, Senadora Tereza Cristina, lavou 32 bilhões de reais, e, se lavou, é porque o faturamento foi muito maior. E aí há uma coincidência. Se são 32 bilhões de reais em 2 anos, Deputado Julio Lopes, são 16 bilhões de reais por ano. Uma curiosidade: esse é exatamente o valor de toda a segurança pública do Rio de Janeiro em 1 ano, Senadora Tereza. O valor lavado em 1 ano é o valor de toda a segurança pública do Rio de Janeiro também em 1 ano.



Ou nós abrimos os nossos olhos de verdade para o verdadeiro problema... E o verdadeiro problema está muito longe de ser facção criminosa. Uma pequena reflexão, Deputado Luizinho — e, sem dizer o nome, vocês vão poder dizer-lo em vossos corações: há domínio territorial. Nesses locais há utilização de armas de guerra, nesses locais há impedimento de ir e vir por barricadas, nesses locais há legislação própria, tribunal próprio, punição própria. Acho que ninguém tem dúvida do que isso significa. Se isso fosse fora do Brasil, isso teria só um nome.

Infelizmente, aqui, por acharem que os Estados Unidos irão invadir o Brasil... Eu não me recordo, nos últimos anos, de um país de grandes dimensões, Senador Marcos do Val, com democracia estabelecida e com instituições fortes, ter sido invadido. Eu não me recordo disso. Mas, para defender bandido, até isso vale.

Eu, sinceramente, senhoras e senhores, ainda sou otimista. Precisou de uma grande operação, precisou da vida de quatro guerreiros e do sangue de outros nove feridos, mas o Brasil acordou, Senador Ciro. O Brasil acordou. O Brasil percebeu que há um lado claro. Eu vou fazer um elogio aqui aos onze Ministros do Supremo Tribunal Federal, que deram uma decisão. A ação, a ADPF é terrível, mas a decisão é fantástica. A decisão é, sim, um farol para a segurança pública. A decisão fala em integração, em retomada territorial, em financiamento, em divisão de responsabilidade, e essa, talvez, ainda que não seja simples, é uma receita de sucesso.

Senhoras e senhores, olhem o dado que eu vou dar aqui, para que entendamos o tamanho do desafio: só no ano passado, foram apreendidos, nas ruas do Rio de Janeiro, Senador Ciro Nogueira, 732 fuzis, armas de guerra.

Eu reitero o meu desafio: pegue um fuzil, tire-o da bolsa em Paris, Londres, Nova York, Budapeste, onde você quiser, e conte os segundos em que ficará vivo, porque não chegará a 1 minuto. Eu duvido que, em qualquer democracia consolidada, alguém portando um fuzil, andando pelas ruas, fique vivo por mais de 30 segundos.

Voltando ao que eu dizia, Senador Ciro, o segundo colocado nesse quesito, no Brasil, foi a Bahia, do ACM Neto, onde foram apreendidos 78 fuzis. O primeiro colocado, o Rio de Janeiro, apreendeu 732 fuzis; o segundo colocado, a Bahia, 78 fuzis. Só nessa operação no Rio de Janeiro, foram apreendidos mais fuzis do que o segundo colocado no Brasil apreendeu no ano de 2024 inteiro.

Mais de 40% dos que ou foram presos ou foram neutralizados naquele dia, no Rio, eram de outros Estados, não eram do Rio de Janeiro.

Senhoras e senhores, Deputado Derrite, a pergunta que deixo no ar é esta: até que ponto o que estamos vivendo hoje é um problema de segurança pública?

Temos que nos remeter a 1988. Naquela época, a criminalidade era outra. Naquela época, havia bolsões de pobreza, havia quadrilhas especializadas. Naquela época, era razoável dizer que o Estado cuidaria de tudo o que fosse territorial, e tudo o que fosse financeiro ou extraterritorial, a União cuidaria. Isso era razoável.

Em 2025, senhoras e senhores, todos os crimes acontecem junto. A lavagem de dinheiro está acontecendo pelo celular ou pelo computador, lá dentro da comunidade. Não há mais sacola de dinheiro. Esse dinheiro é lavado e transferido por dentro do Sistema Financeiro Nacional, e é o mesmo dinheiro que financiará a compra de armas de guerra, que financiará jovens, meninos e meninas, que, a partir dos 16 anos, ganham um salário entre 500 reais e 2 mil reais, por semana, para empunhar uma arma. Então, não é problema de oportunidade, Deputado Luiz Lima, é problema de aliciamento, que vem pelo poderio financeiro e bélico e pelo *status* na comunidade.

Vamos parar de demagogia, senhoras e senhores! Segurança pública não pode ser levada ou tocada por um viés demagógico. Pensemos naquele pai que tem uma filha, que, com 16 ou 17 anos, começa a



aflorar, e o traficante a escolhe para ser sua namorada temporária, até que a devolve grávida, no dia em que não quiser mais usá-la. Pensemos naquele pai que vê seu filho ganhar porte físico e tem medo de o menino ser aliciado, Deputado Derrite. Essa é a realidade.

O que se gasta de dinheiro público em programas sociais é uma enormidade! Não me perguntam quanto, perguntam aos Prefeitos quanto se gasta. Não confiem no que nós estamos dizendo aqui, não. Vamos olhar os portais de transparência. Uma enormidade de dinheiro é gasto! Todas as comunidades têm escola, todas têm projetos esportivos, todas têm projetos culturais, Deputado Derrite.

Eu estive com o Governador Tarçísio, e ele me falou sobre um programa de capacitação e empregabilidade que a Primeira-Dama de São Paulo está tocando, com as carretas da capacitação. Então, não se trata de falta de oportunidade, senhoras e senhores. Isso é demagogia, é a mais triste e perversa demagogia!

O gigante se levantou, Senador Ciro.

Eu peço perdão por ter demorado, querido Senador Esperidião.

O gigante acordou. O Brasil acordou. As pessoas de bem acordaram. O Brasil não vai mais aceitar o jugo de organizações narcoterroristas. Se não pudermos chamá-las assim, paciência. Não tenho dúvida de que o Deputado Derrite, como especialista na causa, achará um bom termo para que nós possamos classificá-las e combatê-las. Para isso, precisamos de instrumentos. Só o Parlamento brasileiro pode dar aos Estados e aos operadores da segurança pública a verdadeira segurança.

Para encerrar, deixo aqui um dado. Eu ouvi a Vice-Governadora Celina falar de um criminoso que teve quatro passagens pela polícia. Recentemente, uma delegacia foi alvejada por criminosos. Aquele criminoso que alvejou a delegacia tinha 166 passagens pela polícia.

Um excelente dia a todos!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Ciro Nogueira. PP - PI) - Parabéns ao Governador Cláudio Castro por suas palavras!

Deputado Doutor Luizinho, V.Exa. pode assumir a Presidência enquanto eu vou à CCJ votar?

(*O Sr. Ciro Nogueira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Doutor Luizinho.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Convido a fazer uso da palavra, por 5 minutos, o Senador Marcos do Val.

**O SR. MARCOS DO VAL** (PODEMOS - ES. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Bom dia a todos.

Agradeço ao Presidente Doutor Luizinho a iniciativa e a todas as autoridades presentes na Mesa.

Por 30 anos da minha vida eu convivi com policiais no Brasil e ao redor do mundo. A particularidade da polícia brasileira espanta os policiais, todos, de outros países. Como é de costume para quem é da área, todo local onde se junta um número expressivo de guerreiros passa a ser sagrado e, como este está sendo um local sagrado por causa dos guerreiros e dos familiares aqui presentes, eu gostaria que, quando eu citasse o nome dos policiais que tiveram a vida ceifada — eles não estão aqui fisicamente, mas, com certeza, estão aqui —, vocês dissessem por eles: “*Presente*”.

Cleiton Serafim Gonçalves.

(*Manifestação no plenário: Presente!*)

Heber Carvalho da Fonseca.

(*Manifestação no plenário: Presente!*)

Rodrigo Velloso Cabral.



(Manifestação no plenário: Presente!)

Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho.

(Manifestação no plenário: Presente!)

Obrigado.

Aqui eles estão. (Palmas.)

Aos familiares, meu total respeito ante a dor por que passam no início da carreira deles, durante a carreira deles e na despedida deles quando se dirigem a uma missão.

Somente quem veste esta farda conhece a realidade das ruas e a ausência total de *glamour* — madrugadas longas, cobrança injusta e risco real. Ser policial no Brasil não é para qualquer um: é para os destemidos, que, mesmo criticados, são capazes de dar a própria vida por quem os critica.

É impressionante, mas eles fizeram uma campanha para colocar *bodycam*, câmeras nas fardas, porque achavam que iam pegar policiais cometendo crimes, mas pegaram policiais heróis, policiais que salvam vidas, mas que acabaram sendo vítimas. Portanto, àqueles que quiseram implementá-las achando que iam prejudicar a polícia eu agradeço, porque ajudaram os policiais a mostrar a transparência, a técnica, a tática, a hombridade, a humanidade e o respeito aos direitos humanos. É bom lembrar: eles fizeram isso tudo colocando a própria vida em risco.

Antes de ser Senador da República, como disse, eu tive a honra de conviver com eles por 30 anos, instruindo-os, treinando-os e aprendendo com cada tropa o valor da honra, o valor da Bandeira, como disse o Secretário Derrite.

Conheço as labutas, as dores e as renúncias das famílias. Aliás, o Judiciário informa que o maior número de divórcios se dá, infelizmente, na segurança pública. Este é o preço que o policial paga para exercer uma função que não é reconhecida no Brasil, uma função que é criminalizada, ao dar a própria vida e ainda ser alvo de pressão dentro de casa para que não siga nesta função. Vocês não têm ideia do que a volta de uma policial para sua casa representa, além da dor que a família sente. A decisão de cumprir a missão cabe a ele, mas ele precisa levar consigo a família nesta missão.

Neste Parlamento, eu transformei esta vivência em propostas concretas para facilitar a vida de quem nos protege, para valorizar o operador que lá está, aqueles que estão na ponta. Além de apresentarmos projetos, nós trabalhamos no Orçamento de 2024 e contribuímos para assegurar, agora, mais de 2 bilhões de reais para a área da segurança pública, por meio de emendas da Comissão de Segurança Pública. Em tempo, agradeço ao Senador Flávio Bolsonaro. Esta iniciativa viabiliza meios, equipamentos e oferece capacitação para o início de uma polícia extremamente preparada, mas abandonada.

Ao reassumir o mandato, comecei a reforçar a criação de projetos de lei para proteger os policiais, de modo a integrar a CPI do Crime Organizado. Eu luto para mostrar o que há por trás destas fardas.

Por anos, eu sempre disse que heróis não existem, heróis como aqueles de que o próprio Presidente Senador Ciro Nogueira falava. Os heróis reais estão aqui sentados hoje, bem como os familiares deles. Sim, eles existem! Eu já presenciei, já vivenciei milhões de atos heroicos desses guerreiros. Eles não usam capas, não usam togas — não usam capas nem usam togas! Eles usam coletes balísticos — não apenas coletes, mas coletes balísticos — para evitarem que sejam alvos de tiros. Eles não têm superpoderes, mas têm coragem e propósito. Honrar nossos heróis que tiveram suas vidas ceifadas significa educar a nova geração sobre o significado do dever, da honra e do serviço.

A quem atuou na cooperação no Rio de Janeiro, a cada policial civil, policial militar, policial federal, policial penal, policial rodoviário, a cada bombeiro, perito, guarda municipal em todo o Brasil, minha gratidão, meu respeito e meu compromisso de seguir, neste Congresso, defendendo e mostrando a realidade de cada um.



Vamos seguir simplificando procedimentos, dando bases legais, investindo em tecnologia e em inteligência e, principalmente, cuidando dos familiares.

Eu apresentei alguns projetos de lei que cuidam exatamente disso.

Proteção imediata a policiais e a familiares sob ameaça é o que prevê o Projeto de Lei nº 1.796, de 2025: medida de proteção e realocação para agentes e seus dependentes, quando houver risco concreto decorrente da atuação policial, pensando-se na família.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2024, prevê o pagamento de indenização, por acidentes ou agressão em serviço, aos policiais e militares da União, do Distrito Federal e dos Estados, em casos de invalidez ou morte no exercício da função.

O Pacto Nacional para Valorização dos Profissionais da Segurança Pública está previsto no Projeto de Lei nº 2.573, de 2021, que cria um programa de fortalecimento e valorização das carreiras, inclui um piso salarial nacional e estabelece treinamento anual. O PL já foi aprovado na CSP e hoje está na CCJ.

Cito o reconhecimento financeiro por tirar armas ilegais das ruas, destinando recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, para recompensar os policiais que apreenderam e que continuam apreendendo esses armamentos ilegais. Isso está para ser aprovado na CSP.

Há outros projetos de lei.

Acho que o brasileiro ainda precisa conhecer o conceito do que nós chamamos de Teoria das Janelas Quebradas. Foi exatamente o que colocaram aqui. Qual é o conceito da Teoria das Janelas Quebradas? Os guerreiros da segurança pública já ouviram isso. O chefe da polícia de Nova York entendeu que, se o Estado não conserta uma janela quebrada, no dia seguinte outra janela é quebrada; no outro dia, é feita uma pichação; no outro dia, ocorre uma depredação. A comunidade se recolhe, porque percebe a ausência do Estado, e a criminalidade cresce. Foi exatamente o que aconteceu no Rio de Janeiro. A ADPF impediu o Estado de estar presente. Isso fez com que a criminalidade crescesse.

O Deputado Federal Guilherme Derrite, que se licenciou da Secretaria de Segurança para assumir essa missão, pode contar conosco aqui no Senado.

O Brasil está vendo o que aconteceu — e viu através da *bodycam* de vocês. Queriam pegá-los cometendo ilegalidades e pegaram vocês sendo alvejados, tendo suas vidas ceifadas.

Familiares, entendam que foi com honra que os integrantes das famílias de cada um de vocês cumpriram seu papel. Eles serão eternamente lembrados — eternamente lembrados.

Muito obrigado, Presidente.

Obrigado a todos. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Senador Marcos do Val.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Sergio Moro.

Senador, eu peço que seja respeitado o tempo regimental, porque nós temos horário para entregar o plenário.

Muito obrigado.

**O SR. SERGIO MORO** (UNIÃO - PR. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Bom dia a todos.

Quero cumprimentar inicialmente o Presidente da Mesa, Deputado Doutor Luizinho.

Quero elogiar o Senador Ciro Nogueira pela iniciativa de realizar esta sessão.

Quero destacar também as presenças do Governador Ronaldo Caiado; do Secretário de Segurança do Distrito Federal, Sandro Avelar; do Deputado Guilherme Derrite; dos colegas Senadores.

Hoje celebramos os heróis do Rio de Janeiro que participaram daquela operação para fazer cumprir a lei em um território dominado pelo crime organizado. Eles demonstraram toda a sua bravura nessa operação.



Quero homenagear, em especial, os policiais civis Marcos Vinícius e Rodrigo Cabral e os policiais militares Heber Fonseca e Cleiton Gonçalves.

Eu poderia dizer que este ato solene no Congresso Nacional visa consagrá-los, mas, na verdade, nós nem temos poder para tanto, porque eles já foram consagrados pelo heroísmo com que atuaram naquele fatídico dia.

Quero render todas as minhas homenagens e condolências aos familiares aqui presentes.

Eles morreram em combate, morreram como heróis, morreram defendendo principalmente aquelas pessoas que vivem nos territórios dominados por essas facções, por esses grupos criminosos organizados. Eles morreram defendendo a população brasileira. Eles morreram defendendo a Pátria, o nosso País.

Neste País, nós temos que tomar muito cuidado com o discurso de defesa do criminoso e com o discurso de vilificação do agente da lei. Não existe aqui uma zona cinzenta. Não existe aqui espaço para condicionamentos. Não existe aqui espaço para relativização. Herói é herói!

Herói é quem morreu combatendo o crime, é quem morreu defendendo as populações vulneráveis, que no dia a dia são vítimas dessas quadrilhas, dessas gangues, que tolhem por completo a liberdade de habitantes do nosso País, que os obrigam a contratar os serviços que oferecem, que os obrigam a comprar as mercadorias que oferecem. Essas pessoas vivem em um regime de terror.

O morador de uma comunidade dominada pelo crime organizado não tem a liberdade de fazer o que ele quer, não tem a liberdade de dizer o que ele pensa, não tem a liberdade de escolher os serviços e os fornecedores de bens que entende serem convenientes. Vivem como se estivessem numa ditadura, mas é a pior ditadura possível, porque é uma ditadura sem lei, uma ditadura sem regra nenhuma. Essas pessoas estão sujeitas ao arbítrio, à intimidação, ao bel-prazer desses líderes do crime organizado.

Sabemos que o desafio que o Brasil tem pela frente é muito grande. Sabemos das dificuldades que existem para recuperar esses territórios e levar não só a lei e a ordem, mas também a paz para essas comunidades.

Nós aqui no Congresso temos uma missão muito clara. Nós precisamos, sim, endurecer a lei contra o crime organizado, de maneira inteligente, aumentando penas, criando novas condutas criminais, dando à polícia, às forças de segurança, os instrumentos necessários para que possam fazer bem o seu trabalho.

Há aqui no Congresso uma bancada, na qual eu me enquadrar — posso dizer com orgulho que estou dentro dela —, que tem tentado fazer isso, mas, às vezes, a gente encontra obstáculos principalmente nesse discurso equivocado de uma visão absolutamente deslocada da realidade do que é o crime organizado, como se viver sob o jugo do crime organizado e ver o avanço do crime organizado em nosso País fosse algo positivo. *“Ah, o criminoso é um coitado. Ah, o criminoso é uma vítima da sociedade. Não teve oportunidades econômicas e, por isso, foi para o crime.”* Esse discurso é totalmente falso, e está ultrapassado desde a década de 70, no mínimo. Senão não se explicaria, por exemplo, o crime de colarinho branco, que alguém comete mesmo tendo recursos, senão não se explicaria que a quase totalidade, que a grande maioria das pessoas que não têm recursos e vive nessas comunidades não recorre ao crime para sobreviver e, ao contrário, trabalha honestamente, acordando cedo para sustentar a família e muitas vezes tendo que ouvir de pessoas absolutamente equivocadas que o tráfico é uma boa coisa, que a droga tem que ser liberada, que é preciso aceitar a vida sob o jugo do traficante. Quero elogiar e mais uma vez celebrar os que tombaram no cumprimento do dever, verdadeiros heróis. Não há mais o que se possa fazer, infelizmente, além de celebrar a memória deles neste ato.

Cumprimento todas as forças de segurança pública deste País: os policiais civis, militares, federais, penais, e todos os outros agentes envolvidos na segurança pública, que fazem com sacrifício esse trabalho, arriscando a vida, arriscando a carreira, e muitas vezes sem o resguardo das autoridades, vítimas desse discurso absolutamente equivocado que se faz em nosso País.



Também cumprimento os Governadores presentes, o Governador Cláudio Castro e o Governador Ronaldo Caiado, que são defensores não digo que da lei e da ordem, mas da retomada da segurança pública, de uma segurança pública que leve a paz aos nossos cidadãos.

E quero cumprimentar todos os membros do Congresso que atuam pelo fortalecimento do combate ao crime. Acompanhei nos últimos dias os esforços do Secretário Derrite, que também é Deputado Federal, e a defesa que ele faz de um novo marco legal para o combate às facções que atuam no País. Nós vimos o quanto o Secretário Derrite foi injustamente atacado. Disseram absurdos, como se ele eventualmente estivesse defendendo criminosos. Ao contrário! Nós conhecemos a carreira do Secretário Derrite, não só como policial, mas também como Secretário de Estado agora, linha dura contra o crime. Ele apresenta um projeto de lei que corta brechas que estavam no projeto do Governo e facilitavam a vida de criminosos, como o absurdo do crime organizado privilegiado, como a medida que reduzia a pena para membros do crime organizado, naquela visão do criminoso coitadinho, e de repente, numa inversão de valores, ele é injustamente atacado pelo seu texto. Qualquer texto legislativo, nós sabemos, pode ser aprimorado durante sua tramitação, mas duvidar das intenções do Secretário Derrite é vilipendiar o seu histórico.

Finalizando, presto minhas homenagens a esses policiais que tombaram em combate e a seus familiares. São eles o principal foco desta celebração.

Quero dizer aos familiares e a todos os policiais que atuam contra o crime organizado neste País que podem sempre contar com a defesa deste Senador aqui no Congresso Nacional.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Muito bem, Senador Sergio Moro.

Convido para usar a palavra o último orador inscrito, o Senador Jorge Seif.

**O SR. JORGE SEIF** (PL - SC. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Senhoras e senhores, boa tarde — já são 12h04min.

Senador Ciro, esta é uma sessão que nós nunca gostaríamos de celebrar, porque estamos tratando aqui da vida de quatro homens.

Eu quero fazer uma reflexão com as senhoras e os senhores: esses quatro homens são as únicas quatro vítimas daquele dia que deveriam estar vivas.

Esse tema de segurança pública se mistura muito com política, e é importante discutir isso agora. O atual Governo diz que esse traficante que, quando vocês estão atuando, mete bala com 762, com 308, com 556, com ponto 30, com ponto 50, é vítima dos usuários, ou seja, o Governo romantiza o crime, diz que pode roubar. Justifica o jovem roubar um celular para poder tomar uma cervejinha, e se esquece dos números do latrocínio: praticamente 90% dos latrocínios estão ligados a roubo de celular. O Governo negou esses quatro policiais: o Comissário Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho, o Inspetor Rodrigo Velloso, o 3º Sargento Cleiton Serafim Gonçalves, o 3º Sargento Heber Carvalho da Fonseca. O sangue desses homens está sob a mão de Lula e de Jorge Messias, da AGU. Sabem por quê? Porque vocês foram impedidos de usar blindados. Vocês foram impedidos!

Cláudio Castro, deveriam fazer uma estátua sua no Rio de Janeiro, pela sua coragem, e não tentar cassá-lo no TSE! (*Palmas.*)

Ontem, Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, destinei emendas para a Polícia Militar do meu Estado, e a P2 de lá, que é a polícia secreta, me pediu para substituir armas de fogo antigas — boas, mas antigas. Querem equipamentos novos. Destinei não sei quanto, se 500 mil reais, se 1 milhão de reais. A Secretaria de Segurança Pública foi buscar, não encontrou arma de fogo no cardápio da Segurança Pública, só arma não letal! Os caras recebem vocês com fuzil na cara, e vocês têm que andar com aquele Taser.

Temos um *sniper* aqui. Toda a minha saudação e o meu respeito ao senhor e aos familiares.



Lá, debaixo do morro, o policial tem que dar o choquinho para ver se o criminoso larga o fuzil? Ou, como nós vimos no filme *Tropa de Elite*, tem que dar bombom para o vagabundo, flor para o vagabundo, pomba da paz para o vagabundo? A culpa é da política, e vocês têm que estar cientes disso!

Uma decisão nossa para proibir celulares nas cadeias foi derrubada pelo Supremo! É incrível! Sabem por que quarenta e poucos mortos no Rio eram de outros Estados? O Rio de Janeiro virou o paraíso dos vagabundos do Brasil inteiro. Sabem por quê? Porque os nossos policiais estavam impedidos de fazer operações em favelas, nas comunidades. Decisão do Supremo! Eu tenho um dado aqui que vou revelar em breve, já publiquei na imprensa.

Eu quero que vocês entendam o que é política e o que é Judiciário. Em 2023, os policiais me procuram no gabinete: “*Seif, o nosso trabalho é enxugar gelo. A gente prende, o cara é solto. Na audiência de custódia é 'ai, o policial me deu um beliscão, foi tão malvadinho!*”’ Vejam só, em 2023, foram concedidos pelo nosso STJ 18.552 *habeas corpus*. Sabem quantos eram relacionados a tráfico de drogas? Dez mil! Eu vou mandar isso para vocês em breve. Daqui a 10 dias, 15 dias, meu relatório ficará pronto, e eu vou enviá-lo também para o Deputado Derrite. Em 2024, do total de *habeas corpus* do nosso STJ, dos 18.318, sabem quantos eram relacionados a crime organizado e tráfico de drogas? Imaginem: 9.166!

Portanto, a Justiça brasileira, infelizmente, com essas suas decisões garantistas a vagabundo, traficante, membro de quadrilhas, é leniente, e solta. André do Rap foi solto, saiu por uma porta da cadeia, e teve devolvido seu helicóptero! Isso tudo está relacionado à política. Por isso é importante que vocês conscientizem as famílias, a população do Rio de Janeiro, do Goiás, de Santa Catarina, de que a Esquerda é maldita. A Esquerda passa a mão na cabeça de vagabundo! Eles querem desarmar a Polícia Militar. Eles condenam, eles julgam, eles querem que a polícia se lasque! Torcem e comemoram quando vocês são mortos!

Vocês são nossos heróis. Não existe Mulher-Maravilha nem Super-Homem, existe o homem e a mulher da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, da Polícia Científica, do Corpo de Bombeiros, das forças de segurança pública, que saem de casa de manhã pela minha vida, pela vida da minha família, e não sabem se vão voltar à noite.

As minhas homenagens aos familiares e as minhas homenagens ao Governador Cláudio Castro, pela sua coragem! O senhor está sendo perseguido pela Justiça brasileira por ter perseguido vagabundo e marginal e por ter autorizado o seu Secretário de Segurança Pública e os seus homens a derrubar assassinos e traficantes. Toda a minha solidariedade!

Nós estamos homenageando os homens mortos e os feridos, mas também o Governo do Estado do Rio de Janeiro, e esse Governo tem nome, é Cláudio Castro, pela sua coragem e pela sua determinação, que moveu todo este Congresso, que moveu tudo pela ação desses homens e mulheres que subiram naquele dia os morros, os complexos. Parabéns ao senhor!

A todos os policiais aqui presentes e aos que estão nos acompanhando pela TV Senado, a minha continência, o meu respeito e a minha gratidão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Senador Jorge Seif.

Agora eu convido a virem aqui à Mesa o Coronel Menezes, o Delegado Victor e o Delegado Felipe Curi, para entregarem junto conosco, com o nosso Presidente Ciro Nogueira e com o Governador Cláudio Castro, uma homenagem especial ao Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais — Bope, do Estado do Rio de Janeiro, o Tenente-Coronel Marcelo Corbage, e ao Comandante da Coordenadoria de Recursos Especiais — Core, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o Delegado Fabricio Oliveira Pereira.

Recebam, em nome das corporações, a placa de homenagem que é o símbolo do nosso reconhecimento



e gratidão pela bravura e pelos esforços empenhados na preservação da ordem pública e da segurança do povo brasileiro. (*Palmas.*)

(*Procede-se à condecoração.*)

Eu gostaria de convidar ao púlpito a Sra. Jéssica Michelle Araújo de Abreu e a Sra. Rosimar Corrêa da Costa, para receberem buquês de flores em homenagem e sinal de luto pelo falecimento dos policiais Heber Carvalho da Fonseca e Rodrigo Cabral.

Convido à Mesa todos os familiares dos dois policiais, para que sejam homenageados.

(*Pausa prolongada.*) (*Palmas.*)

Eu peço a todos que fiquem de pé para homenagearmos os policiais covardemente mortos na Operação Contenção.

(*O Plenário, de pé, aplaude demoradamente.*)

Convido o Deputado Derrite para sentar-se conosco, assim como o Delegado Felipe Curi.

Coronel Menezes, por favor, sente-se aqui, para encerrarmos a cerimônia.

Victor, sente-se aqui conosco.

Nós vamos fazer uma homenagem.

Eu gostaria de agradecer a todos que participaram desta sessão solene.

Agradeço a grandeza do gesto do Senador Ciro Nogueira para que realizássemos em conjunto uma sessão em homenagem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Polícia Civil, à Polícia Militar, aos policiais mortos e aos policiais feridos.

Vou citar o nome dos policiais civis feridos na operação: Leandro Oliveira dos Santos, Rodrigo da Silva Ferreira Soares, Jurandir Francisco de Souza Lima, Ramon de Azevedo Teixeira. Cito o nome dos policiais civis ainda hospitalizados: Rodrigo Vasconcellos Nascimento, Delegado Bernardo Leal Annes Dias. E cito o nome dos policiais militares feridos: Ricardo Oliveira de Farias, Walner Luís Santana, Carlos Alair, André Luiz de Souza, Marcelo André Paula da Silva, Jorge Martins da Fonseca, Luís Cláudio Fernandes Leal, Paulo Roberto Silva de Araújo, Luiz Felipe Alvarez da Costa.

Hoje, para todos nós que estamos aqui, é um dia de muita tristeza. Estamos aqui, Deputado Tutuca, Deputado Carlinhos BNH, Deputado Felipinho Ravis, prestando esta homenagem aos policiais feridos. Mas essa tristeza, Governador, também nos dá, a nós do Estado do Rio de Janeiro, um motivo de orgulho. Temos orgulho, Cláudio, de tê-lo como nosso Governador, orgulho de ter andado pelas ruas pedindo voto para V.Exa., orgulho de ter uma Polícia Civil e uma Polícia Militar, Deputado Julio Lopes, respeitada e reconhecida pela população, orgulho de ser do Estado do Rio de Janeiro. Por alguns anos seguidos na minha vida, trabalhei como servidor público nº 1, da saúde do Estado do Rio de Janeiro. Conheço o dia a dia e a luta de cada um dos policiais para se recuperar das diversas agressões, sofrimentos e sequelas, não só físicas, mas também psiquiátricas, do trabalho nas ruas do nosso Estado. Conheço, Cláudio, todas as cidades do nosso Estado, todos os bairros da cidade do Rio de Janeiro. E, na minha região da Baixada Fluminense, Coronel Menezes, conheço todos os bairros, de todas as cidades. Sei o que eles passam no dia a dia.

Estamos tendo a oportunidade de voltar a nos orgulhar de ser do Estado do Rio de Janeiro. Quando andamos por estes corredores aqui, Governador, muitas vezes ouvimos: “*Como eu amo o Rio de Janeiro! Mas como eu tenho medo de entrar no Estado!*” Hoje temos o orgulho de ver o Rio de Janeiro novamente como um protagonista que pode enfrentar de peito aberto essas facções criminosas, terroristas.

Aqui ao meu lado está o cara que mais entende segurança pública no Brasil, meu colega de partido,



o Deputado Guilherme Derrite, com quem eu aprendi muito desde que cheguei aqui, em 2019. Chegamos juntos ao Parlamento. Ver o Deputado Derrite ser reconhecido hoje nos dá a certeza de que o País tem rumo, a certeza de que podemos seguir em frente.

Causava muita preocupação, Governador, toda vez que acontecia uma operação policial, ver que alguém se levantava para defender supostos direitos humanos. E aconteceu de novo desta vez. Vereador Felipe Michel, Secretário Victor, muita gente foi às redes sociais, foi à televisão se posicionar contra a polícia. Mas, pela primeira vez, eles tiveram que mudar de posição, porque a população, pela primeira vez, esteve do lado do bem. A população reconheceu que precisa estar unida do lado do bem. Esse é o lado, Presidente Ciro, em que sempre estivemos. E nós nunca vamos mudar de lado. Nossa lado sempre foi o lado do bem, sempre foi o lado da Polícia Militar, sempre foi o lado da população de bem do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil. Se tivermos que escolher um lado vinte vezes, mil vezes, nós vamos escolher o mesmo lado, que é o lado da população de bem, que quer o País para a frente, que quer o País seguro e que quer ter, Cláudio, o direito de ir e vir.

Eu assisti a um filme sobre violência cometida contra umas nadadoras, que tiveram que sair do Líbano para poder competir. O filme mostrava as nadadoras com terroristas armados. Elas não podiam se movimentar. O pai delas, apavorado, Derrite! Elas tiveram que fugir a nado. A nado!

O que você disse, Governador, não é nada diferente da nossa realidade: o traficante escolhe a filha de um cidadão para fazer dela, supostamente, sua amante, sua esposa.

Nós que temos filhas, e que somos aqui a grande maioria, todos nós temos a mesma responsabilidade, e responsabilidade não só pelas nossas filhas, mas pelas filhas de todos. Que as nossas mulheres possam andar em paz e segurança por todo o País!

Que Deus nos abençoe!

Muito obrigado a todos que nos ajudaram nesta sessão solene. (*Palmas.*)

## ENCERRAMENTO

**O SR. PRESIDENTE** (Doutor Luizinho. Bloco/PP - RJ) - Declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 24 minutos.*)



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Adoção de Medidas Provisórias



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2025, a Medida Provisória nº 1.323 de 2025, que *altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 07 de novembro de 2025, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



**SENADORES**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
------------------	------------------

**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)**

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2. (Giordano)
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)

**Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)**

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)**

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

**Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)**

Beto Faro	1.
	2.

**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)**

Dr. Hiran	1. Luis Carlos Heinze
Mecias de Jesus	2. Hamilton Mourão

\* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



**DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
------------------	------------------

**Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA**

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
Sidney Leite	4.
(Gilberto Abramo)	5.
Raimundo Costa	6. Rodrigo Gambale

**PL**

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

**Federação PT-PCdoB-PV**

(Lindbergh Farias)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

**Bloco Avante, Solidariedade, PRD**

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

**PDT**

Márcio Honaiser	1.
-----------------	----

**NOVO\***

(Marcel Van Hattem)	1.
---------------------	----

\* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



*(É o seguinte o calendário da matéria)*

- Publicação no DOU: **05/11/2025**
- Designação da Comissão: **07/11/2025**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 11/11/2025\***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **20/12/2025 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **13/02/2026 (a prorrogar)**

*\* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).*

No prazo regimental foram apresentados os seguintes ofícios de indicação:

- Ofício 212/2025 da Liderança do Bloco PSD – CD;
- Ofício 75/2025 da Liderança do Bloco PDT – CD;
- Ofício 116/2025 da Liderança do Bloco Podemos – CD;
- Ofício 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança – SF;
- Ofício 39/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil – SF.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



Of. n. 212/2025/PSD

Brasília, 5 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Assunto: Indicação de parlamentar do PSD para compor comissão mista.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o Deputado **Sidney Leite (PSD-AM)** para compor a Comissão Mista que analisará a **Medida Provisória nº 1.323, de 2025**, que “Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”, na condição de **Titular**.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

**Deputado ANTONIO BRITO**  
Líder do PSD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258447267800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito



Ofício *LidPDT* n° 75/25

À Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 5º, e 10º do Regimento Comum do Congresso Nacional, indico a Vossa Excelência o nome do deputado **MÁRCIO HONAIKER PDT/MA**, como membro **titular**, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 1323/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, na vaga que cabe ao PDT.

Sala de Sessões, em 06 de novembro de 2025

Deputado **MÁRIO HERINGER**  
Líder do PDT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256637685700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer



\* C 0 2 5 6 6 3 7 6 8 5 7 0





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PODEMOS

Of. LID-PODE 116/2025

Brasília, 6 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para Comissão Mista de Medida Provisória.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 9º, do Regimento Comum, indico os **deputados Raimundo Costa (Podemos/BA) e Rodrigo Gambale (Podemos/SP)** para compor, na qualidade de **titular e suplente**, respectivamente, a **Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.323, de 2025.**

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Deputado Rodrigo Gambale**  
Líder do Podemos na Câmara dos Deputados



Liderança do Podemos na Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 76  
CEP: 70160-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 3215-8900 / 3215-8901



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259040186500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Gambale





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

SF/25950.58303-91

**Ofício nº 063/2025 – GABLID/BLALIAN**

Brasília, 05 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicações de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1.323/2025.**

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes dos senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor a CMMRV nº 1.323 de 2025, conforme indicações do Líder do Partido Progressistas:

<b>CMMRV nº 1.323/2025 – Partido Progressistas</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>Senador Dr Hiran (PP/RR)</b>	<b>Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)</b>

<b>CMMRV nº 1.323/2025 – Partido Republicanos</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>Senador Mecias de Jesus (REP/RR)</b>	<b>Senadora Hamilton Mourão (REP/RS)</b>

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran**  
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678273957>





SENADO FEDERAL  
**Liderança do Bloco Pelo Brasil**

Ofício nº 39/2025-BLPBRA

Brasília, 7 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Brasília – DF

Assunto: Indicação de Membro do BLOCO PELO BRASIL na  
 CMMPV 1323/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja indicado o **Senador Beto Faro**, como titular na vaga do Bloco Pelo Brasil na Comissão Mista que analisará a **Medida Provisória nº 1323**, que “Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.”

Respeitosamente,  
 Senador Weverton – PDT/MA  
 Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5366332202>



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2025, a Medida Provisória nº 1.324, de 2025, que:

*Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 230.380.000,00, para o fim que especifica.*

A matéria será encaminhada à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

*(É o seguinte o calendário:)*

- Publicação no DOU: **7/11/2025**
- Emendas: **até 13/11/2025**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22/12/2025 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **15/2/2026** (a prorrogar)



# Comunicações





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 526/2025 – Lid-PL

Brasília, 06 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Indicar o Deputado José Medeiros (PL/MT) para Suplência;**

Respeitosamente,

**Deputado Sóstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255633680100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





SENADO FEDERAL  
Bloco Parlamentar Democracia  
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

**Ofício nº 087/2025/BLDEMO**

Brasília, 06 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília – DF

Assunto: Indicação de Membro do Bloco Parlamentar Democracia na CPMI do INSS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB), de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), como titular, na composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, “*destinada a investigar irregularidades na gestão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*”.

Atenciosamente,

**Senador Efraim Filho**  
Líder do Bloco Parlamentar Democracia  
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3401330053>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício nº 061/2025 – GABLID/BLALIAN**

Brasília, 04 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicações de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1.322/2025.**

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes dos senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor a CMMRV nº 1.322 de 2025, conforme indicações dos Líderes dos Partidos Progressistas e Republicanos:

<b>CMMRV nº 1.322/2025 – Partido Progressistas</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>

<b>CMMRV nº 1.322/2025 – Partido Republicanos</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>Senador Mecias de Jesus (REP/RR)</b>	<b>Senadora Damares Alves (REP/DF)</b>

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8687091346>





## SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

Ofício nº 122/2025-BLVANG

Brasília, 07 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição - CPMI INSS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Marcio Bittar (PL/AC)** para compor, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI do INSS), em substituição ao **Eduardo Girão (NOVO/CE)**, que passará a exercer a 3<sup>a</sup> suplência, conforme a proporcionalidade estabelecida para o Bloco Parlamentar Vanguarda.

Atenciosamente,

**Senador WELLINGTON FAGUNDES  
(PL-MT)**  
Líder do Bloco Vanguarda





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 531/2025 – Lid-PL

Brasília, 07 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar a Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) da Titularidade;**
- **Retirar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) da Titularidade;**
- **Retirar o Deputado José Medeiros (PL/MT) da Suplência;**
- **Indicar a Deputada Coronel Fernanda (PL/MT) na Titularidade;**
- **Indicar o Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) na titularidade;**
- **Indicar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) na Suplência;**

Respeitosamente,

Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254998329000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sôstenes Cavalcante





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

**Deputado Sóstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



\* C D 2 5 4 9 9 8 3 2 9 0 0 0 \*

Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias  
(BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254998329000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 345

Brasília, 7 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

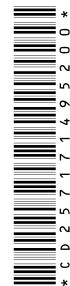
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **HENDERSON PINTO - MDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 1323/2025**, que "Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.", **em minha substituição**.

Respeitosamente,

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR.**

Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257171495200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 532/2025 – Lid-PL

Brasília, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar o Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) da Suplência;**
- **Indicar o Deputado Zé Trovão (PL/SC) na Suplência;**

Respeitosamente,

**Deputado Sóstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257455648900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 534/2025 – Lid-PL

Brasília, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) da Suplência;**
- **Indicar a Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) para Suplência;**
- **Retirar o Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) da Titularidade;**
- **Indicar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) para Titularidade;**

Respeitosamente,

**Deputado Sóstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251654481700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





## SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

Ofício nº 123/2025-BLVANG

Brasília, 10 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição - CPMI INSS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Jorge Seif (PL/SC)** para compor, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI do INSS), em substituição ao senador **Marcos Rogerio (PL/RO)**, que passará a exercer a 1<sup>a</sup> suplência, conforme a proporcionalidade estabelecida para o Bloco Parlamentar Vanguarda.

Atenciosamente,



**Senador WELLINGTON FAGUNDES  
(PL-MT)**  
Líder do Bloco Vanguarda



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-4663

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8118190320>



## SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/25930.47992-70

Ofício nº 124/2025-BLVANG

Brasília, 10 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição - CPMI INSS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Marcos Rogerio (PL/RO)**, para compor, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI do INSS), em substituição ao senador **Jorge Seif (PL/SC)**, que passará a exercer a 1ª suplência, conforme a proporcionalidade estabelecida para o Bloco Parlamentar Vanguarda.

Atenciosamente,



**Senador WELLINGTON FAGUNDES  
 (PL-MT)**  
 Líder do Bloco Vanguarda





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do Progressistas**



Ofício nº 176/2025/LidPP

Brasília, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicação de Parlamentar em Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **Evair Vieira de Melo (PP-ES)**, para integrar como **Titular**, em substituição ao Deputado **Átila Lira (PP-PI)**, à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025.

Atenciosamente,

**Deputado Doutor Luizinho**  
**Líder do Progressistas**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256062053600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho



\* C D 2 5 6 0 6 2 0 5 3 6 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 342

Brasília, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **RICARDO MAIA - MDB** passa a participar, na qualidade de **TITULAR**, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025, em substituição ao Deputado **CLEBER VDRDE - MDB**, que passa à qualidade de **SUPLENTE**, da aludida Comissão.

Respeitosamente

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR**  
Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250376211400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





**Federação Brasil da Esperança  
Partidos dos Trabalhadores  
Gabinete da Liderança**



**OF nº 405/2025 - GAB**

Brasília - DF, 10 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Davi Alcolumbre  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para INDICAR os deputados Pedro Uczai-PT/SC e Dilvanda Faro-PT/PA como **TITULARES** na Comissão Mista da **Medida Provisória nº 1323, de 2025** - *Novas regras para concessão do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso) em SUBSTITUIÇÃO ao deputados Lindbergh Faria-PT/RJ e Renildo Calheiros-PC do B/PE.*

Aproveito o ensejo para **EXCLUIR** os deputados Paulo Pimenta-PT/RS e Maria do Rosário-PT/RS da condição de **SUPLENTES** na mesma Comissão.

Desde já agradeço pela atenção e informo que estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CD 251905904100\*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251905904100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lindbergh Farias



Dep. Lindbergh Farias - PT/RJ  
Líder da FeBrasil na Câmara

CD/25190.59041-00



\* C D 2 5 1 9 0 5 9 0 4 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251905904100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lindbergh Farias





Ofício nº 54-L-2025/União Brasil

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

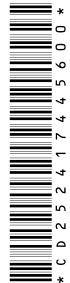
Assunto: **indicação de membro para Comissão Mista da MPV 1318/2025.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **FERNANDA PESSOA** do União Brasil, para integrar como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 1318**, de 18 de setembro de 2025, que “Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter - REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025”, em vaga existente.

Respeitosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**  
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252417445600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 343  
2025.

Brasília, 11 de novembro de

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **HILDO ROCHA - MDB** passa a participar, na qualidade de **TITULAR**, da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 1309/2025**, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, o Plano Brasil Soberano e o Comitê de Acompanhamento das Relações Comerciais com os Estados Unidos da América, altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, a Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.", **em minha substituição**, e que passo a participar, na qualidade de **SUPLENTE**, da aludida Comissão.

Respeitosamente,

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR.**  
Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256870522400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

Ofício nº 055-L-2025/UniãoBrasil

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Assunto: **indicação de membro para Comissão Mista da MPV 1314/2025.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **RODRIGO DE CASTRO** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 1.314**, de 5 de setembro de 2025, que “autoriza a utilização do superávit financeiro de fontes supervisionadas pelo Ministério da Fazenda e de recursos livres das instituições financeiras para a disponibilização de linhas de crédito rural destinadas à liquidação ou à amortização de dívidas de produtores rurais prejudicados por eventos adversos”, em minha substituição.

Respeitosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**  
Líder do Bloco

CD 258183237300  
\* C D 2 5 8 1 8 3 2 3 7 3 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258183237300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes





**SENADO FEDERAL**  
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

**Ofício n° 0065/2025 – GABLID/BLALIAN**

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

**Assunto: Substituição de Membro Comissão MPV 1314/2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição da Senadora Tereza Cristina (PP/MS) pelo Senador Luiz Carlos Heinze (PP/RS) para a Comissão Mista da Medida Provisória 1314/2025.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712835409>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 348

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **CLEBER VERDE - MDB** passa a participar, na qualidade de **TITULAR**, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025, em substituição ao Deputado **RICARDO MAIA - MDB**, que passa à qualidade de **SUPLENTE**, da aludida Comissão.

Respeitosamente

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR**  
Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259470536500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





**Câmara dos Deputados  
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 536/2025 – Lid-PL

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE) da Suplência;**
- **Indicar o Deputado Carlos Jordy (PL/RJ) na Suplência;**

Respeitosamente,

**Deputado Sôstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259231871700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sôstenes Cavalcante





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do Progressistas**



Ofício nº 177/2025/LidPP

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicação de Parlamentar em Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **Átila Lira (PP-PI)**, para integrar como **Titular**, em substituição ao Deputado **Evair Vieira de Melo (PP-ES)**, à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025.

Atenciosamente,

**Deputado Doutor Luizinho**  
**Líder do Progressistas**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252152859500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho



\* C D 2 5 2 1 5 2 8 5 9 5 0 0 \*





SENADO FEDERAL  
Bloco Vanguarda

Ofício nº 125/2025-BLVANG

Brasília, 12 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição - CPMI INSS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Eduardo Girão** (NOVO/CE) para compor, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI do INSS), em substituição ao senador **Marcio Bittar** (PL/AC), que passará a exercer a 3<sup>a</sup> suplência, conforme a proporcionalidade estabelecida para o Bloco Parlamentar Vanguarda.

Atenciosamente,

  
**Senador WELLINGTON FAGUNDES**  
**(PL-MT)**  
 Líder do Bloco Vanguarda



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-4663

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355944082>





**SENADO FEDERAL**  
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

**Ofício n° 066/2025 – GABLID/BLALIAN**

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Substituição de Membro Comissão MPV 1314/2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição na Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.314/2025, passando o Senador Luiz Carlos Heinze (PP/RS) à condição de titular e a Senadora Tereza Cristina (PP/MS) à condição de suplente.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
(documento assinado eletronicamente)





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 537/2025 – Lid-PL

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

**Assunto: Substituição de membros para CPMI.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar o Deputado Coronel Chisóstomo (PL/RO) da Titularidade;**
- **Retirar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) da Titularidade;**
- **Retirar a Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) da Suplência;**
- **Indicar o Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) na Titularidade;**
- **Indicar a Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP) na Titularidade;**
- **Indicar a Deputada Bia Kicis (PL/DF) na Suplência;**

Respeitosamente,

Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256061215000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Liderança do PL**

**Deputado Sóstenes Cavalcante**  
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias  
(BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle  
Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256061215000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





SENADO FEDERAL

**Ofício nº. 116/2025/BLRESDEM**

Brasília, 12 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de membro na CPMI - INSS.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025**:

- Senador **Randolfe Rodrigues** (PT/AP), como **titular**, em substituição ao Senador **Humberto Costa** (PT/PE),

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Senador **WEVERTON**  
Líder do Bloco Parlamentar pelo Brasil





SENADO FEDERAL  
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício nº 039/2025-BLPBRA

Brasília, 12 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
**Presidente do Congresso Federal**  
Brasília - DF

**Assunto: Indicação de Suplente do BLOCO PELO BRASIL na  
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja designada a Senadora Ana Paula Lobato do PDT/MA, como primeira suplente, na vaga do Bloco Pelo Brasil na CPMI do INSS.

Respeitosamente,  
Senador Weverton – PDT/MA  
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal





**Federação Brasil da Esperança  
Partidos dos Trabalhadores  
Gabinete da Liderança**



**OF nº 406/2025 - GAB-LidPT**

Brasília - DF, 12 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Davi Alcolumbre  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para **EXCLUIR** o deputado Zeca Dirceu-PT/PR da condição de **SUPLENTE** na CPMI-INSS.

Desde já agradeço pela atenção e informo que estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dep. Lindbergh Farias - PT/RJ  
Líder da FeBrasil na Câmara



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259216611600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lindbergh Farias



# Emendas





# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21, de 2025, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 205.488.899,00, para os fins que especifica. Alteração proposta pela Mensagem presidencial nº 1.577/2025."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	001

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)





**PLN 21/2025**  
**00001**

**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 21/2025**  
(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

**TEXTO DA EMENDA**

Ficam **SUPRIMIDOS** os seguintes cancelamentos e as respectivas aplicações propostos no Anexo I e II do PLN 21/2025:

**CANCELAMENTOS:**

**Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 3

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 1083

VALOR: 920.036

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1083

VALOR: 57.789.963

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 1083

VALOR: 4.235.318

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1083

VALOR: 18.958.674



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3841862687>





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**APLICAÇÕES:**

**Publicidade de Utilidade Pública**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 131 0032 4641  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 3050  
VALOR: 2.500.000

**Articulação de Política Pública sobre Drogas, no âmbito da Seguridade Social**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 30  
FONTE: 3003  
VALOR: 1.617.165

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 40  
FONTE: 3003  
VALOR: 2.772.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 50  
FONTE: 3003  
VALOR: 4.500.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 3003



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3841862687>



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

VALOR: 49.532.289

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN

GND: 4

RP: 2

MOD: 30

FONTE: 3003

VALOR: 674.755

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN

GND: 4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 3003

VALOR: 1.188.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN

GND: 4

RP: 2

MOD: 50

FONTE: 3003

VALOR: 2.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 21IN

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3003

VALOR: 17.119.755

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/1985 e gerido pelo Conselho Federal instituído pela Lei nº 9.008/1995, tem natureza finalística e receita vinculada, originada de multas, condenações judiciais e indenizações destinadas à reparação e à prevenção de danos coletivos (meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, ordem urbanística, entre outros).

O cancelamento de dotações do FDD compromete a finalidade legal específica desses recursos, gera descontinuidade de projetos já selecionados em editais do CFDD e pode acarretar risco de descumprimento de decisões e compromissos firmados com órgãos de



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3841862687>

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

controle e o Ministério Público. Do ponto de vista fiscal, trata-se de montante de baixa utilidade para ajuste global do orçamento, mas de alta relevância social e jurídica, pois assegura a efetividade do sistema de responsabilização por danos difusos e a função reparatória e pedagógica das sanções aplicadas.

Assim, a supressão dos cancelamentos preserva a integridade das receitas carimbadas, evita perdas de eficiência e de credibilidade institucional e garante a continuidade de políticas públicas essenciais à tutela dos direitos difusos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, dado tratar-se de recursos legalmente vinculados a finalidades específicas.

Data: \_\_\_\_ / 11 / 2025

---

Sen. Marcelo Castro (MDB/PI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3841862687>



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 23, de 2025, que *"Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Telecomunicações Brasileiras S.A., crédito especial no valor de R\$ 53.040.201,00."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal João Maia (PP/RN)	001

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)




**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**
**PLN: 23/2025**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

**TEXTO DA EMENDA**

Adicionar um parágrafo único ao art.1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 23, de 2025, PLN nº 23/2025:

Art. 1º.....

Parágrafo único: O recurso autorizado na forma do disposto no caput tem o seu uso vetado para alteração de fonte, no ano de 2025, para o pagamento de despesas operacionais.

**JUSTIFICATIVA**

No último balanço publicado pela empresa, relativo ao segundo trimestre de 2025, os investimentos, mostrados através do "imobilizado em andamento", foram de apenas R\$ 7,18 milhões, o que mostra ser preocupante a capacidade de investimentos da empresa no presente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254787668800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isolda Mário

**PLN 23/2025**  
00001





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

exercício, o que coloca em risco o crescimento de novas receitas, necessário para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da operação, hoje deficitária.

Assim, a presente emenda se objetiva na garantia de que o montante solicitado seja plenamente aplicado em ampliação e renovação do seu ativo imobilizado, sem uma possível transferência de recursos para fonte de despesas operacionais que não garantem o necessário crescimento das receitas, fundamental para que a empresa possa atender as metas do contrato de gestão, assinado com o Ministério da Gestão e Inovação (MGI)<sup>1</sup>, em setembro passado, e deixar a condição de dependência do Tesouro Nacional.

Portanto, esta emenda objetiva assegurar que os recursos sejam aplicados exclusivamente em investimentos, para reverter a queda de receita líquida da empresa, que em 2024 apresentou uma queda de 1%, em relação a 2023, a queda real da receita líquida foi de 5,64%, considerando que o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), mostrado na tabela 1, indicador do setor foi de 4,64%, no acumulado dos 12 meses de 2024, de acordo com a Anatel.

**Tabela 1 – Variação do IST**

ANO	IST
-----	-----

<sup>1</sup> <https://telesintese.com.br/telebras-inicia-transicao-para-deixar-a-dependencia-do-orcamento/>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254787668800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isolda Moraes



\* C D 2 5 4 7 8 7 6 6 8 8 0 0 \*




**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

<b>2024</b>	<b>4,64%</b>
<b>2023</b>	<b>2,16%</b>

Fonte: Anatel - Acumulada nos últimos 12 meses

No art. 2º, e seu anexo, não foram explicitados os investimentos para que a empresa possa receber e operar a Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal (RPCAPF), cujo cronograma foi estabelecido no item 1.4.1 do Anexo IV-A do Edital nº 1/2021 da Anatel (Tecnologia 5 G), para a sua entrega pela Entidade de Administração da Frequência (EAF) a Telebras em fevereiro de 2026. A Telebras é a operadora da RPCAPF, conforme disposto no art. 12º do Decreto 9.612/2018.

Desta forma, sugerimos que a Comissão solicite informações, para que fique claro, se os investimentos na RPCAPF estão incluídos nas ações mencionadas no art. 2º, e seu anexo, ou não foram previstos.

Data: 10/\_11/\_2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254787668800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isabela Moraes



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

João Maia (PP-RN)

**Nome Parlamentar - Partido / UF:****Assinatura**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254787668800>  
Assinada eletronicamente pelo(a) Dep - João Maia



\* C D 2 5 4 7 8 7 6 6 8 8 0 0 \*





# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2025, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 14.428.665.740,00."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Julio Lopes (PP/RJ)	001
Deputado Federal Junior Lourenço (PL/MA)	002
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	003
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	004

**TOTAL DE EMENDAS: 4**



[Página da matéria](#)



PLN 26/2025

00001

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN: 026/2025****EMENDA Nº****Suplementação:**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.20.608.2317.214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de integração Nacional e Bioeconomia

RP: 2

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 105.112.093,00 (cento e cinco milhões e cento e doze mil e noventa e três reais)

**Cancelamentos:**

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912- Fundo Nacional de Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.30912.08.422.5115 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional.

RP2

GND:3

MOD: 80

FONTE:3050

VALOR: R\$ 26.406.976,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912- Fundo Nacional de Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.30912.08.422.5115 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional.

RP2

GND:3

MOD: 90

FONTE:3050

VALOR: R\$ 12.731.015,00 (doze milhões e setecentos e trinta e um mil e quinze reais)

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912- Fundo Nacional de Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.30912.08.422.5115 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional.

RP2

GND:3

MOD: 90

FONTE:3052

VALOR: R\$ 459.439,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912- Fundo Nacional de Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.30912.08.422.5115 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional.

RP2

GND:4

MOD: 30



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256168367700>





## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

FONTE:3050

VALOR: R\$ 3.922.290,00 (três milhões e novecentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais)

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912- Fundo Nacional de Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.30912.08.422.5115 **20IE** – Articulação de Política Pública sobre Drogas – Nacional.

RP2

GND:4

MOD: 90

FONTE:3050

VALOR: R\$ 53.993.933,00 (cinquenta e três milhões e novecentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e três reais)

ORGÃO: 42000 – Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 – Agência Nacional do Cinema - ANCINE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.20415.04571.4101.**212H** – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais

RP2

GND:3

MOD: 50

FONTE:1000

VALOR: R\$ 2.777.841,00 (dois milhões e setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais)

ORGÃO: 42000 – Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 – Agência Nacional do Cinema - ANCINE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.20415.04571.4101.**212H** – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais

RP2

GND:3

MOD: 50

FONTE:3052

VALOR: R\$ 222.159,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais)

ORGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49202 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.20101.04.122.0032.**2000** – Administração da Unidade

RP 2

GND:3

MOD: 90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil).

ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256168367700>





## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.06.182.2318.21HP** – Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas.

RP 2

GND:3

MOD: 32

FONTE:1000

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.06.182.2318.8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)

RP 2

GND:4

MOD: 40

FONTE:3129

VALOR: R\$ 3.048.440,00 (três milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.06.182.2318.8348 – Apoio a Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para Redução de Desastres

RP 2

GND:3

MOD: 32

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ao Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional, que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs, que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção, e na Iniciativa BioRegio - Estratégia de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável.



Atenção: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
 para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25616836700>



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

Data: 05/11/2025

Deputado Julio Lopes  
(PP-RJ)



\* c 0 2 5 6 1 6 8 3 6 7 0 0 \*



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
enviados e assinados pelo autor.



PLN 26/2025  
00002**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN: 026/2025****EMENDA Nº****Suplementação:**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.20.608.2317.**214S** - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de integração Nacional e Bioeconomia

RP2

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões)

**Cancelamentos:**

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.39252.26.782.3106.**1248** - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM

RP3

GND:4

MOD: 90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 12.699.088,00 (doze milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais)

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.39252.26.782.3106.**1248** - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM

RP3

GND:4

MOD: 90

FONTE:3129

VALOR: R\$ 47.300.912,00 (quarenta e sete milhões trezentos mil e novecentos e doze reais)

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.39252.26.782.3106.**12KG** - Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS

RP3

GND:4

MOD: 90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
encadrados e assinados pelo autor.





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa do Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional, que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs, que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção, e na Iniciativa BioRegio - Estratégia de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável.

Data: 05/11/2025

Junior Lourenço – PL/MA  
Deputado Federal

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
encadrados e assinados pelo autor.





**PLN 26/2025  
00003**

**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: nº 26/2025**  
(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**  
(Preenchido pela CMO)

**TEXTO DA EMENDA**

**Suplementar:**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes.  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.  
Funcional Programática: 26.782.3106.13XG.0031 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG – No Estado de Minas Gerais.  
GND: 4; Modalidade: 90; Fonte: 1000.  
Valor: R\$ 7.699.088,00.

**Cancelar:**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes.  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.  
Funcional Programática: 26 782. 3106 1248 0013 - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas.  
GND: 4; Modalidade: 90; Fonte: 1000.  
Valor: R\$ 7.699.088,00.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme Ofício nº 273147/2025/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE, de 14/10/2025, do Chefe de Gabinete do DNIT, Sr. Jimmy Mendes, é necessária a suplementação da ação orçamentária 13XG ainda este ano para que seja feita licitação neste ano de 2025 para possibilitar nova contratação e continuidade, no ano de 2026, das obras de pavimentação remanescentes da Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG.

O não atendimento da suplementação solicitada, vai ocasionar a paralização de importante obra para o estado de Minas Gerais e desacreditar o poder público ante a população



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana  
Assinante: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1806823124>



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

das comunidades que essa obra impacta diretamente, pois é uma ação orçamentária que foi prevista inicialmente no ano de 2013, teve seu início em 01/06/2018 e até hoje aguarda conclusão.

Para a suplementação do presente crédito, foi utilizado somente os recursos do cancelamento proposto pelo Poder Executivo federal na ação orçamentária 10IX - “Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - **No Estado de Minas Gerais.**” Valor R\$ 7.699.088,00.

Data: 03/11/2025.

**Senador Carlos Viana**

Podemos/ MG:

**Assinatura**

Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana. **É necessário preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários**

[Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1806823124](https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1806823124)





**PLN 26/2025**  
**00004**

**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 26/2025**  
(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

**TEXTO DA EMENDA**

Ficam **SUPRIMIDOS** os seguintes cancelamentos e as respectivas aplicações propostos no Anexo I e II do PLN 26/2025:

**CANCELAMENTOS:**

**Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 1083  
VALOR: 35.283.931

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067  
GND: 4  
RP: 2  
MOD: 40  
FONTE: 1083  
VALOR: 5.395.735

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067  
GND: 4  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 1083  
VALOR: 56.833.987

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**Articulação de Política Pública sobre Drogas**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE  
GND: 3



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5047624614>





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

RP: 2

MOD: 80

FONTE: 3050

VALOR: 26.406.976

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3050

VALOR: 12.731.015

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3052

VALOR: 459.439

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE

GND: 4

RP: 2

MOD: 30

FONTE: 3050

VALOR: 3.922.290

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3050

VALOR: 53.993.933

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/1985 e gerido pelo Conselho Federal instituído pela Lei nº 9.008/1995, tem natureza finalística e receita vinculada, originada de multas, condenações judiciais e indenizações



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5047624614>



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

destinadas à reparação e à prevenção de danos coletivos (meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, ordem urbanística, entre outros).

O cancelamento de dotações do FDD compromete a finalidade legal específica desses recursos, gera descontinuidade de projetos já selecionados em editais do CFDD e pode acarretar risco de descumprimento de decisões e compromissos firmados com órgãos de controle e o Ministério Público. Do ponto de vista fiscal, trata-se de montante de baixa utilidade para ajuste global do orçamento, mas de alta relevância social e jurídica, pois assegura a efetividade do sistema de responsabilização por danos difusos e a função reparatória e pedagógica das sanções aplicadas.

Assim, a supressão dos cancelamentos preserva a integridade das receitas carimbadas, evita perdas de eficiência e de credibilidade institucional e garante a continuidade de políticas públicas essenciais à tutela dos direitos difusos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, dado tratar-se de recursos legalmente vinculados a finalidades específicas.

Data: \_\_\_\_\_ / 11 / 2025

---

**Sen. Marcelo Castro (MDB/PI)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5047624614>



## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1322, de 2025**, que *"Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Leila Barros (PDT/DF)	001
Deputada Federal Andreia Siqueira (MDB/PA)	002
Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)	003
Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	004

**TOTAL DE EMENDAS: 4**



[Página da matéria](#)



MPV 1322  
00001

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Leila Barros

**EMENDA Nº - CMMMPV 1322/2025  
(à MPV 1322/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art.** A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**‘Art. 2º .....**

.....

**III – realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística e de caráter não-contínuo efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.’ (NR)**

**‘Art. 9º .....**

.....

**III – ser novamente contratado para a mesma função, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (meses) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.’ (NR)**

**‘Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 83; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 206-A; 230; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.’ (NR)’**



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1707585248>

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo promover ajustes pontuais e necessários na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas a adequar a disciplina das contratações temporárias realizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Trata-se de medida que fortalece a segurança jurídica, reduz litígios judiciais, aprimora a governança das contratações e assegura maior proteção aos trabalhadores mobilizados para atividades de interesse público essenciais ao Estado brasileiro, especialmente no que concerne à produção estatística oficial.

Em primeiro lugar, a alteração proposta ao art. 2º busca dar maior precisão ao enquadramento das hipóteses de contratação temporária. Ao explicitar que a previsão se refere à realização de recenseamentos e pesquisas estatísticas não-contínuas, afasta-se a interpretação de que atividades permanentes da autarquia possam ser supridas de forma precária. A medida reforça, portanto, o caráter excepcional da contratação temporária, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal, além de proteger o planejamento estrutural de pessoal do IBGE, que deve ser orientado prioritariamente pela realização de concursos públicos para atividades contínuas.

No tocante ao art. 9º, a redução da chamada “quarentena” para o prazo de seis meses e sua vinculação à mesma função contratada estabelecem maior razoabilidade ao instituto, sem prejuízo à prevenção de vínculos de natureza permanente. Atualmente, a regra vigente tem gerado insegurança jurídica e demandas judiciais recorrentes, nas quais a União vem sendo sistematicamente derrotada, especialmente por ausência de proporcionalidade na vedação de nova contratação. A adequação proposta evita a interrupção injustificada da vida laboral de trabalhadores qualificados, reduz custos administrativos e assegura maior continuidade operacional nas pesquisas estatísticas.

Quanto ao art. 11, a ampliação explícita dos direitos aplicáveis aos contratados temporários confere tratamento mais justo e compatível com a natureza e relevância das funções desempenhadas. A previsão expressa



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1707585248>



da licença por motivo de doença em pessoa da família, do auxílio-saúde, do exame médico periódico e da indenização de campo atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da isonomia. Esses trabalhadores atuam em condições muitas vezes desafiadoras, percorrendo longas distâncias, áreas remotas e situações de grande exposição social, sendo razoável que lhes sejam assegurados direitos básicos já previstos para servidores efetivos.

Por fim, destaca-se que a proposição não implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco cria vínculos permanentes ou carreiras paralelas. Ao contrário, a medida racionaliza o uso dos recursos públicos, reduz contenciosos judiciais, aprimora o controle administrativo e contribui para o fortalecimento da capacidade estatal de produzir informações estatísticas confiáveis, imprescindíveis ao planejamento de políticas públicas e à tomada de decisões pelo Estado brasileiro e pela sociedade. Trata-se, portanto, de iniciativa de aperfeiçoamento institucional, alinhada à boa administração pública e ao interesse público primário.

Diante do exposto, pela relevância social, técnica e jurídica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 4 de novembro de 2025.

**Senadora Leila Barros**  
(PDT - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1707585248>



MPV 1322  
00002**EMENDA Nº - CMMPV 1322/2025**  
(à MPV 1322/2025)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-1.** A Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**‘Art. 2º .....**

.....

**III – realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatística e de caráter não-contínuo efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística - IBGE.’ (NR)**

**‘Art. 9º .....**

.....

**III – ser novamente contratado para a mesma função, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.’ (NR)**

**‘Art. 11.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 83; 92; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 206-A; 230; 236; 238 a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259828712400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Andreia Siqueira



242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 92; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116.' (NR)''

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo promover ajustes pontuais e necessários na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas a adequar a disciplina das contratações temporárias realizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Trata-se de medida que fortalece a segurança jurídica, reduz litígios judiciais, aprimora a governança das contratações e assegura maior proteção aos trabalhadores mobilizados para atividades de interesse público essenciais ao Estado brasileiro, especialmente no que concerne à produção estatística oficial.

Em primeiro lugar, a alteração proposta ao art. 2º busca dar maior precisão ao enquadramento das hipóteses de contratação temporária. Ao explicitar que a previsão se refere à realização de recenseamentos e pesquisas estatísticas não-contínuas, afasta-se a interpretação de que atividades permanentes da autarquia possam ser supridas de forma precária. A medida reforça, portanto, o caráter excepcional da contratação temporária, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal, além de proteger o planejamento estrutural de pessoal do IBGE,

ExEdit  
\* c 0 2 5 9 8 2 8 7 1 2 4 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259828712400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Andreia Siqueira



que deve ser orientado prioritariamente pela realização de concursos públicos para atividades contínuas.

No tocante ao art. 9º, a redução da chamada “quarentena” para o prazo de seis meses e sua vinculação à mesma função contratada estabelecem maior razoabilidade ao instituto, sem prejuízo à prevenção de vínculos de natureza permanente. Atualmente, a regra vigente tem gerado insegurança jurídica e demandas judiciais recorrentes, nas quais a União vem sendo sistematicamente derrotada, especialmente por ausência de proporcionalidade na vedação de nova contratação. A adequação proposta evita a interrupção injustificada da vida laboral de trabalhadores qualificados, reduz custos administrativos e assegura maior continuidade operacional nas pesquisas estatísticas.

Quanto ao art. 11, a ampliação explícita dos direitos aplicáveis aos contratados temporários confere tratamento mais justo e compatível com a natureza e relevância das funções desempenhadas. A previsão expressa da liberação para exercício de mandato sindical, do auxílio-saúde, do exame médico periódico e da indenização de campo atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da isonomia. Esses trabalhadores atuam em condições muitas vezes desafiadoras, percorrendo longas distâncias, áreas remotas e situações de grande exposição social, sendo razoável que lhes sejam assegurados direitos básicos já previstos para servidores efetivos.

Por fim, destaca-se que a proposição não implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco cria vínculos permanentes ou carreiras paralelas. Ao contrário, a medida racionaliza o uso dos recursos públicos, reduz contenciosos judiciais, aprimora o controle administrativo e contribui para o fortalecimento da capacidade



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259828712400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Andreia Siqueira



estatal de produzir informações estatísticas confiáveis, imprescindíveis ao planejamento de políticas públicas e à tomada de decisões pelo Estado brasileiro e pela sociedade. Trata-se, portanto, de iniciativa de aperfeiçoamento institucional, alinhada à boa administração pública e ao interesse público primário.

Diante do exposto, pela relevância social, técnica e jurídica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 5 de novembro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259828712400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Andreia Siqueira



MPV 1322  
00003**EMENDA Nº - CMMPV 1322/2025**  
(à MPV 1322/2025)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-1.** Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**‘Art. 2º .....**  
.....

**III – realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística e de caráter não-contínuo efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.’ (NR)**

**‘Art. 9º .....**  
.....

**III – ser novamente contratado para a mesma função, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (meses) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.’ (NR)**

**‘Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 83; 92; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 206-A; 230; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.’ (NR)’**

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251203822400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rolemberg



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo promover ajustes pontuais e necessários na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas a adequar a disciplina das contratações temporárias realizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Trata-se de medida que fortalece a segurança jurídica, reduz litígios judiciais, aprimora a governança das contratações e assegura maior proteção aos trabalhadores mobilizados para atividades de interesse público essenciais ao Estado brasileiro, especialmente no que concerne à produção estatística oficial.

Em primeiro lugar, a alteração proposta ao art. 2º busca dar maior precisão ao enquadramento das hipóteses de contratação temporária. Ao explicitar que a previsão se refere à realização de recenseamentos e pesquisas estatísticas não-contínuas, afasta-se a interpretação de que atividades permanentes da autarquia possam ser supridas de forma precária. A medida reforça, portanto, o caráter excepcional da contratação temporária, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal, além de proteger o planejamento estrutural de pessoal do IBGE, que deve ser orientado prioritariamente pela realização de concursos públicos para atividades contínuas.

No tocante ao art. 9º, a redução da chamada “quarentena” para o prazo de seis meses e sua vinculação à mesma função contratada estabelecem maior razoabilidade ao instituto, sem prejuízo à prevenção de vínculos de natureza permanente. Atualmente, a regra vigente tem gerado insegurança jurídica e demandas judiciais recorrentes, nas quais a União vem sendo sistematicamente derrotada, especialmente por ausência de proporcionalidade na vedação de nova contratação. A adequação proposta evita a interrupção injustificada da vida laboral de trabalhadores qualificados, reduz custos administrativos e assegura maior continuidade operacional nas pesquisas estatísticas.

Quanto ao art. 11, a ampliação explícita dos direitos aplicáveis aos contratados temporários confere tratamento mais justo e compatível com a natureza e relevância das funções desempenhadas. A previsão expressa da liberação para exercício de mandato sindical, do auxílio-saúde e do exame



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251203822400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg



médico periódico atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da isonomia. Esses trabalhadores atuam em condições muitas vezes desafiadoras, percorrendo longas distâncias, áreas remotas e situações de grande exposição social, sendo razoável que lhes sejam assegurados direitos básicos já previstos para servidores efetivos.

Por fim, destaca-se que a proposição não implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco cria vínculos permanentes ou carreiras paralelas. Ao contrário, a medida racionaliza o uso dos recursos públicos, reduz contenciosos judiciais, aprimora o controle administrativo e contribui para o fortalecimento da capacidade estatal de produzir informações estatísticas confiáveis, imprescindíveis ao planejamento de políticas públicas e à tomada de decisões pelo Estado brasileiro e pela sociedade. Trata-se, portanto, de iniciativa de aperfeiçoamento institucional, alinhada à boa administração pública e ao interesse público primário.

Diante do exposto, pela relevância social, técnica e jurídica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 6 de novembro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251203822400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg



MPV 1322  
00004

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1322/2025  
(à MPV 1322/2025)**

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-1.** A Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**‘Art. 2º .....**

.....  
**III – realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística e de caráter não-contínuo efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.’ (NR)**

**‘Art. 9º .....**

.....  
**III – ser novamente contratado para a mesma função, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (meses) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.’ (NR)**

**‘Art. 11.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 83; 92; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 206-A; 230; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 92; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252262675400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sânia Bomfim



incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 206-A; 230; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.' (NR)"

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo promover ajustes pontuais e necessários na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas a adequar a disciplina das contratações temporárias realizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Trata-se de medida que fortalece a segurança jurídica, reduz litígios judiciais, aprimora a governança das contratações e assegura maior proteção aos trabalhadores mobilizados para atividades de interesse público essenciais ao Estado brasileiro, especialmente no que concerne à produção estatística oficial.

Em primeiro lugar, a alteração proposta ao art. 2º busca dar maior precisão ao enquadramento das hipóteses de contratação temporária. Ao explicitar que a previsão se refere à realização de recenseamentos e pesquisas estatísticas *não-contínuas*, afasta-se a interpretação de que atividades permanentes da autarquia possam ser supridas de forma precária. A medida reforça, portanto, o caráter excepcional da contratação temporária, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal, além de proteger o planejamento estrutural de pessoal do IBGE, que deve ser orientado prioritariamente pela realização de concursos públicos para atividades contínuas.

No tocante ao art. 9º, a redução da chamada “quarentena” para o prazo de seis meses e sua vinculação à mesma função contratada estabelecem maior razoabilidade ao instituto, sem prejuízo à prevenção de vínculos de natureza permanente. Atualmente, a regra vigente tem gerado insegurança jurídica e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252262675400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sânia Bomfim



demandas judiciais recorrentes, nas quais a União vem sendo sistematicamente derrotada, especialmente por ausência de proporcionalidade na vedação de nova contratação. A adequação proposta evita a interrupção injustificada da vida laboral de trabalhadores qualificados, reduz custos administrativos e assegura maior continuidade operacional nas pesquisas estatísticas.

Quanto ao art. 11, a ampliação explícita dos direitos aplicáveis aos contratados temporários confere tratamento mais justo e compatível com a natureza e relevância das funções desempenhadas. A previsão expressa da liberação para exercício de mandato sindical, do auxílio-saúde, do exame médico periódico e da indenização de campo atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da isonomia. Esses trabalhadores atuam em condições muitas vezes desafiadoras, percorrendo longas distâncias, áreas remotas e situações de grande exposição social, sendo razoável que lhes sejam assegurados direitos básicos já previstos para servidores efetivos.

Por fim, destaca-se que a proposição não implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco cria vínculos permanentes ou carreiras paralelas. Ao contrário, a medida racionaliza o uso dos recursos públicos, reduz contenciosos judiciais, aprimora o controle administrativo e contribui para o fortalecimento da capacidade estatal de produzir informações estatísticas confiáveis, imprescindíveis ao planejamento de políticas públicas e à tomada de decisões pelo Estado brasileiro e pela sociedade. Trata-se, portanto, de iniciativa de aperfeiçoamento institucional, alinhada à boa administração pública e ao interesse público primário.

Diante do exposto, pela relevância social, técnica e jurídica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 4 de novembro de 2025.

**Deputada Sâmia Bomfim**  
(PSOL - SP)  
**Deputada Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252262675400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



\* c 0 2 5 2 2 6 2 6 7 5 4 0 0 \*





## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1323, de 2025**, que "Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE)	001
Deputado Federal Sergio Souza (MDB/PR)	002
Deputado Federal Fausto Jr. (UNIÃO/AM)	003; 004; 005; 006; 007; 008
Deputado Federal Sidney Leite (PSD/AM)	009; 010; 011
Deputado Federal Henderson Pinto (MDB/PA)	012; 022; 023; 024; 043
Senador Dr. Hiran (PP/RR)	013; 014
Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	015; 016; 017
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	018; 019; 020; 021
Deputado Federal Samuel Viana (REPUBLICANOS/MG)	025; 026; 027; 028; 029; 030; 031
Deputada Federal Dilvanda Faro (PT/PA)	032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042
Deputado Federal Padre João (PT/MG)	044

**TOTAL DE EMENDAS: 44**



[Página da matéria](#)



MPV 1323  
00001

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se § 1º-A ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º .....

.....

**§ 1º-A. Considera-se pescador artesanal, para os efeitos desta Lei, o trabalhador ou trabalhadora que exerce, de forma individual ou em regime de economia familiar, a coleta e extração de mariscos, crustáceos, moluscos e demais recursos pesqueiros, provenientes do mar, estuários, manguezais, rios, lagoas ou outras águas interiores, destinados ao consumo, comércio ou subsistência.**

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A ausência de reconhecimento legal das marisqueiras como categoria profissional equivalente à dos pescadores artesanais as exclui do direito ao seguro defeso, impondo-lhes graves prejuízos sociais e econômicos. Sem essa proteção, muitas são obrigadas a abandonar suas atividades tradicionais e a buscar ocupações precarizadas, especialmente no setor de confecções e em outras formas de trabalho informal, o que compromete suas rendas e ameaça a continuidade de saberes e práticas culturais transmitidos por gerações.

Em Pernambuco, essa realidade é particularmente evidente nas comunidades tradicionais do litoral, como as marisqueiras de Maracaípe (Ipojuca), que enfrentam restrições de acesso aos manguezais; de Aver-o-Mar (Sirinhaém),

ExEdit  
  
 \* c 0 2 5 2 0 8 6 4 1 3 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252086413700>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



que organizam-se em associação para manter o turismo de base comunitária e o beneficiamento sustentável do marisco; e de Mangue Seco (Igarassu), que preservam modos de vida ancestrais e enfrentam vulnerabilidades crescentes pela ausência de políticas públicas adequadas. Iniciativas como o projeto “Marisqueiras Empreendedoras”, desenvolvido em parceria com o SEBRAE-PE e o Instituto Negralinda, demonstram o potencial econômico e social dessas trabalhadoras quando recebem apoio institucional.

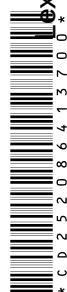
Diante desse cenário, propõe-se a equiparação das marisqueiras à categoria de pescador artesanal, nos termos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, assegurando-lhes o direito ao recebimento do seguro defeso durante o período de vedação temporária da coleta. A medida visa garantir proteção social, segurança alimentar e condições dignas de subsistência às trabalhadoras que dependem diretamente dos recursos pesqueiros.

A proposta corrige uma histórica desigualdade de gênero e de reconhecimento profissional, contribuindo para o fortalecimento da sustentabilidade ambiental, cultural e econômica das comunidades costeiras. Ao valorizar essas trabalhadoras e reconhecer o papel essencial das marisqueiras pernambucanas, o Parlamento reafirma seu compromisso com a justiça social, com a igualdade de oportunidades e com a preservação das atividades tradicionais que sustentam a cultura e a economia do litoral brasileiro.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2025.

<b>Deputado EDUARDO DA FONTE</b> PP/PE	<b>Deputado LULA DA FONTE</b> PP/PE
---	--

Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

ExEdit  
  
 \* C 0 2 5 2 0 8 6 4 1 3 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252086413700>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



MPV 1323  
00002

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1** – Dê-se nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 2º** – Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários do seguro-desemprego da atividade pesqueira artesanal, conforme os procedimentos, os critérios e as validações estabelecidos em resolução do Codefat.

.....” (NR)

**Item 2** – Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-1.** A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 1º** .....

.....

**II** – o ordenamento, o fomento e a fiscalização das atividades pesqueira e da aquicultura;

.....

**IV** – o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira e a aquicultura, bem como de suas comunidades.’ (NR)

‘**Art. 2º** .....

ExEdit  
\* c 0 2 5 7 3 5 9 1 2 6 5 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257359126500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



**I – Recurso pesqueiro:** composto por animais e vegetais hidróbios de vida livre passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica e comercial;.....’ (NR)

‘**Art. 3º** Compete ao poder público a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Atividade Pesqueira e da Aquicultura, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, calculando, autorizando ou estabelecendo, em cada caso:’ (NR)

‘**Art. 4º** A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, exploração e exploração, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

**Parágrafo único.** Considera-se atividade pesqueira artesanal aquela realizada com técnicas tradicionais, de subsistência ou em pequena escala, nas seguintes formas:

**I – primária artesanal:** o processo de pesca artesanal realizado diretamente nos ambientes naturais;

**II – secundária artesanal:** o processamento do produto da pesca artesanal;

**III – terciária artesanal:** os trabalhos de confecção e reparo de artes e petrechos de pesca, bem como os reparos realizados em embarcações de pequeno porte.’ (NR)

‘**Art. 7º** O desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e da aquicultura dar-se-á mediante’ (NR)

‘**Art. 10.** .....

.....  
**II – revogado.’** (NR)

‘**Art. 18.** .....

**Parágrafo único.** O estoque sob cultivo é propriedade do aquicultor, não sendo considerado recurso pesqueiro.’ (NR)

‘**Art. 19.** .....



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257359126500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



**Parágrafo único.** Sobre a aquicultura não incide a restrição do período defeso e nem tampouco se sujeita à inscrição no Registro Geral da Atividade Pesca (RGP).’ (NR)

‘**Art. 24.** .....

.....  
§ 2º Somente a atividade pesqueira se sujeita à inscrição no Registro Geral da Atividade Pesca (RGP)’ (NR)

‘**Art. 25.** A autoridade competente adotará, para o exercício da atividade pesqueira e da aquicultura, os seguintes atos administrativos:’ (NR)

‘**Art. 27.** São considerados produtores rurais e beneficiários da política agrícola de que trata o art. 187 da Constituição Federal as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividade pesqueira de captura e criação ou produção de organismos aquáticos nos termos desta Lei.’ (NR)

‘**Art. 31.** A fiscalização da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, desembarque, conservação, transporte, processamento, armazenamento e comercialização dos recursos pesqueiros, bem como o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos.’ (NR)’

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo corrigir uma distorção na MPV 1323, que propõe o pagamento de seguro-desemprego durante o período do defeso. Na forma proposta, o texto da referida medida provisória inadvertidamente inclui o aquicultor mesmo este não sendo afetado pelo período defeso.

Em outras palavras, o aquicultor, que detém a propriedade dos estoques de cultivo em ambiente controlado, não faz jus ao benefício do seguro-desemprego do período do defeso, uma vez que este não se aplica sobre a sua

ExEdit  
\* c 0 2 5 7 3 5 9 1 2 6 5 0 \*




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257359126500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



atividade econômica e atinge unicamente as pessoas que exercem atividade pesqueira.

Oportuno esclarecer que nada impede que o aquicultor, caso venha a ser dispensado de vínculo empregatício formal e preencha os requisitos legais, tenha o direito ao benefício geral do seguro-desemprego nos termos da legislação trabalhista vigente, porém, não no regime específico proposto pela MPV 1323.

Almejas-se apenas delimitar o efetivo alcance da norma proposta na MPV 1323, sendo necessário ajustar conceitos da Lei nº 11.959/2009 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca que, apesar da importância para o setor, precisa ser atualizada para refletir a realidade da aquicultura moderna, especialmente aquela desenvolvida em ambientes artificiais e em sistemas de cultivo controlados.

Atualmente, a definição de “atividade pesqueira” é excessivamente abrangente, agrupando práticas distintas sob um mesmo conceito. Ela inclui desde a pesca em mares, rios e lagos - realizada em bens públicos e sujeita à concessão ou autorização estatal; a pesca com o emprego de técnicas artesanais de captura, processamento e confecção de petrechos, até a aquicultura praticada em ambientes controlados com recursos e infraestrutura próprios. Essa equiparação indevida de atividades distintas impõe exigências desproporcionais, como a obrigatoriedade de inscrição no RGP para produtores que cultivam peixes em tanques privados e que por óbvio não sofre restrições durante o período do defeso.

Importante esclarecer que a presente proposta não elimina o controle estatal sobre a aquicultura mas apenas o adequa a sua natureza. O aquicultor continua sujeito a obrigações legais cadastro nos órgãos estaduais de saúde agropecuária, licenciamento ambiental, autorização de uso da água, cadastro ambiental rural (CAR), obter o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), entre outros.

Ao distinguir a “atividade pesqueira” da “aquicultura”, esta emenda corrige distorções e sobretudo qualifica a população efetivamente atingida pelo período defeso em consonância com o objetivo da MPV 1323.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257359126500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



Diante do avanço e melhoria da legislação ora proposta, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovar esta emenda.

Sala da comissão, 7 de novembro de 2025.

**Deputado Sergio Souza  
(MDB - PR)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257359126500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



MPV 1323  
00003

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se § 10-A ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º .....

.....

§ 10. .....

.....

**§ 10-A.** O MTE deverá ofertar unidades móveis ou parcerias com prefeituras e colônias de pescadores para coleta biométrica e atendimento em comunidades distantes.

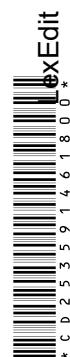
.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa minimizar o risco de exclusão por barreiras geográficas e logísticas existentes na Região Amazônica.

A obrigatoriedade de comparecimento presencial para coleta biométrica impõe graves dificuldades aos pescadores que vivem em comunidades ribeirinhas, ilhas e regiões costeiras de difícil acesso.

Consideramos que o número limitado de pontos de atendimento pode inviabilizar o cumprimento de prazos e gerar indeferimentos indevidos do benefício.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253591461800>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

**Deputado Fausto Jr.  
(UNIÃO - AM)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253591461800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00004

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 10-A do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 10-A.** A comprovação de identidade e atividade pesqueira poderá ocorrer por declaração validada pelas colônias de pescadores ou órgãos estaduais de pesca, em caso de impossibilidade técnica de coleta biométrica.

.....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Muitos pescadores atuam em áreas remotas, ribeirinhas ou com infraestrutura precária; exigir biometria e atendimentos presenciais aumenta o risco de que beneficiários não consigam comprovar presença/dados — resultando em indeferimento ou atraso de pagamentos.

Relatos e notícias indicam que o governo organizou atendimentos presenciais em locais limitados (ex.: 5 estados em primeira fase), gerando necessidade de deslocamentos distantes para muitos pescadores; custos e impossibilidade de deslocamento são impeditivos práticos para receber o benefício.

Com a transferência da gestão para outra estrutura (MTE) e procedimentos de validação mais rígidos, há elevado risco de atrasos

ExEdit  
  
\* c 0 2 5 0 8 6 4 6 1 0 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250864610200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



administrativos enquanto os cruzamentos e checagens são realizados — período em que o pescador fica sem renda. Há precedentes de paralisação de pagamentos quando regras foram alteradas em MPs anteriores.

Portanto, para evitar danos e adequar o cadastramento dos segurados à realidade dos pescadores ribeirinhos amazônicos, propomos esta inclusão no texto.

Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

**Deputado Fausto Jr.  
(UNIÃO - AM)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250864610200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00005

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Suprime-se o art. 5º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo que se busca suprimir trata da capacidade de pagamento condicionada a teto orçamentário.

O estabelecimento de um teto de despesa (R\$ 7,325 bi em 2025, segundo a MP/notícias) significa que, se a demanda e o cálculo do benefício superarem o limite, pode haver **suspensão parcial** ou restrição de pagamentos, favorecendo corte ou fila de espera. Isso cria insegurança para famílias que dependem exclusivamente do seguro defeso.

Além disso, o teto de R\$ 7,325 bilhões pode não ser suficiente para cobrir todos os beneficiários em 2025, considerando variações sazonais e expansão dos registros de pescadores ativos. A falta de margem orçamentária pode resultar em **suspensões parciais ou filas de espera**, contrariando o caráter alimentar e emergencial do benefício.

Portanto, para a proteção dos pescadores que necessitam do seguro defeso, peço aos nobres pares que me apoiem nesta supressão.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259162539200>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

**Deputado Fausto Jr.  
(UNIÃO - AM)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259162539200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00006

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N<sup>º</sup> - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 7º do art. 5º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 5º .....**

.....

**§ 7º Em caso de esgotamento do teto de despesas, o pagamento do seguro-defeso não poderá ser suspenso, devendo o Poder Executivo abrir crédito suplementar para garantir o direito dos beneficiários.” (NR)**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A inserção deste parágrafo no texto da presente Medida Provisória, estabelece uma cláusula de salvaguarda orçamentária ao prever que, em caso de esgotamento do teto de despesas, o pagamento do seguro-defeso não poderá ser suspenso, devendo o Poder Executivo abrir crédito suplementar para garantir o direito dos beneficiários.

O estabelecimento de um teto de despesa (R\$ 7,325 bi em 2025, segundo a MP/notícias) significa que, se a demanda e o cálculo do benefício superarem o limite, pode haver **suspensão parcial** ou restrição de pagamentos, favorecendo corte ou fila de espera. Isso cria insegurança para famílias que dependem exclusivamente do seguro-defeso.

A medida busca a proteção dos beneficiários que dependem deste benefício para garantir a sua sobrevivência.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254597260900>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254597260900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00007

**EMENDA Nº - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 12 do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 12.** Serão disponibilizados canais de revisão céleres, presenciais ou virtuais e gratuitos para casos de exclusão por inconsistência cadastral ou falha de conferência biométrica.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante da criação de exigências adicionais para o cadastramento de beneficiário do seguro defeso, como obrigatoriedade da coleta de dados biométricos dos pescadores para concessão do benefício e o cruzamento das informações cadastrais com outras bases de dados oficiais (CadÚnico, CPF, RAIS, entre outras), se faz necessário estabelecer algum mecanismo de revisão de indeferimentos.

Esta emenda visa garantir canais de revisão céleres e gratuito para casos de exclusão por inconsistência cadastral ou falha de conferência biométrica. Tudo que puder causar danos aos pescadores ribeirinhos, impedindo ou dificultando o acesso ao benefício, deverá, por nós, ser mitigado.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257140171900>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

**Deputado Fausto Jr.  
(UNIÃO - AM)  
Deputado Federal**



\* c 0 2 5 7 1 4 0 1 7 1 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257140171900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00008

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Suprime-se o § 6º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda busca excluir do texto a previsão de que o “*Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos ou validações para a habilitação do benefício.*”

A transição da gestão do INSS para o MTE, somada aos novos procedimentos de conferência de dados, tende a causar lentidão nos processos e atrasos no repasse do seguro defeso, afetando famílias que dependem exclusivamente dessa renda.

A inclusão da possibilidade de exigências além das quais já estão sendo criadas, com certeza criará insegurança jurídica, mais atrasos e a aplicação dessa previsão terá como consequência a demora no deferimento do benefício quando não resultando em falha no recebimento.

O seguro defeso muitas vezes representa a única fonte de renda para essa parcela da população ribeirinha e precisamos impedir o bloqueio de benefícios de trabalhadores em situação de vulnerabilidade. Não podemos nos esquecer do caráter alimentar e emergencial do benefício.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258328837900>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



Sala da comissão, 10 de novembro de 2025.

**Deputado Fausto Jr.  
(UNIÃO - AM)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258328837900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Jr.



MPV 1323  
00009**EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 3º .....**  
**.....**  
**III – ao impedimento de requerer qualquer benefício previdenciário**  
**pelo prazo de cinco anos.” (NR)**

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão da penalidade de impedimento de requerer qualquer benefício previdenciário pelo prazo de cinco anos tem como objetivo coibir fraudes e condutas irregulares no acesso a benefícios públicos, assegurando a correta destinação dos recursos previdenciários e a integridade do sistema.

O prazo de cinco anos confere proporcionalidade e efetividade à sanção, garantindo que sua aplicação tenha impacto dissuasório suficiente, sem se tornar excessiva. Além disso, promove a isonomia e a justiça social, ao proteger o direito daqueles que cumprem as regras e dependem legitimamente dos benefícios previdenciários, fortalecendo a credibilidade e a sustentabilidade do sistema.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Sidney Leite**  
**(PSD - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253926568500>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



MPV 1323  
00010**EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 3º .....  
 .....  
 II – à suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dez anos; e  
 .....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A majoração do prazo para dez anos reforça o caráter punitivo e educativo da sanção, desestimulando condutas irregulares e promovendo maior responsabilidade no exercício da pesca. Além do mais, todos os pescadores estão sujeitos às mesmas obrigações legais e ambientais, devendo, portanto, responder igualmente em caso de infração.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Sidney Leite  
(PSD - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255021263500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



MPV 1323  
00011**EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 3º .....**

.....

**Parágrafo único.** No caso de reincidência, as penalidades serão contabilizadas em dobro.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A previsão de que, em caso de reincidência, as penalidades sejam contabilizadas em dobro tem por finalidade reforçar o caráter preventivo e dissuasório da norma, desestimulando a repetição de condutas ilícitas. A reincidência demonstra maior grau de reprovabilidade e resistência ao cumprimento das regras, justificando, assim, uma sanção mais severa.

A medida também assegura isonomia material, ao tratar de forma diferenciada quem insiste em descumprir a lei, sem penalizar da mesma maneira aqueles que cometem infração isolada. Dessa forma, a regra contribui para a efetividade das políticas públicas, a proteção dos recursos naturais e o fortalecimento da responsabilidade no exercício da atividade pesqueira.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Sidney Leite  
(PSD - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255447569900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



MPV 1323  
00012

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 10 do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 10.** Ao requerente do benefício de que trata o caput serão solicitados o registro biométrico, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024.

.....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca sanar relevante incongruência normativa ao suprimir a exigência de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como condição indispensável à fruição do Seguro-Defeso do pescador artesanal. Embora concebida com a finalidade de aprimorar a gestão pública e mitigar fraudes, tal imposição revela-se, na prática, um entrave administrativo de inequívoco caráter excludente, atingindo especialmente os trabalhadores cuja renda, embora modesta e sazonal, excede ligeiramente o limite regulatório de meio salário-mínimo per capita.

Segundo dados oficiais, aproximadamente 900 mil pescadores artesanais encontram-se formalmente licenciados no País, ao passo que milhares de famílias aguardam deferimento de seus registros. Ademais, a transição da gestão operacional do benefício para o Ministério do Trabalho e Emprego demandará

ExEdit  
  
 \* c 0 2 5 5 4 8 7 2 1 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255487217700>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



atendimento presencial a cerca de 680 mil pescadores em estados de forte representatividade da pesca artesanal, como Bahia, Amazonas, Piauí, Pará e Maranhão. Tais números revelam não apenas a dimensão social da categoria, mas também a potencialidade de exclusão obstada por requisitos cadastrais cuja lógica é estranha ao regime próprio do Seguro-Defeso.

A inscrição no CadÚnico, embora relevante para programas sociais de natureza assistencial, é parametrizada por critérios que não guardam correspondente fidelidade com a realidade socioeconômica do pescador artesanal. A renda da categoria não apenas é variável ao longo do ano, em razão da sazonalidade da atividade pesqueira, como também está sujeita a fatores ambientais, climáticos e mercadológicos. Em diversos núcleos familiares, a renda per capita pode ultrapassar marginalmente o parâmetro oficial sem que isso traduza efetiva estabilidade ou elimine a necessidade de amparo estatal durante o período de vedação da pesca. Exigir a inscrição no CadÚnico, portanto, implica subordinar o direito ao benefício a critério assistencial estranho à finalidade ambiental e securitária do Seguro-Defeso, que se destina justamente a tutelar o pescador impedido de exercer seu labor em razão da proteção dos ecossistemas aquáticos.

A exigência em questão, além de carecer de razoabilidade intrínseca, afronta a garantia constitucional de proteção ao trabalho e compromete o alcance material do direito social consagrado no art. 7º da Constituição Federal, que reconhece, para a categoria, benefício durante o período de defeso. Tal exigência também desarmoniza a função regulatória da lei, pois subordina direito legalmente estabelecido a um requisito assistencial de natureza administrativa, que não se vincula ao exercício profissional regular da pesca. Ao fazê-lo, produz-se efeito ostensivamente excludente e contraria-se o princípio da igualdade substancial, que reclama do Estado tratamento adequado às desigualdades reais, não a criação de barreiras formais que agravam a vulnerabilidade social.

Ressalte-se que outros mecanismos previstos na própria norma, como o registro biométrico, o fornecimento de informações cadastrais ao Ministério do Trabalho e Emprego e a necessidade de demonstrar o exercício da atividade entre períodos de defeso, são suficientes para assegurar robusta verificação



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255487217700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



e evitar fraudes. A eliminação da exigência de inscrição no CadÚnico não vulnera, portanto, a integridade dos controles públicos, ao contrário, aperfeiçoa o equilíbrio entre fiscalização e acesso efetivo ao benefício.

Ante o exposto, a supressão da exigência ora tratada alinha o texto normativo ao princípio da razoabilidade, preserva a coerência sistêmica do Seguro-Defeso e assegura a justa proteção social aos pescadores artesanais, cuja subsistência depende da continuidade do amparo estatal durante o período de vedações ambientais.

Assim, pugna-se pela aprovação da presente emenda, em defesa da equidade social e da preservação do núcleo essencial dos direitos da categoria.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Henderson Pinto**  
(MDB - PA)  
**Deputado Federal**

ExEdit  
\* c 0 2 5 5 4 8 7 2 1 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255487217700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



MPV 1323  
00013

CONGRESSO NACIONAL

Senador DR. HIRAN

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao art. 3º-A da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 3º-A.** A União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, instituirá mecanismos permanentes de acompanhamento cadastral dos pescadores artesanais beneficiários de seguro-desemprego com vistas à:

- I – atualização periódica dos dados socioeconômicos e produtivos;
- II – identificação de demandas regionais e perfil produtivo; e
- III – integração com sistemas de assistência técnica, extensão e crédito.

**§ 1º** Será criada plataforma digital de acesso amplo para divulgação das informações coletadas na forma do caput, respeitada a privacidade de dados pessoais utilizados.

**§ 2º** As informações coletadas na forma do caput serão compartilhadas com o Ministério da Pesca e Aquicultura, para uso em programas de pesca sustentável desenvolvidos no âmbito daquele órgão.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aperfeiçoar o monitoramento e a governança do programa do seguro-desemprego do pescador artesanal durante o período de defeso.

Para tanto, a inclusão de dispositivos que tratam do acompanhamento cadastral dos pescadores beneficiários responde à necessidade de maior



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1462958989>

efetividade na gestão das políticas públicas voltadas ao setor, permitindo a atualização periódica de dados, a identificação de demandas regionais e a integração com sistemas de assistência técnica, extensão e crédito.

Propomos, ademais, que os dados coletados sejam divulgados de forma ampla e compartilhados com o Ministério da Pesca e Aquicultura, para uso nos programas instituídos no âmbito da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil) criada pelo Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, particularmente em conjunto com os dados já coletados e utilizados pelos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros (CPGs) por ela estabelecidos.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Dr. Hiran  
(PP - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1462958989>



MPV 1323  
00014

**EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025**  
 (à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao § 7º do art. 1º e ao art. 4º, ambos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º** .....

.....

**§ 7º** O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível, com exceção do caso do parágrafo único do art. 4º.

.....” (NR)

“**Art. 4º** .....

.....

**III** – morte do beneficiário, com exceção do disposto no parágrafo único;

**IV** – .....

**Parágrafo único.** Em caso de morte de beneficiário que possua dependentes nos termos do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o benefício de que trata esta Lei será pago a eles até o término de seu período de concessão, observado o disposto no § 1º do art. 2º.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O seguro-desemprego do pescador artesanal profissional (conhecido como seguro defeso) consiste, como sabemos, em benefício de caráter nitidamente assistencial, destinado à subsistência do beneficiário e de sua família durante o período de vedação da pesca necessário para a recomposição dos estoques de pescado.

Por esse motivo, ainda que seu pagamento corra à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o seguro defeso não guarda o caráter mais contributivo que a modalidade regular do Seguro-desemprego possui. Trata-se,



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6982955263>



como dissemos, de possibilitar alguma renda a esses profissionais durante esse tempo de inatividade periodicamente forçada.

Assim, e por se tratar de um grupo social em condição de grave vulnerabilidade, apresentamos a presente emenda, com o fito de permitir que, em caso de falecimento do beneficiário do seguro defeso, seus dependentes possam continuar a receber o benefício até seu termo final. Trata-se de uma garantia importante durante período de incerteza até a concessão de outro benefício previdenciário ou assistencial, que, como sabemos, nem sempre é deferido imediatamente.

Além disso, em virtude do caráter assistencial do seguro defeso, a que já nos aludimos, propomos que sejam observados os mesmos critérios de acumulação de benefícios que já constam da Lei atual. Isso preservará a renda familiar por um período limitado, claro, mas importante.

As despesas decorrentes dessa modificação já se acham previstas no planejamento financeiro do seguro defeso, tratando-se não propriamente de uma extensão do benefício, mas da supressão de uma hipótese de cancelamento do benefício, que, entendemos, terá um impacto global bastante pequeno.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6982955263>



**MPV 1323  
00015****EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 13 do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**  
.....

**§ 13.** O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) deverá assegurar canais alternativos de requerimento e de comprovação documental aos pescadores artesanais residentes em áreas sem acesso adequado à internet ou com infraestrutura tecnológica precária, admitindo, quando necessário, a apresentação de documentos físicos, atestados de associações de pescadores ou declarações emitidas por órgãos municipais competentes” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo evitar a exclusão digital de pescadores artesanais residentes em comunidades ribeirinhas, insulares e costeiras com baixo acesso à internet, especialmente na Amazônia Legal e no litoral nordestino.

Ao permitir meios alternativos de requerimento e comprovação do benefício do seguro-defeso, a proposta assegura a universalização do acesso aos direitos sociais, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade federativa, previstos nos arts. 1º, III, e 3º, III, da Constituição Federal.

A medida reforça o dever estatal de garantir tratamento isonômico entre os trabalhadores e de promover a efetividade das políticas públicas de proteção social, especialmente àquelas categorias que dependem da pesca artesanal como única fonte de sustento familiar.

Dessa forma, a emenda contribui para aprimorar a execução do benefício e para assegurar que a transição para sistemas digitais de cadastro e



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9482661816>

comprovação não resulte em barreiras burocráticas ou tecnológicas à população mais vulnerável.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Plínio Valério  
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9482661816>



**MPV 1323  
00016****EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art. XX.** O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), deverá promover programas permanentes de capacitação e formalização do pescador artesanal, com foco na emissão de notas fiscais eletrônicas, na inclusão previdenciária e no acesso a linhas de crédito produtivo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca alinhar o seguro-defeso a uma política pública mais abrangente de sustentabilidade econômica e inclusão previdenciária dos pescadores artesanais, fortalecendo a formalização da atividade e estimulando a geração de renda de forma autônoma e sustentável.

Ao integrar ações de capacitação, formalização e acesso ao crédito, o dispositivo propõe transformar o seguro-defeso em um instrumento de transição produtiva e de fortalecimento da economia pesqueira, evitando que o benefício se limite a uma transferência assistencial desvinculada de políticas estruturantes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda, que contribui para uma política pesqueira mais justa, inclusiva e sustentável, sem descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Plínio Valério  
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8553957090>



**MPV 1323  
00017****EMENDA Nº - CMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art. XX.** O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), deverá promover programas permanentes de capacitação e formalização do pescador artesanal, com foco na emissão de notas fiscais eletrônicas, na inclusão previdenciária e no acesso a linhas de crédito produtivo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca alinhar o seguro-defeso a uma política pública mais abrangente de sustentabilidade econômica e inclusão previdenciária dos pescadores artesanais, fortalecendo a formalização da atividade e estimulando a geração de renda de forma autônoma e sustentável.

Ao integrar ações de capacitação, formalização e acesso ao crédito, o dispositivo propõe transformar o seguro-defeso em um instrumento de transição produtiva e de fortalecimento da economia pesqueira, evitando que o benefício se limite a uma transferência assistencial desvinculada de políticas estruturantes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda, que contribui para uma política pesqueira mais justa, inclusiva e sustentável, sem descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Plínio Valério  
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3534459214>



MPV 1323  
00018

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se § 12 ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 12.** Para fins do § 10 deste artigo, o registro biométrico deverá ser exigido apenas quando não for possível que o órgão competente confirme que o titular do benefício realizou algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, na forma prevista nos Acordos de Cooperação, quando for o caso.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar que a exigência do registro biométrico se converta em obstáculo indevido ao acesso ou à manutenção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, conhecido como Seguro Defeso. Tal medida busca resguardar, sobretudo, os pescadores idosos e demais beneficiários em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes enfrentam dificuldades técnicas ou físicas na coleta das impressões digitais, em razão do desgaste natural das mãos ou de condições de saúde específicas.

A exigência indiscriminada da biometria, sem mecanismos alternativos de verificação, pode gerar a suspensão injusta de benefícios fundamentais à subsistência desses trabalhadores, impondo barreiras burocráticas desnecessárias e incompatíveis com a natureza social do programa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066925133>

A proposta estabelece, portanto, que o registro biométrico somente será solicitado quando não for possível confirmar a identidade do beneficiário por meio de atos registrados em bases de dados de órgãos e entidades públicas ou privadas, observados os acordos de cooperação firmados para esse fim. Essa solução equilibra a necessidade de segurança e controle administrativo com a preservação do acesso a direitos sociais essenciais.

Ao mesmo tempo, reforça-se a proteção de uma política pública de relevante interesse social e ambiental, destinada a assegurar o sustento do pescador artesanal durante o período de defeso — quando a atividade é temporariamente vedada para garantir a reprodução das espécies.

Dessa forma, a emenda promove maior justiça administrativa, evita prejuízos indevidos aos beneficiários e aprimora a eficiência da gestão pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066925133>



MPV 1323  
00019

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se art. 12 à Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 12.** Nas localidades de difícil acesso, ou em razão de dificuldades de deslocamento do requerente, por motivo de idade avançada, estado de saúde ou outras situações excepcionais previstas em ato do Poder Executivo federal, não será exigido o disposto no §10, enquanto o poder público não fornecer condições para realização do cadastro biométrico, inclusive por meios tecnológicos ou atendimento itinerante.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.323, de 2025, tornou obrigatória a realização do registro biométrico para fins de concessão do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, conhecido como Seguro Defeso, previsto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Contudo, ao remeter-se à Lei nº 15.077, de 2024 — que disciplinou a concessão, manutenção e renovação de benefícios da seguridade social —, o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, não contemplou hipóteses excepcionais que impossibilitam a realização do cadastro biométrico.

Essa lacuna normativa pode acarretar prejuízos concretos aos pescadores artesanais, especialmente àqueles residentes em regiões remotas, de difícil acesso, ou que enfrentam limitações físicas e de saúde.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6832388558>

A emenda ora proposta busca corrigir essa omissão, conferindo tratamento isonômico e razoável aos beneficiários em situações excepcionais. Estabelece-se, assim, que o registro biométrico não será exigido enquanto o Poder Público não assegurar condições adequadas para sua realização — seja por meio de infraestrutura local, recursos tecnológicos ou atendimento itinerante —, garantindo que a obrigação não se torne um entrave ao exercício de um direito social fundamental.

A medida preserva a segurança jurídica, reforça a eficiência administrativa e protege a finalidade social e ambiental do Seguro Defeso, instrumento essencial à subsistência do pescador artesanal durante o período de proibição da pesca, destinado à preservação das espécies.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda, que harmoniza controle administrativo e proteção social, sem comprometer o acesso dos beneficiários a seus direitos.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6832388558>



**MPV 1323  
00020**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)**

Suprimam-se os §§ 4º a 6º do art. 5º, todos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como propostos pelo art. 1º da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A supressão dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 5º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, incluídos pela Medida Provisória nº 1.323, de 2025, é medida necessária para assegurar a continuidade e a efetividade do direito ao Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, conhecido como Seguro Defeso. Trata-se de benefício essencial à subsistência de milhares de famílias brasileiras que dependem da pesca artesanal como principal fonte de renda e de segurança alimentar.

Os dispositivos em questão criam entraves graves ao acesso e à manutenção desse direito, ao condicionar o pagamento à existência de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior com correção dos valores por índice inferior ao da inflação. Tais limitações desvirtuam a natureza do benefício, que possui caráter indenizatório e emergencial, e afrontam o princípio da continuidade das políticas públicas de proteção social.

O Seguro Defeso não é uma concessão graciosa do Estado, mas um direito legalmente reconhecido para compensar os pescadores durante o período de proibição da pesca, em respeito à preservação dos estoques pesqueiros. Vincular seu pagamento à disponibilidade orçamentária ou reduzir seu valor real significa impor instabilidade e insegurança justamente às populações mais vulneráveis — muitas delas residentes em comunidades ribeirinhas e costeiras, em regiões de



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5076373835>

difícil acesso, onde a pesca representa modo de vida, cultura e sustentabilidade ambiental.

Além disso, a ausência de correção adequada dos valores compromete o poder aquisitivo dos beneficiários e inviabiliza a ampliação do programa, que naturalmente deve acompanhar o crescimento do número de pescadores artesanais devidamente registrados.

Manter essas restrições seria esvaziar o alcance social do Seguro Defeso e contrariar o dever constitucional do Estado de garantir direitos sociais básicos. A supressão dos referidos parágrafos é, portanto, medida de justiça, responsabilidade fiscal equilibrada e coerência com os fundamentos de uma política pública inclusiva, sustentável e verdadeiramente protetiva.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5076373835>



MPV 1323  
00021

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art.** O benefício previsto no art. 1º será concedido, na forma do regulamento, aos trabalhadores da pesca esportiva, durante o período de defeso da atividade pesqueira para a preservação da espécie.

**§ 1º** O regulamento previsto no caput estabelecerá, entre outros:

I – quais atividades farão jus ao benefício; e

II – os requisitos para a concessão do benefício em cada atividade.

**§ 2º** A concessão do benefício previsto neste artigo observará o disposto no art. 2º, *caput*, §§ 1º, 6º e 7º, e nos arts. 3º, 4º e 5º desta Lei.

**§ 3º** É vedada a concessão do benefício previsto neste artigo sem a existência de dotação orçamentária para essa despesa na data de publicação de cada lei orçamentária anual.’ (NR).’

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo ampliar a concessão do seguro defeso para aqueles que laboram na atividade de pesca esportiva.

Sabe-se que o período de defeso é essencial para assegurar a reprodução dos peixes e de outros animais aquáticos, garantindo a sustentabilidade dos estoques pesqueiros e a manutenção da população da fauna aquática.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3757635036>

A atividade de pesca artesanal fica inviabilizada durante o referido período, o que torna necessária a extensão do seguro desemprego aos referidos trabalhadores da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Sucede que o período de defeso não inviabiliza somente a pesca artesanal. A atividade de pesca esportiva também fica proibida nesse período, o que inviabiliza o labor de todas as pessoas nela envolvidas.

Os pescadores e apoiadores da prática esportiva, bem como os trabalhadores que prestam apoio direto à atividade turística e esportiva de pesca, tais como práticos que conduzem embarcações, guias de pesca, cozinheiros de barcos, auxiliares de bordo e demais profissionais perdem integralmente sua fonte de sustento no referido período.

Não se afigura possível ao Parlamento fechar os olhos a tal realidade, deixando à margem de qualquer proteção social os mencionados trabalhadores.

Em face disso, apresenta-se a presente emenda, para ampliar a concessão do seguro desemprego durante o período de defeso para aqueles que laboram na pesca esportiva, na forma do regulamento, que deverá observar, entre outros, a existência de dotação orçamentária específica para a ampliação ora proposta.

O mencionado regulamento definirá, inclusive, quais atividades farão jus ao benefício em testilha, assim como os requisitos necessários à sua concessão em cada atividade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3757635036>



MPV 1323  
00022

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N<sup>º</sup> - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao *caput* do § 7º do art. 5º e ao § 8º do art. 5º, ambos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 5º .....**

**.....**  
**§ 7º** Em caso de esgotamento do teto de despesas, o pagamento do seguro-defeso não poderá ser suspenso, devendo o Poder Executivo abrir crédito suplementar para garantir o direito dos beneficiários.

**.....**

**§ 8º** A. Na hipótese de insuficiência da dotação orçamentária anual, o Poder Executivo adotará, de forma automática e prioritária, medidas de abertura de crédito suplementar ou extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como poderá remanejar recursos da reserva de contingência, vedado o contingenciamento da despesa e assegurada a continuidade do pagamento do benefício” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa assegurar, com fundamento constitucional e em consonância com o princípio da continuidade das políticas públicas, a ininterrupta concessão e pagamento do benefício do Seguro-Defeso aos pescadores artesanais, ainda que sobrevenha o esgotamento da dotação orçamentária ou do teto de despesas previsto para o exercício financeiro.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256132221800>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



O Seguro-Defeso, além de representar instrumento de política ambiental, possui natureza jurídica alimentar, pois garante a subsistência de trabalhadores e de suas famílias durante o período em que a pesca é vedada por razões ecológicas. Assim, o benefício se insere na categoria de prestações indispensáveis à manutenção da vida e da dignidade humana, não podendo sofrer descontinuidade por razões meramente formais ou contingências orçamentárias transitórias.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a presente proposta harmoniza a disciplina fiscal com os direitos fundamentais sociais. O art. 167, § 3º, da Constituição Federal autoriza expressamente a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes – circunstância plenamente configurada no caso de eventual insuficiência de recursos para pagamento de benefício de caráter alimentar. Dessa forma, a medida ora proposta não viola a responsabilidade fiscal, antes a realiza, mediante o uso de instrumentos previstos no próprio ordenamento jurídico para garantir a continuidade de prestações essenciais.

O dispositivo ora acrescentado impõe ao Poder Executivo o dever de adotar, de forma prioritária e automática, as medidas necessárias à recomposição das dotações orçamentárias, seja por meio de crédito suplementar, seja, em último caso, mediante crédito extraordinário, ou ainda pelo remanejamento de recursos da reserva de contingência. Tal previsão visa impedir que o pagamento do benefício seja paralisado por falta de dotação imediata, resguardando o direito dos pescadores e prevenindo a ocorrência de danos sociais e econômicos de larga escala.

É oportuno destacar que a interrupção do Seguro-Defeso acarretaria não apenas a privação de renda de milhares de famílias que dependem exclusivamente da pesca artesanal, mas também a potencial retomada irregular da atividade durante o período de defeso, com sérios impactos sobre a preservação dos ecossistemas aquáticos e sobre o equilíbrio da política ambiental que o programa busca garantir.

Além de preservar a continuidade do pagamento, a proposta reforça o princípio da prioridade do gasto de natureza alimentar, que deve prevalecer sobre



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256132221800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



\* c 0 2 5 6 1 3 2 2 1 8 0 \*



despesas discricionárias, conforme entendimento consolidado na jurisprudência e na doutrina de direito financeiro. Ao vedar o contingenciamento dos recursos e determinar que o benefício mantenha prioridade em relação a outras rubricas orçamentárias, a emenda concretiza o dever estatal de assegurar proteção social efetiva e tempestiva aos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.

Em síntese, a emenda reafirma o caráter protetivo, alimentar e constitucionalmente tutelado do Seguro-Defeso, garantindo que a eventual insuficiência orçamentária não se converta em obstáculo ao cumprimento de um direito fundamental, e que o Estado disponha de instrumentos claros e céleres para assegurar a continuidade dos pagamentos.

Diante de todo o exposto, requer-se a aprovação da presente emenda, em nome da efetividade dos direitos sociais, da segurança alimentar e da dignidade dos pescadores artesanais de todo o território nacional.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Henderson Pinto  
(MDB - PA)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256132221800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



MPV 1323  
00023

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Suprime-se o § 6º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa suprimir o § 6º do art. 2º da Lei nº 10.779/2003, inserido pela Medida Provisória nº 1.323/2025, que facilita ao Ministério do Trabalho e Emprego exigir, *ad libitum*, “outros documentos ou validações” para a habilitação ao Seguro-Defeso.

Tal previsão, revestida de aparente neutralidade administrativa, abre margem para discricionariedade exacerbada e, em consequência, vulnera frontalmente os princípios constitucionais da segurança jurídica, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

A legislação que rege direitos prestacionais deve estabelecer, com mínima clareza, os requisitos objetivos à fruição do benefício, de modo a impedir que sua realização prática seja condicionada a atos infralegais potencialmente arbitrários, ou à criação de requisitos acessórios que, embora formalmente justificáveis, possam produzir efeitos notoriamente excludentes sobre o público alvo. No caso do Seguro-Defeso, benefício voltado a trabalhadores cuja renda depende essencialmente da atividade pesqueira artesanal e cuja vulnerabilidade econômica é notória, a exigência de documentação adicional não prevista em lei tende a constituir obstáculo desproporcional ao exercício do direito.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258569654800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



Cabe sublinhar que a própria Medida Provisória já reforça e moderniza os instrumentos de verificação e controle, como a exigência de registro biométrico, o cruzamento de bases de dados oficiais, a comprovação do exercício da atividade pesqueira, e a apresentação de documentos fiscais que comprovem a venda do pescado ou contribuição previdenciária. Assim, a legislação já delinea conjunto robusto de elementos comprobatórios, suficientemente aptos a aferir a veracidade das informações prestadas pelos beneficiários.

A manutenção do § 6º, ao permitir a criação indefinida de novos requisitos documentais por ato infralegal, ameaça subverter o equilíbrio entre controle e acesso, e converter o processo de habilitação em procedimento imprevisível, sujeito a interpretações divergentes e eventuais excessos burocráticos.

Tal cenário contraria a finalidade protetiva do benefício e representa grave risco à continuidade da política pública, pois aumenta a insegurança e dificulta o acesso daqueles a quem a norma se destina.

Além disso, o dispositivo pode resultar em assimetrias regionais no processamento dos pedidos, pois distintas unidades administrativas poderiam formular exigências díspares, produzindo desigualdade material entre os pescadores conforme sua localização territorial. Essa fragmentação normativa é incompatível com o princípio da isonomia e com a uniformidade procedural que deve reger a administração dos benefícios sociais.

A supressão do referido parágrafo, portanto, não compromete a integridade do sistema de fiscalização; ao contrário, preserva-o dentro das balizas já definidas em lei, evitando a ampliação indefinida de requisitos e resguardando os destinatários de embaraços administrativos desnecessários.

Em síntese, a medida reforça a necessária segurança jurídica, assegura a previsibilidade dos procedimentos de habilitação, garante o tratamento uniforme em todo o território nacional e impede que a regulamentação infralegal venha a restringir, de forma dissimulada, o exercício de direito social expressamente assegurado.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258569654800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



Por todo o exposto, pugna-se pela aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Henderson Pinto  
(MDB - PA)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258569654800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



MPV 1323  
00024

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 12 do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 12.** A suspensão do seguro-defeso por divergência cadastral, inconsistência documental ou erro material somente poderá ocorrer após prévia notificação do pescador e concessão de prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para saneamento, assegurados contraditório e ampla defesa.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.323/2025, ao aprimorar os mecanismos de verificação cadastral e cruzamento de dados para a concessão do seguro-defeso, cria um ambiente administrativo de elevada sensibilidade técnica. Embora tal modernização busque ampliar a transparência e mitigar fraudes, é igualmente verdade que a intensificação dos controles expõe a categoria a riscos de indeferimentos e suspensões baseados em incongruências meramente formais, muitas vezes decorrentes de falhas sistêmicas e de limitações estruturais da atuação governamental em determinadas regiões.

Com efeito, em vastas áreas ribeirinhas e costeiras — sobretudo nas regiões Norte e Nordeste — a interlocução administrativa é severamente dificultada por insuficiências de conectividade, carência de serviços públicos presenciais e qualificação limitada das estruturas locais para atualização

ExEdit  
  
 \* c 0 2 5 8 9 2 1 2 6 8 1 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258921268100>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



tempestiva de cadastros, como RGP e CPF. A experiência empírica revela que desalinhamentos cadastrais — alterações de endereço, divergências numéricas ou inconsistências na base do Registro Geral da Atividade Pesqueira — são fenômenos recorrentes e, em regra, alheios à vontade do pescador artesanal. Não se pode presumir a má-fé onde, de modo contumaz, opera-se sob precariedade estrutural.

A suspensão automática do benefício nessas hipóteses, sem prévia notificação e prazo razoável para saneamento, consubstancia afronta direta aos princípios constitucionais do devido processo legal (art. 5º, LIV), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV), bem como ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), fundamento primeiro da ordem constitucional. Ademais, tal medida vulnera o princípio da razoabilidade e desvirtua a própria natureza jurídica do seguro-defeso, cuja matriz é inegavelmente alimentar, voltada à subsistência do pescador impedido de exercer seu ofício durante período de proteção ambiental.

A emenda ora proposta corrige essa distorção ao assegurar que eventuais suspensões apenas possam ocorrer após notificação formal do interessado e concessão de prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para saneamento da pendência, preservando-lhe o exercício pleno do direito de defesa. Trata-se de salvaguarda indispensável para evitar exclusões arbitrárias e assegurar tratamento equânime a trabalhadores cuja subsistência depende essencialmente da prestação estatal.

Ao se garantir a observância do contraditório em sua dimensão substantiva, promove-se o equilíbrio entre a necessária integridade do controle público e a proteção social mínima que fundamenta o benefício. A medida prestigia a segurança jurídica, qualifica a atuação administrativa e reduz sobremaneira a propensão à judicialização, preservando, ao mesmo tempo, o acesso ao benefício e a preservação ambiental que dá causa ao período de defeso.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258921268100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



Por tais razões, evidencia-se a necessidade e legitimidade da aprovação desta emenda, que confere racionalidade, humanidade e conformidade constitucional ao processo de administração do seguro-defeso.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Henderson Pinto  
(MDB - PA)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258921268100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



MPV 1323  
00025

CONGRESSO NACIONAL  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Acrescentem-se §§ 1º e 2º ao art. 4º-A, ambos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 4º-A. ....**

**§ 1º** A compensação automática de que trata o caput somente ocorrerá após decisão administrativa definitiva, com notificação prévia ao beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** A compensação observará limite máximo por parcela, de modo a não comprometer a subsistência do beneficiário e de sua família, na forma de resolução do Codefat.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A Exposição de Motivos nº 501/2025 enfatiza a integridade do Seguro-Defeso por meio de validações inteligentes e cruzamento de bases, com maior capacidade de detecção de inconsistências. Esse avanço, todavia, convive com um fato conhecido na gestão de benefícios massivos: muitos “achados” decorrem de falhas cadastrais, homônimias, atrasos de informação, mudanças supervenientes de status ou erros de processamento. Nesses cenários, a compensação automática de valores supostamente indevidos, se acionada sem rito mínimo, pode atingir beneficiários de boa-fé e gerar efeito confiscatório sobre renda que, no período de defeso, cumpre função de subsistência.

A emenda introduz duas salvaguardas simples e eficazes. A primeira é procedural: a compensação automática somente ocorrerá após decisão



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256795682500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



administrativa definitiva, com notificação prévia, contraditório e ampla defesa. A medida não elimina a restituição de valores recebidos indevidamente; apenas a condiciona a uma verificação formal que separe fraude de equívoco, corrija registros quando for o caso e produza uma decisão motivada, auditável e passível de revisão. Isso confere previsibilidade às partes, qualifica a atuação administrativa e reduz contencioso.

A segunda salvaguarda é material: estabelece-se limite máximo por parcela para a compensação, a ser definido em resolução do Codefat, de modo a não comprometer a subsistência do beneficiário e de sua família. O parâmetro evita que um encontro de contas integral “zerando” parcelas converta a correção de rumo em punição desproporcional. Com o teto por parcela, a Administração recupera valores de forma contínua e ordenada, sem desvirtuar a finalidade protetiva do benefício no período crítico do defeso.

O desenho proposto melhora a eficiência, e não a enfraquece. Ao amarrar a compensação à decisão definitiva e a um limite por parcela, a emenda aumenta a taxa de acerto das recuperações, diminui recursos administrativos e judiciais por supressão abrupta de renda e estimula o resarcimento voluntário quando houver erro reconhecido. Do ponto de vista de governança, o regramento por resolução do Codefat permite calibragem técnica uniforme e atualização rápida, sem reabrir a lei para ajustes operacionais.

Em síntese, trata-se de harmonizar o objetivo de integridade, recuperar o que foi pago indevidamente, com o desenho social do Seguro-Defeso, garantir renda mínima durante a proteção ambiental. Procedimento devido antes da compensação e limite por parcela formam um par coerente: asseguram correção com justiça e mantêm a credibilidade do programa perante os beneficiários que agem de boa-fé.

Nestes termos, peço o apoio da Relatoria e dos nobres Colegas à aprovação desta emenda, por assegurar recuperação responsável de valores, com garantias procedimentais e preservação do mínimo existencial do pescador e de sua família.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256795682500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Sala da comissão, de de .

**Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256795682500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1323  
00026

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 4º do art. 5º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 5º .....**

.....

**§ 4º** A despesa resultante da concessão do benefício de que trata esta Lei fica limitada, a cada exercício, à dotação orçamentária para essa despesa referente ao exercício anterior, corrigida pelo índice calculado nos termos do disposto nos art. 4º e art. 5º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, aplicável ao exercício a que se refere a despesa, bem como na variação de número de beneficiários.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo ajustar o §4º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.323/2025, a fim de adequar a limitação da despesa com o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso) à realidade socioeconômica e demográfica do setor pesqueiro brasileiro.

A fixação de um teto orçamentário em valor nominal — desvinculado da variação real do número de beneficiários— compromete o princípio da continuidade da proteção social previsto no art. 194, caput e parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura a universalidade da cobertura e a manutenção do valor real dos benefícios sociais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258357133700>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2024) e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o Seguro-Defeso alcançou, em 2024, cerca de 692 mil beneficiários, distribuídos majoritariamente nas regiões Norte (38%) e Nordeste (26%).

Entre 2020 e 2024, o número de pescadores habilitados cresceu 21,3%, impulsionado pela retomada do registro no RGP (Registro Geral da Atividade Pesqueira) e pela regularização de colônias e associações.

Manter o teto orçamentário fixo em R\$ 7,325 bilhões, como determina a MP, sem atualização e sem considerar a expansão do público beneficiário, implicará, na prática, uma redução real de cobertura e uma pressão sobre a equidade regional do programa.

Nas projeções do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2025), se o número de beneficiários mantiver o crescimento médio de 4,5% ao ano, o orçamento atual será insuficiente já em 2026, afetando cerca de 68 mil famílias e gerando passivos administrativos decorrentes de atrasos ou indeferimentos indevidos.

A emenda propõe, portanto, que o teto orçamentário seja corrigido anualmente ajustado pela variação percentual do número de pescadores habilitados, conforme dados do MTE e do RGP.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258357133700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

MPV 1323  
00027

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao *caput* do § 7º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

**§ 7º** A divulgação de informações sobre beneficiários observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), restringindo-se a dados estatísticos ou anonimizados por município

.....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o §7º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.323/2025, de modo a alinhar o texto legal aos princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando transparência administrativa com respeito à privacidade dos beneficiários.

Embora a divulgação nominal de beneficiários do Seguro-Defeso possa parecer instrumento de controle social, tal prática, se não acompanhada de critérios de anonimização e limitação de acesso, viola direitos fundamentais e expõe populações vulneráveis a riscos de discriminação, fraude e estigmatização social, especialmente em comunidades pesqueiras pequenas e isoladas.

De acordo com o Censo 2022 (IBGE), mais de 820 municípios brasileiros têm população inferior a 10 mil habitantes e dependem diretamente da atividade pesqueira artesanal como principal fonte de renda. Nessas localidades, a exposição



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252471514400>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



pública de dados pessoais — como nome, endereço e número de registro — viola o direito à intimidade (art. 5º, X, CF) e contraria o princípio da minimização de dados, previsto no art. 6º, III, da LGPD.

A própria Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em seu Relatório nº 6/2023, alerta que a divulgação de dados pessoais vinculados a benefícios sociais deve ser restrita a informações anonimizadas ou agregadas por região, a fim de evitar a “identificação reversa” de indivíduos e prevenir riscos de segurança.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a proposta harmoniza os princípios da publicidade e eficiência administrativa (art. 37, CF) com o direito fundamental à privacidade e à proteção de dados (art. 5º, X e XII, CF), recentemente reconhecido como direito autônomo pela Emenda Constitucional nº 115/2022. Essa compatibilização concretiza a dimensão substancial da transparência pública, segundo a qual o dever de publicidade não se sobrepõe à dignidade humana, mas a ela se subordina.

Filosoficamente, a emenda se ancora na ética kantiana, segundo a qual a dignidade do ser humano é um valor em si — jamais um meio para fins administrativos ou estatísticos. Nesse sentido, a política pública deve tratar o cidadão não como dado, mas como sujeito de direitos, conforme o imperativo categórico: “age de tal modo que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre como um fim e nunca como um meio.”

A anonimização dos dados proposta nesta emenda não reduz a transparência, mas a aperfeiçoa, pois institui padrões de governança digital compatíveis com os parâmetros internacionais de proteção de dados, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e as Diretrizes da OCDE (2021).

Ao restringir a divulgação a informações estatísticas agregadas por município, assegura-se o equilíbrio entre accountability pública e proteção individual, consolidando o Brasil como Estado que alia integridade administrativa, responsabilidade informacional e respeito à pessoa humana.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252471514400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Assim, a emenda reafirma a centralidade da dignidade humana na gestão pública, transformando o princípio da transparência em instrumento de confiança cidadã, e não de exposição indevida. Ela faz da proteção de dados um pilar da justiça social e da racionalidade administrativa, valores que orientam tanto a boa técnica legislativa (LC nº 95/1998) quanto a ética de governança que o Estado Democrático de Direito deve sustentar.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252471514400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1323  
00028

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 10 do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 10.** O registro biométrico e a inscrição no CadÚnico deverão ser exigidos de forma gradativa, conforme cronograma de implementação definido em resolução do Codefat, priorizando regiões com estrutura de atendimento adequada.

.....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda busca conciliar a necessária modernização dos instrumentos de controle com a realidade social, geográfica e tecnológica das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil. Embora a exigência de biometria e de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) constitua avanço em integridade e rastreabilidade administrativa, sua implementação imediata e universal, sem observância das desigualdades regionais, poderá produzir efeitos excludentes e violar o direito fundamental à proteção social (art. 6º, CF) e o princípio da razoabilidade administrativa (art. 37, caput, CF).

De acordo com dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA, 2024) e da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP/MF), o Brasil conta com aproximadamente 1,1 milhão de pescadores artesanais registrados no



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256527520400>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP). Desses, cerca de 65% residem em áreas rurais ou ribeirinhas, onde a infraestrutura digital é precária ou inexistente.

Estudos do IBGE (PNAD Contínua TIC – 2023) revelam que 29,4% dos domicílios das regiões Norte e Nordeste não possuem acesso à internet, e que em mais de 1.200 municípios brasileiros a cobertura 4G ainda é inferior a 60%. Em comunidades ribeirinhas da Amazônia Legal, o índice de acesso à internet não ultrapassa 32%, segundo levantamento do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM, 2023). Além disso, estima-se que apenas 54% dos pescadores artesanais possuam documento de identificação digitalizado ou biometria cadastrada, conforme dados do Dataprev (2024).

Esses números evidenciam que a exigência imediata de biometria e inscrição no CadÚnico afetaria justamente as populações mais vulneráveis, produzindo o paradoxo de transformar um instrumento de inclusão social em mecanismo de exclusão administrativa.

A adoção gradual e territorialmente planejada da biometria e do CadÚnico é, portanto, condição técnica indispensável para garantir que a digitalização da política pública não reproduza as desigualdades que busca corrigir.

A emenda propõe, assim, que a implementação seja feita de forma escalonada, priorizando os municípios com infraestrutura adequada e assegurando cronograma progressivo de adaptação, sob regulação do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Por fim, a emenda materializa o princípio aristotélico da justiça distributiva, ao adequar os meios aos desiguais conforme suas condições reais, garantindo que a digitalização avance sem romper o elo entre o Estado e o cidadão vulnerável, garantindo a modernização com equidade, assegurando proteção social sem ruptura, e reafirmando o papel do Estado como agente de inclusão e não de segregação tecnológica.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256527520400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256527520400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1323  
00029

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

I – fica o Instituto Nacional do Seguro Social responsável, em regime de cooperação técnica com o Ministério do Trabalho e Emprego, pela manutenção e operacionalização do pagamento do benefício durante o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Medida Provisória, garantindo a continuidade do benefício e a integração das bases cadastrais e tecnológicas.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade assegurar transição administrativa segura e continuidade operacional na concessão do benefício de seguro-desemprego do pescador artesanal (Seguro-Defeso), diante da transferência de competência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), prevista na Medida Provisória nº 1.323/2025.

De acordo com dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA, 2024) e do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão nº 1.234/2023), o Brasil possui mais de 1,1 milhão de pescadores registrados no RGP, sendo que aproximadamente 680 mil recebem o Seguro-Defeso anualmente. O benefício movimenta cerca de

ExEdit  
  
 \* c 0 2 5 6 7 5 1 3 2 9 5 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256751329500>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



R\$ 7,3 bilhões por exercício fiscal, abrangendo comunidades em mais de 900 municípios costeiros e ribeirinhos.

No entanto, o RGP apresenta inconsistências cadastrais em 38% das inscrições ativas, conforme relatório da Controladoria-Geral da União (CGU, 2023). Tais inconsistências tornam o cruzamento de dados com as bases do MTE e do CadÚnico um processo tecnicamente sensível, cuja implementação requer tempo e protocolos de validação compartilhados.

Sem um período de transição formalizado, há risco de interrupção temporária de pagamentos, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, onde se concentram 64% dos beneficiários e onde as conexões digitais são mais frágeis.

Tal cenário configuraria violação indireta ao art. 6º e art. 194, parágrafo único, da Constituição Federal, que consagram o princípio da continuidade da proteção social e da universalidade da cobertura.

A proposta de transição em regime de cooperação técnica entre o INSS e o MTE responde, portanto, a um imperativo de eficiência administrativa (art. 37, CF) e ao princípio da racionalidade decisória, evitando sobreposição de competências e assegurando interoperabilidade entre as bases RGP, CNIS e CadÚnico — condição essencial para a segurança jurídica dos beneficiários e a integridade do gasto público.

Metodologicamente, pela ótica de Strauss e Corbin (1990), trata-se de uma categoria causal de reorganização institucional, que demanda uma categoria interveniente de mitigação de risco operacional. A transição supervisionada emerge, portanto, como condição estratégica de estabilidade sistêmica, atuando na zona de interseção entre política pública e governança digital.

Filosoficamente, o texto fundamenta-se na ética da “justa medida” aristotélica, em que a prudência (phronesis) orienta a administração pública a agir com equilíbrio entre celeridade e segurança; e no conceito kantiano de dever moral como fundamento da ação institucional, onde a manutenção da proteção social é imperativo categórico do Estado.

Dessa forma, a emenda reforça o compromisso com a eficiência, a continuidade e a equidade, permitindo que a inovação tecnológica e a gestão



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256751329500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



integrada não se convertam em causa de vulnerabilidade para as famílias que dependem da pesca artesanal para subsistência.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256751329500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1323  
00030CONGRESSO NACIONAL  
CÂMARA DOS DEPUTADOSEMENDA N° - CMMMPV 01323/2025  
(à MPV 1323/2025)

Acrescentem-se §§ 10-A e 10-B ao art. 1º, ambos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º .....

.....

**§ 10-A.** Nas localidades com insuficiência de infraestrutura tecnológica ou de atendimento, o Ministério do Trabalho e Emprego assegurará meios alternativos de identificação e deferimento condicionado do benefício, com coleta biométrica posterior, inclusive por mutirões itinerantes.

**§ 10-B.** O Codefat aprovará cronograma escalonado de implementação do § 10, com prioridade para regiões com capacidade instalada, observado o princípio da razoabilidade.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Exposição de Motivos nº 501/2025 deixa claro que a MPV nº 1.323/2025 pretende elevar o padrão de integridade do Seguro-Defeso por meio de validações mais robustas, com uso de biometria e integração ao CadÚnico, além de simplificar e digitalizar o acesso, organizar a transição operativa e atribuir ao Codefat a calibragem futura. Essa agenda é correta e necessária, mas precisa considerar a heterogeneidade territorial do País: há localidades ribeirinhas, insulares e de difícil acesso em que a infraestrutura tecnológica e a capilaridade de

ExEdit  
\* c 0 2 5 6 9 9 2 7 1 9 4 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256992719400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



atendimento não são suficientes para exigir, de imediato, a biometria e o CadÚnico como condição absoluta de entrada no benefício.

A aplicação indistinta desses requisitos pode gerar barreira logística para quem de fato tem direito, produzindo indeferimentos por “falso negativo”, filas, deslocamentos onerosos e judicialização, sem ganho proporcional de integridade. Em política pública, isso se traduz em ineficiência, atraso no atendimento e concentração de esforços administrativos no gargalo operacional, e não no risco material de fraude.

A emenda enfrenta esse problema com duas chaves complementares. **Primeiro**, cria-se uma exceção operacional que permite o deferimento condicionado do benefício quando houver insuficiência de infraestrutura, com identificação alternativa e coleta biométrica posterior, inclusive por mutirões itinerantes. Preserva-se, assim, a porta de entrada ao direito sem abrir mão do controle: a biometria não é dispensada, apenas realizada na primeira oportunidade útil, com registro e rastreabilidade. **Segundo**, determina-se que o Codefat aprove cronograma escalonado de implementação, priorizando as regiões que já dispõem de capacidade instalada. O cronograma oferece previsibilidade para a Administração, transparência para o público e base para planejamento de recursos e gestão de risco.

Importa frisar que a solução não afrouxa salvaguardas. Ao contrário, combina condicionalidade, posterioridade obrigatória da biometria, atuação ativa do poder público por mutirões e governança técnica do Codefat para detalhar procedimentos, prazos e validações. Tudo converge com a diretriz da EXM nº 501/2025 de cruzamento de bases, qualificação probatória e digitalização, mas agora com desenho exequível no território, capaz de incluir sem vulnerar a integridade do programa.

**Os ganhos são objetivos:** inclusão com segurança para populações em áreas remotas, eficiência e economicidade ao reduzir retrabalho e litigiosidade por indeferimento formal, gestão orientada a risco (foco no que é material, não apenas operacional) e transparência na expansão da biometria e do CadÚnico. A redação privilegia ordem direta, concisão e definição de diretrizes em lei,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256992719400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



remetendo a calibração técnica ao Codefat, em conformidade com a LC nº 95/1998 e evitando excesso regulatório no texto legal.

Diante do exposto, solicito o voto favorável da Relatoria e o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para a aprovação desta emenda, que concilia controle antifraude com acesso efetivo e tempestivo ao Seguro-Defeso em todo o território nacional.

Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256992719400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



\* C D 3 5 6 9 9 2 7 1 9 4 0 0 \*  
ExEdit



MPV 1323  
00031

CONGRESSO NACIONAL  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

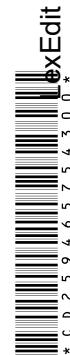
Acrescente-se art. 5º-A à Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 5º-A.** O Ministério do Trabalho e Emprego, em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura, poderá promover ações de capacitação e de inclusão produtiva durante o período de defeso, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), na forma do inciso II do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com prioridade para manejo sustentável, alfabetização e empreendedorismo.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de incluir, na Lei nº 10.779/2003, a possibilidade de ofertar ações de capacitação e inclusão produtiva durante o período de defeso vai nessa direção: transforma um intervalo de inatividade econômica em janela de qualificação, sem alterar a finalidade protetiva do benefício e utilizando fonte de financiamento apropriada, o Fundo de Amparo ao Trabalhador, na forma do art. 9º, II, da Lei nº 7.998/1990.

A medida tem três virtudes complementares. Primeiro, promove ganho social direto. Em muitas comunidades, o defeso coincide com maior vulnerabilidade de renda. Oferecer cursos e ações estruturadas nesse intervalo permite qualificar o pescador e sua família em manejo sustentável, boas práticas de conservação e beneficiamento, alfabetização e educação financeira, inclusão digital, comercialização formal e empreendedorismo. Isso amplia capital humano e reduz dependência de intermediários, com impacto positivo sobre renda futura.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259465754300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



Segundo, fortalece a própria política ambiental. Ao difundir técnicas de manejo e reforçar o entendimento das regras de defeso, a capacitação contribui para maior conformidade e reduz infrações decorrentes de desconhecimento. Terceiro, melhora a eficiência administrativa. A programação pode ser planejada de modo itinerante ou remoto, coordenada entre Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Pesca e Aquicultura, com apoio das redes existentes e focalização territorial por dados do RGP e do CadÚnico, sem necessidade de criar estruturas paralelas.

O desenho proposto é enxuto e respeita o papel dos atos infralegais. A lei apenas autoriza e orienta a oferta com recursos do FAT e indica áreas prioritárias, deixando a especificação de conteúdos, modalidades, públicos preferenciais e metas de atendimento para normas e instrumentos executivos. Com isso, preserva-se flexibilidade para adaptar a política às realidades regionais e aos diferentes biomas, inclusive por meio de mutirões e parcerias locais, sem engessar a execução.

Trata-se, em síntese, de uma medida de alto retorno social e baixo risco normativo: utiliza um período inevitável de parada da atividade para qualificação útil, favorece a transição para práticas sustentáveis e melhora a capacidade de inserção econômica dos pescadores artesanais, tudo com fonte de custeio adequada e governança já conhecida.

Diante do exposto, conto com o apoio da Relatoria e dos ilustres Colegas para a aprovação desta emenda, que converte o período de defeso em oportunidade de qualificação e fortalecimento da renda, sem desvirtuar o benefício e com financiamento responsável pelo FAT.

Sala da comissão, de de .

**Deputado Samuel Viana  
(REPUBLICANOS - MG)  
Deputado Federal**

ExEdit  
\* c 0 2 5 9 4 6 5 7 5 4 3 0 0 \*




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259465754300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



MPV 1323  
00032

## EMENDA SUBSTITUTIVA

EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao inciso II do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

II - documentos fiscais ou comprovantes de contribuição previdenciária referentes a, no mínimo, 6 (seis) meses dentro dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período de defeso, admitida, excepcionalmente, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, a comprovação mediante contribuição previdenciária anual unificada.; e

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade estabelecer regra de transição para a comprovação do exercício da atividade pesqueira, evitando prejuízo aos pescadores que, até a edição da Medida Provisória, realizavam o recolhimento previdenciário de forma anual unificada, modelo aceito pela administração pública e reconhecido em decisões judiciais.

A exigência permanente de comprovação mensal passa a ser preservada como padrão de controle e de integridade do benefício, mas a transição

ExEdit



\* c 0 2 5 1 8 8 9 3 0 2 8 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251889302800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



de 180 dias assegura adaptação gradual e impede que contribuintes previamente regulares sejam excluídos por alteração abrupta do regime contributivo.

Trata-se de medida que confere segurança jurídica, preserva a continuidade do benefício para quem cumpria a legislação vigente à época do recolhimento e garante a efetividade da política pública sem ampliar risco de fraudes.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
**MEMBRO TITULA CMMPV**

**Senador Beto Faro**  
(PT - PA)  
**MEMBRO TITULAR CMMPV**

ExEdit  
\* c 0 2 5 1 8 8 9 3 0 2 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251889302800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00033

CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA SUBSTITUTIVA

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao *caput* do § 7º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

.....

**§ 7º** O Ministério do Trabalho e Emprego divulgará, mensalmente, a lista dos beneficiários em gozo do seguro-desemprego no período de defeso, contendo o nome, o município de residência e o número de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, vedada a divulgação do endereço completo ou de qualquer dado que permita a identificação específica do domicílio do beneficiário.

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ajustar a forma de divulgação dos dados dos beneficiários do seguro-desemprego do pescador artesanal, de modo a preservar a transparência e o controle social sem expor informações que permitam a identificação precisa do domicílio dos trabalhadores.

A divulgação do nome, do município de residência e do número de inscrição no RGP é suficiente para permitir o acompanhamento público da execução do benefício, enquanto a vedação à publicação do endereço completo reduz riscos à segurança pessoal de pescadores e pescadoras, especialmente em comunidades ribeirinhas e áreas isoladas.

ExEdit  
\* c 0 2 5 3 9 9 1 6 8 6 4 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253991686400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



A medida harmoniza o dever de publicidade com a proteção de dados e com a proporcionalidade na exposição de informações, sem comprometer os mecanismos de fiscalização previstos na Medida Provisória.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMPV

**Senador Beto Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMPV



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253991686400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00034

CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVA

**EMENDA N° - CMMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao inciso III do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

III – outros estabelecidos em resolução do Codefat que comprovem:  
2º-A. A comprovação do exercício da atividade pesqueira poderá ser feita mediante contribuição previdenciária anual unificada anteriormente aceita pela administração previdenciária pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar período de transição na forma de comprovação da atividade pesqueira, permitindo que os pescadores que recolheram contribuição previdenciária anual unificada (procedimento até então aceito pela Administração Pública) não sejam prejudicados com a mudança imediata do critério de habilitação ao benefício.

O prazo de 180 dias possibilita a adaptação gradual ao novo modelo de comprovação, preservando o direito daqueles que já haviam cumprido

ExEdit




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253405321700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



regularmente suas obrigações e evitando a interrupção indevida do pagamento do seguro-desemprego durante o período de defeso.

A medida garante **segurança jurídica, continuidade do benefício e coerência administrativa**, sem afastar os mecanismos de controle e validação previstos na Medida Provisória.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
**MEMBRO TITULAR CMMRV**

**Senador Beto Faro**  
(PT - PA)  
**MEMBRO TITULAR CMMRV**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253405321700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00035

CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVA

**EMENDA N° - CMMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 2º; e acrescente-se art. 2º-A à Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, ambos na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º** Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários do seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme os procedimentos, os critérios e as validações estabelecidos em resolução do Codefat.

.....” (NR)

**“Art. 2º-A.** O Ministério do Trabalho e Emprego, em articulação com o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat, promoverá ações de informação e educação voltadas aos pescadores profissionais artesanais sobre o seguro-desemprego durante o período de defeso, compreendendo a:

**I** – elaboração e divulgação de cartilhas, guias e vídeos em linguagem simples e acessível;

**II** – realização, quando solicitada por entidades representativas, de capacitação técnica para dirigentes e atendentes locais sobre procedimentos de habilitação, manutenção e prestação de informações; e

**III** – disponibilização, sempre que possível, de meios digitais e presenciais de orientação.

**Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo observarão as competências dos órgãos envolvidos e a disponibilidade orçamentária e financeira.” (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256431243200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade fortalecer as ações de orientação e comunicação junto aos pescadores profissionais artesanais, de modo a ampliar a compreensão sobre os requisitos, procedimentos e prazos relativos ao seguro-desemprego no período de defeso.

A previsão de materiais informativos em linguagem simples e de capacitação técnica, quando solicitada por entidades representativas, contribui para reduzir erros na habilitação, padronizar atendimentos e prevenir indeferimentos decorrentes de falta de informação.

Trata-se de medida de baixo custo, alinhada à administração pública eficiente e à transparência ativa, que favorece a correta execução da política pública sem alterar critérios de acesso ou ampliar despesas obrigatórias.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro  
(PT - PA)**  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Senador Beto Faro  
(PT - PA)**  
MEMBRO TITULAR CMMRV



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256431243200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00036

CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVA

**EMENDA Nº - CMMRV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação aos §§ 10 a 10-B do art. 1º, todos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 10.** Ao requerente do benefício de que trata o caput deste artigo serão solicitados o registro biométrico e a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, admitida, para fins de verificação biométrica, a utilização da base de dados do Tribunal Superior Eleitoral, até que haja plena implementação da Carteira de Identidade Nacional em âmbito nacional, nos termos e prazos previstos em legislação específica.

**§ 10-A.** A exigência de inscrição no CadÚnico para fins de habilitação ao benefício poderá ser atendida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de início do período de defeso, conforme normas de transição estabelecidas pelo Codefat.

**§ 10-B.** Até a plena cobertura da inscrição no CadÚnico, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat poderá instituir cadastro alternativo transitório, com validação biométrica e confirmação dos dados perante o Ministério do Trabalho e Emprego, assegurada a possibilidade de apoio operacional de entidades representativas da categoria, nos termos de regulamentação.

.....” (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257972790800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir a transição segura e operacional da nova sistemática de habilitação ao seguro-desemprego do pescador artesanal, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízo a beneficiários que já cumpriam as exigências anteriormente vigentes.

A autorização para utilização da base biométrica do Tribunal Superior Eleitoral assegura meio de identificação já universalizado, enquanto não houver plena implementação da Carteira de Identidade Nacional, conferindo efetividade imediata ao dispositivo.

A prorrogação de prazo para inscrição no CadÚnico e a possibilidade de cadastro alternativo transitório permitem a adaptação gradual dos sistemas municipais e federais, prevenindo sobrecarga de serviços e garantindo que pescadores regularmente ativos não sejam excluídos por barreiras administrativas temporárias.

Trata-se, portanto, de medida de segurança jurídica, continuidade administrativa e proteção de direito já constituído, sem afastar as exigências de comprovação da atividade pesqueira nem os mecanismos de controle estabelecidos pela Medida Provisória.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Senador Beto Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257972790800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00037CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVAEMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação aos §§ 12 a 14 do art. 2º, todos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

.....

**§ 12.** A concessão e a manutenção do seguro-desemprego de que trata esta Lei ficam condicionadas à comprovação do exercício da atividade pesqueira, no período entre defesos, por meio de relatório periódico, que deverá conter informações sobre a venda do pescado, a ser submetido ao Ministério do Trabalho e Emprego, na forma, nos prazos e com os critérios estabelecidos em resolução do Codefat.

**§ 13.** O Ministério do Trabalho e Emprego poderá celebrar convênios com entidades sindicais representativas dos pescadores profissionais artesanais para apoio às atividades de orientação, cadastramento e recepção de documentos, vedadas a delegação de competência decisória e a exigência de filiação como condição de atendimento.

**§ 14.** Os pontos de atendimento mantidos pelas entidades referidas no § 14 poderão ser reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego como pontos oficiais de apoio logístico-operacional, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a operacionalização do seguro-desemprego do pescador artesanal, conferindo maior eficiência,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255798906300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



continuidade e segurança administrativa ao processo de habilitação e manutenção do benefício.

A possibilidade de utilização da REAP ou de outros registros públicos equivalentes evita retrabalho e repetições documentais, privilegiando informações já produzidas pelo poder público e reduzindo custos e deslocamentos para o pescador.

A previsão de convênios com entidades representativas, sem delegação de decisão e sem exigência de filiação, permite ampliar a capilaridade do atendimento, especialmente em municípios ribeirinhos e áreas de difícil acesso, assegurando suporte logístico adequado sem comprometer a imparcialidade e o controle estatal.

Por fim, o reconhecimento de pontos oficiais de atendimento garante padronização mínima, orientação adequada e racionalidade administrativa, contribuindo para a efetividade da política pública sem ampliar riscos de irregularidades.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Senador Beto Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255798906300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00038

CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA SUBSTITUTIVA

**EMENDA Nº - CMMRV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao § 9º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 9º** Os órgãos federais disponibilizarão as informações constantes das suas bases de dados oficiais, de que sejam detentores, os quais serão objeto de cruzamento com informações fornecidas pelos beneficiários, com o objetivo de verificação dos requisitos para a concessão e a manutenção do benefício, nos termos do disposto em ato do Poder Executivo federal.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende dar mais clareza à redação do dispositivo, de forma a não gerar questionamentos quanto a utilização dos dados e a proteção dos dados sensíveis como previsto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Deputado João Daniel**  
(PT - SE)  
PARLAMENTAR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255807068100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00039CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVAEMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação aos incisos II e II-A do § 2º do art. 2º, ambos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

II – cópia dos documentos fiscais de venda do pescado à empresa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, em que constem o registro da operação realizada e o valor da respectiva contribuição previdenciária de que trata o art. 30, § 7º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II-A – Na hipótese de comercialização da produção com pessoa física deverá comprovar a inscrição como segurado especial da Previdência Social nos termos do art. 11, inciso VII, letra “b, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; e

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Seguro defeso não é um benefício previdenciário. Desta forma a contribuição previdenciária não pode ser exigida como condição para a sua



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258266008900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



concessão. Neste caso, os documentos devem se limitar à comprovação da atividade laboral ou a sua classificação como pescador artesanal.

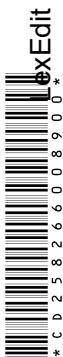
Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Deputado João Daniel**  
(PT - SE)  
PARLAMENTAR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258266008900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



\* c 0 2 5 8 2 6 6 0 0 8 9 0 0 \*



MPV 1323  
00040CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA SUBSTITUTIVAEMENDA Nº - CMMRV 1323/2025  
(à MPV 1323/2025)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º .....

.....

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego, no ato de habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado do pescador artesanal na Previdência Social e no CadÚnico. O Ministério do Trabalho e Emprego, no ato de habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento mensal da contribuição previdenciária, nos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou no período entre defesos, o que for menor.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Seguro Desemprego do Pescador artesanal não possui natureza de benefício previdenciário, sendo inexigível o pagamento da contribuição previdenciária para a sua concessão.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

Deputada Dilvanda Faro  
(PT - PA)  
MEMBRO TITULAR CMMRV

Deputado João Daniel  
(PT - SE)  
PARLAMENTAR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253377248100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00041

CONGRESSO NACIONAL  
SUPRESSÃO

**EMENDA N° - CMMRV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Suprime-se o § 6º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP já prevê que o CODEFAT é o órgão responsável para regulamentar o seguro defeso. Autorizar também o Ministério do Trabalho por outros atos administrativos exigir mais documentos do que os estabelecidos pelo órgão regulamentador apenas burocratiza a concessão do benefício e cria confusão administrativa e desnecessário conflito de competências administrativas.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputada Dilvanda Faro  
(PT - PA)**  
MEMBRO TITULAR CMMRV

**Deputado João Daniel  
(PT - SE)**  
PARLAMENTAR

ExEdit  
\* c 0 2 5 3 1 2 3 5 5 1 3 0 0 \*




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253123551300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00042

CONGRESSO NACIONAL  
ONDE COUBER

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025**  
(à MPV 1323/2025)

Acrescente-se, antes do art. 4º da Medida Provisória, a seguinte Parte Única:

**“PARTE ÚNICA**  
ONDE COUBER

**Art. 3º-1.** Esta Lei institui o reconhecimento e mecanismos de garantia e proteção do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras e o procedimento para a sua identificação, demarcação, delimitação e titulação, destinado a garantir a essas comunidades e seus membros a concretização e efetivação de seus direitos individuais, coletivos e difusos de natureza econômica, social, cultural e ambiental, compreendendo a salvaguarda, proteção e promoção de seus modos de criar, fazer e viver.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, considera-se:

**I** – comunidades tradicionais pesqueiras: os grupos sociais, segundo critérios de auto-identificação, que tem na pesca artesanal elemento preponderante do seu modo de vida, dotados de relações territoriais específicas referidas à atividade pesqueira, bem como a outras atividades comunitárias e familiares, com base em conhecimentos tradicionais próprios e no acesso e usufruto de recursos naturais compartilhados;

**II** – territórios tradicionais pesqueiros: as extensões, em superfícies de terra ou corpos d’água, utilizadas pelas comunidades tradicionais pesqueiras para a sua habitação, desenvolvimento de atividades produtivas, preservação, abrigo e reprodução das espécies e de outros recursos necessários à garantia do seu modo de vida, bem como à sua reprodução física, social, econômica e cultural, de acordo com suas relações sociais, costumes e tradições, inclusive os espaços que abrigam sítios de valor simbólico, religioso, cosmológico ou histórico.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



\* C 0 2 5 3 9 7 9 8 1 2 1 0 0 \*



**Art. 3º-2.** São garantidos aos integrantes das comunidades tradicionais pesqueiras o acesso preferencial aos recursos naturais e seu usufruto permanente, bem como a consulta prévia e informada quanto aos planos e decisões que afetem de alguma forma o seu modo de vida e a gestão do território tradicional pesqueiro.

**§ 1º** As comunidades serão representadas por suas organizações legalmente constituídas e compostas exclusivamente pelos seus membros. Art.. A caracterização das comunidades tradicionais pesqueiras será atestada mediante autodefinição das próprias comunidades.

**§ 2º** As comunidades que se autodefinirem, conforme o caput deste artigo, serão inscritas no Cadastro Geral das Comunidades Tradicionais Pesqueiras, ora instituído por esta Lei, junto ao Ministério da Cultura, que expedirá a certidão respectiva, com a finalidade de inventariamento, salvaguarda, proteção e promoção de direitos culturais, bem como para a definição e gestão de políticas públicas, entre outras finalidades.

**§ 3º** O Ministério da Cultura deverá regulamentar a criação do Cadastro Geral das Comunidades Tradicionais Pesqueiras e o procedimento administrativo de emissão da certidão de que trata o parágrafo anterior, dentro de noventa dias da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º-3.** Fica assegurada às comunidades tradicionais pesqueiras o direito ao território e à integridade do mesmo, cabendo ao Poder Público, com a coparticipação da comunidade, no prazo máximo de dois anos, identificar, delimitar, demarcar, titular e proceder à desintrusão das áreas de terra e água necessárias à sua reprodução física, social, econômica e cultural, devendo ser observado, quando à titulação do território:

**I** – As porções de terras compostas por áreas de terras particulares ou bens públicos disponíveis, terão o domínio e a propriedade coletiva definitiva titularizados em favor das comunidades tradicionais pesqueiras, através de ações de regularização fundiária, cabendo, ao Poder Público, sempre que necessário, desapropriar, por interesse social, os imóveis urbanos e rurais que abrangem o território.

**II** – As porções de terras compostas por bens públicos que sejam constitucionalmente vedadas a transferência de domínio, serão titularizadas em favor das comunidades tradicionais pesqueiras, através de cessão de uso e, quando



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



cabível, de concessão de direito real de uso, sendo garantida a fruição em caráter permanente e preferencial pelas referidas comunidades, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento de titulação, prazo indeterminado e cláusula de afetação da área para os fins desta Lei.

**III** – As porções compostas por correntes de água fluviais, lacustres ou marítimas, bem como os depósitos decorrentes de obras públicas, açudes, reservatórios e canais, integrantes do território tradicional pesqueiro, serão objeto de cessão de uso de águas públicas, sendo garantida a fruição em caráter permanente e preferencial desses espaços e dos recursos pesqueiros pelas referidas comunidades, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento de titulação, prazo indeterminado e cláusula de afetação da área para os fins desta Lei.

**§ 1º** Para definição, caracterização, delimitação, demarcação e titulação dos territórios tradicionais pesqueiros, em superfícies de terra e corpos d'água, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelas próprias comunidades.

**§ 2º** Os títulos serão emitidos em favor das comunidades tradicionais pesqueiras, representadas por suas respectivas organizações, compostas exclusivamente pelos seus membros.

**Art. 3º-4.** As organizações das comunidades tradicionais pesqueiras poderão propor ao Poder Público, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios tradicionais pesqueiros, sendo facultado à comunidade interessada apresentar peças técnicas para instrução dos processos demarcatórios.

**Art. 3º-5.** É reconhecida às comunidades tradicionais pesqueiras, independentemente da identificação, delimitação, demarcação e titulação a que se refere esta Lei, a preferência nas outorgas e cessões que impliquem na autorização administrativa para utilização dos espaços físicos compostos por terra e corpos d'água relacionados com seus modos de criar, fazer e viver. Art.. É vedado ao Poder Público, enquanto perdurar o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios tradicionais pesqueiros, autorizar, sob qualquer forma, a implementação de empreendimentos de qualquer natureza, em terra ou em água, que ponham em risco a integridade do território tradicional pesqueiro ou que acarretem na perda de autonomia da comunidade na gestão dos espaços necessários à sua reprodução física e cultural,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os interesses das comunidades tradicionais pesqueiras.

**Art. 3º-6.** Fica assegurada às comunidades tradicionais pesqueiras a participação em todas as fases do procedimento administrativo, diretamente ou por meio de representantes por elas indicados. Art.. Quando houver sobreposição entre o território das comunidades tradicionais pesqueiras, unidades de conservação constituídas, projetos de assentamento da Reforma Agrária, terras indígenas, terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos e outros povos e comunidades tradicionais, o Poder Público adotará medidas visando garantir a sustentabilidade das comunidades envolvidas.

**Art. 3º-7.** Os territórios tradicionais pesqueiros serão considerados como áreas de proteção permanente de uso sustentável e de relevante interesse social, cultural e ambiental. Art.. É assegurado a participação das comunidades tradicionais pesqueiras na formulação e implementação de políticas públicas destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais pesqueiras. Art.. As políticas de desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais pesqueiras serão realizadas de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática e obedecerão às seguintes diretrizes:

I – garantia da visibilidade das comunidades tradicionais pesqueiras;

II – promoção da qualidade de vida das comunidades tradicionais pesqueiras nas gerações atuais e futuras, respeitando seu modo de vida e tradições, saberes e fazeres materiais e imateriais;

III – reconhecimento, valorização e proteção da diversidade social, cultural e ambiental das comunidades tradicionais pesqueiras, que interagem e vivem de modo integrado com diferentes biomas e ecossistemas, seja em áreas rurais ou urbanas;

IV – atenção para com os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade e ancestralidade;

V – descentralização e transversalidade das ações e ampla participação das comunidades na elaboração, monitoramento e execução das políticas implementadas pelas instâncias governamentais;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



**VI** – promoção dos meios necessários para a efetiva participação das comunidades tradicionais pesqueiras nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados a seus direitos e interesses;

**VII** – articulação e integração com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VIII** – acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

**IX** – preservação dos direitos culturais e do exercício de práticas comunitárias, da memória cultural e da identidade racial e étnica;

**X** – acesso em linguagem acessível à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados nas políticas públicas a eles destinadas ou que impacte suas vidas;

**XI** – identificação e proteção do patrimônio histórico e cultural material e imaterial desenvolvido pelas comunidades pesqueiras tradicionais incluindo sítios arqueológicos e a diversidade de conhecimentos historicamente produzidos pelas comunidades inclusive seus direitos costumeiros de uso territorial;

**XII** – informação e ampla participação das comunidades tradicionais pesqueiras nos processos de licenciamento e definição de implantação de empreendimentos que impactem a vida e a atividade pesqueira;

**XIII** – implementação de medidas para o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes às comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

**XIV** – acesso a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social das comunidades tradicionais pesqueiras, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;

**XV** – proteção integral dos manguezais, apicuns, salgados, matas ciliares, lagoas costeiras e marginais, criando diagnósticos para delinear estudos de valorização socioeconômica destes ecossistemas e seus entornos e garantindo o livre acesso às comunidades;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



**XVI** – promoção do ordenamento da pesca por bacia hidrográfica e região costeira, garantindo a ampla participação das comunidades na definição de regras e definição de medidas de proteção e estratégias de recuperação dos estoques, levando em consideração o conhecimento tradicional acumulado pelas comunidades tradicionais pesqueiras, inclusive nas suas formas de uso e direitos costumeiros;

**XVII** – busca da recuperação das funções vitais dos rios barrados e/ou com diques, tais como promoção de cheias artificiais, restituição do transporte de sedimentos, recuperação de áreas degradadas nos rios, integração do rio com lagoas marginais e planícies de inundação, dentre outras;

**XVIII** – ampla participação das comunidades, nas suas variadas formas de organização, na formulação de políticas relacionadas ao regime fundiário, ordenamento costeiro e gestão dos recursos hídricos;”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda traduz proposta apresentada pelo MPP-Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil, em audiência pública com a presença de aproximadamente dois mil pescadores e pescadoras do Brasil, de quase 20 estados, e estabelece o direito territorial dos pescadores e pescadoras em face à grave situação de conflitos socioambientais que vivem as comunidades, geralmente, vítimas de preconceitos social e racial, invisibilizadas e inconscientes de seus direitos.

Trata-se de estabelecer um marco legal específico que torne mais visível o direito subjetivo dos pescadores e pescadoras ao território tradicional pesqueiro, como já conquistado por outros Povos Tradicionais, inclusive, através de dispositivos constitucionais. O direito das Comunidades Tradicionais Pesqueiras encontra fundamento nos artigos 215 e 216 da Constituição, bem como no decreto nº 6.040 de 2017, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o qual conceitua Comunidade Tradicional, Território Tradicional e reconhece os pescadores e pescadoras como



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



um grupo social portador de direitos específicos, inspirada na convenção 169 da OIT.

Desta forma, apresentamos a presente emenda e conclamamos os nobre pares para sua aprovação e o estabelecimento de um novo marco legal para assegurar o direito das comunidades pesqueiras.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado João Daniel**  
(PT - SE)  
**PARLAMENTAR**

**Deputada Dilvanda Faro**  
(PT - PA)  
**MEMBRO TITULAR CMMRV**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253979812100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dilvanda Faro



MPV 1323  
00043

**EMENDA N° - CMMMPV 01323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação ao § 13 do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

.....

**§ 13.** Da decisão que suspender ou cancelar o benefício caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, assegurada a continuidade do pagamento até decisão final.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O seguro-defeso ostenta inegável natureza alimentar, constituindo-se em instrumento essencial para a preservação da subsistência do pescador artesanal durante o período em que, por imposição de ordem ambiental e legal, lhe é vedado o exercício regular de sua atividade produtiva. Trata-se de benefício que visa resguardar não apenas o mínimo existencial, mas também a própria coerência da política pública de proteção das espécies, na medida em que assegura que o pescador não seja compelido a violar o período de defeso em busca de sustento.

Nesse contexto, a suspensão ou o cancelamento imediato do benefício, sem a possibilidade de apreciação administrativa plena, implica imposição de sacrifício desproporcional ao trabalhador, colocando-o em estado de vulnerabilidade material e insegurança alimentar incompatíveis com os ditames constitucionais. Tal medida afronta o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), o dever estatal de prover proteção social (art. 6º e art. 194, CF), e

ExEdit  
  
 \* c 0 2 5 7 2 5 9 0 8 7 1 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257259087100>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



o princípio da continuidade das políticas públicas de caráter essencial, sobretudo àquelas destinadas à garantia de renda mínima a grupos tradicionais.

A emenda ora proposta confere efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto contra atos de suspensão ou cancelamento do seguro-defeso, assegurando que o pagamento do benefício seja mantido até que se ultime a análise da controvérsia pelo Poder Público. Tal garantia preserva o acesso material ao direito e impede que o trabalhador seja simultaneamente exposto à interdição da pesca e à privação de renda, situação que equivaleria a submetê-lo a dupla penalização absolutamente vedada pelo ordenamento jurídico.

A previsão de efeito suspensivo fortalece os princípios da segurança jurídica e do devido processo legal substantivo, permitindo que eventuais equívocos, inconsistências cadastrais ou divergências documentais sejam sanadas no curso do procedimento administrativo, sem provocar a imediata interrupção do benefício alimentar. Ademais, confere racionalidade à gestão pública ao reduzir incentivos à judicialização, permitindo que a controvérsia seja resolvida no âmbito administrativo de maneira célere, técnica e com menor custo institucional.

Por fim, a medida promove adequado equilíbrio entre o dever estatal de fiscalização e a imprescindível proteção social dirigida a comunidades cuja subsistência se ancora na atividade pesqueira. Trata-se, pois, de aprimoramento que robustece a integridade da política pública, preserva sua finalidade ambiental e socioeconômica, e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com os fundamentos constitucionais que tutelam a vida digna e o mínimo existencial.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Henderson Pinto  
(MDB - PA)  
Deputado Federal**

ExEdit  
\* c 0 2 5 7 2 5 9 0 8 7 1 0 0 \*




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257259087100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Henderson Pinto



MPV 1323  
00044

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1323/2025**  
**(à MPV 1323/2025)**

Dê-se nova redação aos §§ 13 e 14 do art. 2º e ao parágrafo único do art. 3º, todos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 2º .....**

**§ 13.** As Colônias de Pescadores poderão atuar como receptoras dos requerimentos e dos documentos necessários para habilitação no seguro-desemprego, desde que observados os seguintes requisitos:

I – estejam devidamente constituídas e registradas;

II – possuam alvará de funcionamento e sede ativa;

III – firmem convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego; e

IV – obedeçam rigorosamente aos procedimentos e prazos estabelecidos em resolução do Codefat para recebimento dos requerimentos e documentos e encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**§ 14.** A apresentação, pelo pescador artesanal, de requerimento de habilitação e documentos ao Ministério do Trabalho e Emprego ou às Colônias de Pescadores deverá ser feita de forma preferencialmente presencial, permitida a apresentação por meios digitais apenas quando adotado procedimento rigoroso de segurança que impeça a ocorrência de fraudes” (NR)

**“Art. 3º .....**

**Parágrafo único.** Além das demais sanções estabelecidas no caput deste artigo, a Colônia de Pescadores, autorizada na forma do § 13 do art. 2º, que



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251062170400>  
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João



utilizar meios fraudulentos para habilitação no seguro-desemprego será suspensa ou impedida de continuar colaborando com o Poder Público.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca reconhecer e valorizar as Colônias de Pescadores, viabilizando que essas importantes entidades representativas, por estarem situadas em locais mais próximos ao dos trabalhadores, possam colaborar com o Poder Público para facilitar o acesso dos pescadores artesanais ao processo de habilitação no programa de seguro-desemprego.

A proposta preza por essa facilitação sem, entretanto, descuidar da lisura, elemento fundamental para evitar fraudes. Nesse sentido, a emenda propõe diversos ajustes para garantir que as Colônias de Pescadores devam atender a uma série de requisitos para poderem atuar como colaboradores do Poder Público, como, dentre outros, a exigência de que as Colônias estejam devidamente constituídas e registradas e possuam alvará de funcionamento e sede ativa.

Além disso, a emenda garante a segurança do procedimento proposto, uma vez que: (i) reforça a responsabilidade da Colônia de Pescadores em caso de fraudes; (ii) determina que a apresentação, pelo pescador artesanal, de requerimento de habilitação e documentos deverá ser feita de forma preferencialmente presencial, permitindo a apresentação por meios digitais apenas quando adotado procedimento rigoroso de segurança que impeça a ocorrência de fraudes.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251062170400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João



Desse modo, a emenda contribui significativamente para assegurar o acesso ao seguro-desemprego de forma segura, ágil e fácil.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Deputado Padre João  
(PT - MG)**

**Coordenador da Frente Parlamentar Mista de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e de Combate à Fome no Brasil**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251062170400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João



# Mensagem do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 1.663

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 17, de 2025 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 62.726.592,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.254, de 2025.

Brasília, 5 de novembro de 2025.



00333.000316/2025-04



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1921/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70.165-900 - Brasília/DF

**Assunto: Retirada de tramitação de projeto de lei.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42 do Regimento Comum do Congresso Nacional, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 17, de 2025 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 62.726.592,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.254, de 2025.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/11/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7123339** e o código CRC **3C73422B** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000316/2025-04

SEI nº 7123339

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



- Mensagem nº 1.663, de 2025, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do **Projeto de Lei nº 17, de 2025-CN**, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 62.726.592,00.”

Nos termos do *caput* do art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação e determina o consequente arquivamento do projeto.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



# Requerimentos





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL N° 19, DE 2025

Requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a homenagear o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os policiais mortos e baleados na Operação Contenção.

**AUTORIA:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Deputado Federal Doutor Luizinho (PP/RJ)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 13/11/2025



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 19/2025 - Mesa [1 de 4]



**REQ  
00019/2025**



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

## REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum do Congresso Nacional, a convocação de Sessão Solene do Congresso Nacional, no dia 12 de novembro de 2025, destinada a homenagear o Governo do estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os policiais mortos e baleados na Operação Contenção.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2025.

Senador Ciro Nogueira  
(PP - PI)

Deputado Dr. Luizinho  
(PP - RJ)



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Avulso do REO 19/2025 - Mesa [2 de 4]





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **Doutor Luizinho** - Progressistas/RJ

**REQUERIMENTO DE SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL**  
nº \_\_\_\_\_/2025  
(Do Deputado Doutor Luizinho - Líder do Progressistas)

Requer a realização de Sessão Solene Do Congresso Nacional, no dia 12 de novembro, de 2025, em homenagem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil, Polícia Militar e policiais mortos e baleados na Operação Contenção.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional, no dia 12 de novembro, de 2025, em homenagem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil, Polícia Militar e policiais mortos e baleados na Operação Contenção.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Sessão Solene tem como objetivo prestar justa homenagem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Polícia Civil, à Polícia Militar e, de forma especial, aos valorosos policiais que perderam a vida ou foram feridos durante a Operação Contenção.

Essa operação representou um marco no enfrentamento à criminalidade e na defesa da ordem pública, demonstrando o compromisso inabalável das forças de segurança com a proteção da sociedade fluminense. É dever desta Casa reconhecer o esforço, o sacrifício e a coragem desses profissionais, que diariamente arriscam suas vidas para garantir a paz e a segurança de milhões de cidadãos.

Ao homenagear o Governo do Estado, na pessoa do Governador Cláudio Castro, e suas forças de segurança, a Câmara dos Deputados reafirma o respeito e a gratidão da sociedade brasileira àqueles que atuam na linha de frente contra o crime organizado, muitas vezes em condições adversas.



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 577 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3215-5577/3577 | dep.doutorluizinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2547245> **Avulso do REQ 19/2025 - Mesa [3 de 4]**  
As





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **Doutor Luizinho** - Progressistas/RJ

Esta solenidade é também um momento de solidariedade às famílias dos policiais mortos e feridos, que sofrem as consequências diretas da violência, mas que podem se orgulhar da bravura e do legado de seus entes queridos.

Que esta homenagem sirva de reconhecimento público e incentivo à valorização permanente das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro e de todo o país.

Considerando o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2025.

**Deputado Doutor Luizinho**  
Líder do Progressistas/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 577 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3215-5577/3577 | dep.doutorluizinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2547245> **Avulso do REQ 19/2025 - Mesa [4 de 4]**  
As





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL N° 20, DE 2025

Requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a Homenagear os 190 Anos da Assembléia Legislativa do Ceará.

**AUTORIA:** Senadora Augusta Brito (PT/CE), Deputada Federal Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE), Deputado Federal Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 13/11/2025



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [1 de 8]





CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/25956.43408-74 (LexEdit\*)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum Nacional, a **transformação** da Sessão Solene da Câmara dos Deputados, destinada a homenagear os 190 anos da Assembleia Legislativa do Ceará, à realizar-se dia 24 de novembro de 2025, às 14 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, em **Sessão Solene Conjunta** do Congresso Nacional.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) é uma instituição que, desde sua instalação em 7 de abril de 1835, vem exercendo papel fundamental na consolidação da democracia, na representação popular e no fortalecimento das instituições cearenses e brasileiras.

A criação da Assembleia Legislativa do Ceará foi possível graças ao Ato Adicional de 1834, que conferiu autonomia legislativa às províncias do Império. Sob a presidência do então Senador José Martiniano de Alencar, pai do renomado escritor José de Alencar, a primeira sessão legislativa foi instalada com 28 deputados e 7 suplentes, marcando o início da trajetória do Parlamento cearense.

Desde então, a ALECE tem acompanhado as grandes transformações políticas, sociais e econômicas do Ceará e do Brasil. Participou ativamente dos momentos decisivos da história nacional — desde o período imperial, passando pela República Velha, pelas diversas Constituições estaduais, até a redemocratização pós-1985. Em todas essas etapas, o Legislativo estadual manteve-se como casa de diálogo, representação e defesa dos valores democráticos. A atual sede da Assembleia, o Palácio Deputado Adauto Bezerra, inaugurada em 1977, simboliza o avanço institucional e a modernização do Poder Legislativo cearense. Ao longo



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito  
Para verificação

Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [2 de 8]



de quase dois séculos, a Casa consolidou-se como espaço plural, que acolhe a diversidade política, cultural e social do povo cearense.

Em 2025, ao celebrar seus 190 anos, a ALECE reafirma seu compromisso com a cidadania e com o fortalecimento da democracia. As comemorações incluem solenidades, exposições históricas, lançamento de publicações e uma série documental que resgata a trajetória da instituição. Cabe ressaltar que a Assembleia Legislativa do Ceará é uma das mais antigas do Brasil ainda em funcionamento contínuo, e sua história se confunde com a própria formação política do Estado.

Por todos esses motivos, é justa a realização de uma Sessão Solene Conjunta para homenagear a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pelos seus 190 anos de fundação, reconhecendo o valor histórico, institucional e democrático dessa Casa que tanto honra o povo cearense e o Parlamento brasileiro.

Isso posto, o presente requerimento faz-se necessário mediante a importância e relevância do tema.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2025.

**Senadora Augusta Brito**  
(PT - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito  
Para verificação

Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [3 de 8]

**REQUERIMENTO N.º 2025  
(Da Sra., Fernanda Pessoa)**

**REQUERIMENTO SESSÃO SOLENE CONJUNTA DO  
CONGRESSO NACIONAL**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum Nacional, a transformação da Sessão Solene da Câmara dos Deputados, destinada a homenagear os 190 anos da Assembleia Legislativa do Ceará, à realizar-se dia 24 de novembro de 2025, às 14 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, em Sessão Solene Conjunta do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025.

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2557728> **Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [4 de 8]**  
As



## JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) é uma instituição que, desde sua instalação em 7 de abril de 1835, vem exercendo papel fundamental na consolidação da democracia, na representação popular e no fortalecimento das instituições cearenses e brasileiras.

A criação da Assembleia Legislativa do Ceará foi possível graças ao Ato Adicional de 1834, que conferiu autonomia legislativa às províncias do Império. Sob a presidência do então Senador José Martiniano de Alencar, pai do renomado escritor José de Alencar, a primeira sessão legislativa foi instalada com 28 deputados e 7 suplentes, marcando o início da trajetória do Parlamento cearense.

Desde então, a ALECE tem acompanhado as grandes transformações políticas, sociais e econômicas do Ceará e do Brasil. Participou ativamente dos momentos decisivos da história nacional — desde o período imperial, passando pela República Velha, pelas diversas Constituições estaduais, até a redemocratização pós-1985. Em todas essas etapas, o Legislativo estadual manteve-se como casa de diálogo, representação e defesa dos valores democráticos. A atual sede da Assembleia, o Palácio Deputado Adauto Bezerra, inaugurada em 1977, simboliza o avanço institucional e a modernização do Poder Legislativo cearense. Ao longo de quase dois séculos, a Casa consolidou-se como espaço plural, que acolhe a diversidade política, cultural e social do povo cearense.

Em 2025, ao celebrar seus 190 anos, a ALECE reafirma seu compromisso com a cidadania e com o fortalecimento da democracia. As comemorações incluem solenidades, exposições históricas, lançamento de publicações e uma série documental que resgata a trajetória da instituição. Cabe ressaltar que a Assembleia Legislativa do Ceará é uma das mais antigas do Brasil ainda em funcionamento contínuo, e sua história se confunde com a própria formação política do Estado.

Por todos esses motivos, é justa a realização de uma Sessão Solene Conjunta para homenagear a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pelos seus 190 anos de fundação, reconhecendo o valor histórico, institucional e democrático dessa Casa que tanto honra o povo cearense e o Parlamento brasileiro.

Isso posto, o presente requerimento faz-se necessário mediante a importância e relevância do tema.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2557728> Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [5 de 8]  
As



**REQUERIMENTO N.º 2025  
(Da Sra., Fernanda Pessoa)**

Apresentação: 06/10/2025 15:15:15.090 - Mesa

**REQ n.4138/2025**

**REQUERIMENTO DE SESSÃO SOLENE**

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 190 anos da assembleia legislativa do Estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Sessão Solene no mês de Novembro de 2025, em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE



\* c 0 2 5 4 0 9 6 0 8 3 6 0 0 \*



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25409> **Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [6 de 8]**  
As



## JUSTIFICATIVA

O Requerimento de Sessão Solene em homenagem aos **190 anos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)**, instituição que, desde sua instalação em **7 de abril de 1835**, vem exercendo papel fundamental na consolidação da democracia, na representação popular e no fortalecimento das instituições cearenses e brasileiras.

A criação da Assembleia Legislativa do Ceará foi possível graças ao **Ato Adicional de 1834**, que conferiu autonomia legislativa às províncias do Império. Sob a presidência do então Senador **José Martiniano de Alencar**, pai do renomado escritor José de Alencar, a primeira sessão legislativa foi instalada com 28 deputados e 7 suplentes, marcando o início da trajetória do Parlamento cearense.

Desde então, a ALECE tem acompanhado as grandes transformações políticas, sociais e econômicas do Ceará e do Brasil. Participou ativamente dos momentos decisivos da história nacional — desde o período imperial, passando pela República Velha, pelas diversas Constituições estaduais, até a redemocratização pós-1985. Em todas essas etapas, o Legislativo estadual manteve-se como **casa de diálogo, representação e defesa dos valores democráticos**.

A atual sede da Assembleia, o **Palácio Deputado Adauto Bezerra**, inaugurada em 1977, simboliza o avanço institucional e a modernização do Poder Legislativo cearense. Ao longo de quase dois séculos, a Casa consolidou-se como espaço plural, que acolhe a diversidade política, cultural e social do povo cearense.

Em **2025**, ao celebrar seus **190 anos**, a ALECE reafirma seu compromisso com a cidadania e com o fortalecimento da democracia. As comemorações incluem solenidades, exposições históricas, lançamento de publicações e uma série documental que resgata a trajetória da instituição.

Cabe ressaltar que a Assembleia Legislativa do Ceará é **uma das mais antigas do Brasil ainda em funcionamento contínuo**, e sua história se confunde com a própria formação política do Estado. Sua contribuição é notável não apenas na produção legislativa, mas também na defesa dos direitos sociais, na promoção da transparência e na aproximação entre o Parlamento e a sociedade.

Por todos esses motivos, é justa e meritória a realização de uma **Sessão Solene nesta Câmara dos Deputados** para homenagear a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pelos seus 190 anos de fundação, reconhecendo o valor histórico, institucional e democrático dessa Casa que tanto honra o povo cearense e o Parlamento brasileiro.

Portanto, o presente requerimento de sessão solene, far-se-á necessário mediante a importância e relevância do assunto.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

**FERNANDA PESSOA**

Deputada Federal  
União Brasil/CE

Apresentação: 06/10/2025 15:15:15.090 - Mesa

REQ n.4138/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25409> Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [7 de 8]

As



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## Requerimento de Sessão Solene

### Deputado(s)

- 1 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 2 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO

Apresentação: 06/10/2025 15:15:090 - Mesa

REQ n.4138/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25409> **Avulso do REQ 20/2025 - Mesa [8 de 8]**  
As



# Término de Prazo



Em **8/11/2025** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1.296, de 2025**, cuja vigência encerrou-se em **9/9/2025**, com a sanção da **Lei nº 15.201, de 2025**, publicada em **10/9/2025** (§ 12 do art. 62 da Constituição Federal).

É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Ao Arquivo.



# Veto



**Publicação** da Mensagem do Presidente da República nº 1.626 de 2025, em 05 de novembro de 2025, **recebida em 06 de novembro de 2025**, que comunica as razões do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 4.871, de 2024. (**Veto nº 39 de 2025**)

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 05/12/2025**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





# CONGRESSO NACIONAL

## VETO N° 39, DE 2025

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 4.871, de 2024, que "Dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros".

Mensagem nº 1626 de 2025, na origem  
DOU de 05/11/2025

Recebido o veto no Senado Federal: 06/11/2025  
Sobrestando a pauta a partir de: 06/12/2025

### DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 06/11/2025



[Página da matéria](#)

Avulso do VET 39/2025 [1 de 11]



## DISPOSITIVOS VETADOS

- 39.25.001: inciso II do "caput" do art. 3º
- 39.25.002: inciso III do "caput" do art. 3º
- 39.25.003: § 3º do art. 5º
- 39.25.004: "caput" do art. 6º
- 39.25.005: § 1º do art. 6º
- 39.25.006: § 2º do art. 6º



## MENSAGEM Nº 1.626

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 4.871, de 2024 (Projeto de Lei nº 8.184, de 2017, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros.”.

Ovidos, o Ministério da Previdência Social e o Ministério da Fazenda manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

**Incisos II e III do art. 3º do Projeto de Lei**

“II - conta-salário: qualquer conta em instituição depositária, inclusive conta de depósito ou de pagamento pré-paga, utilizada a pedido de entidade contratante para o registro e o controle do fluxo de recursos relativos ao pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;

III - instituição contratada: instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil detentora de conta-salário ou conta de depósito ou de pagamento com as mesmas funcionalidades de conta-salário, escolhida pela entidade contratante responsável por manter a conta na qual os créditos do beneficiário são inicialmente depositados;”

**Razões dos vetos**

“Em que pese a boa intenção do legislador, os dispositivos contrariam o interesse público, uma vez que prejudicariam a agilidade, a eficiência e a efetividade da regulação da oferta de serviço de conta-salário no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. Nos termos propostos, os dispositivos também prejudicariam a garantia de critérios necessários à oferta de serviços para beneficiários da Seguridade Social, que demanda normas complementares de segurança, verificação de identidade, proteção contra fraudes e atendimento diferenciado para atender às especificidades desse público.”



Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

#### **§ 3º do art. 5º do Projeto de Lei**

“§ 3º A portabilidade salarial automática poderá ser solicitada para todas as contas-salário do beneficiário existentes em determinada instituição contratada, e, nesse caso, não poderá haver recusa da portabilidade por ausência de informação ou por inconsistências nos dados da entidade contratante.”

#### **Razões do voto**

“Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público ao preconizar condições de portabilidade salarial automática que comprometeriam a integridade e a segurança das informações e reduziria a proteção dos contribuintes contra fraudes.”

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

#### **Caput do art. 6º do Projeto de Lei**

“Art. 6º As instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão acatar a portabilidade salarial automática em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do beneficiário, mediante envio de confirmação eletrônica entre a instituição contratada e a instituição destinatária.”

#### **Razões do voto**

“Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público ao estabelecer prazos rígidos para procedimentos de portabilidade salarial automática, o que aumentaria a exposição dos consumidores ao risco de fraudes, limitaria as condições de negociação de ofertas mais vantajosas dos serviços e esvaziaria a capacidade de regulação, o que acarretaria forte prejuízo ao usuário.”

Ouvidos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

#### **§ 1º e § 2º do art. 6º do Projeto de Lei**

“§ 1º O prazo para a transferência dos recursos da conta-salário, para fins da portabilidade salarial automática, será definido em regulamentação do Banco Central do Brasil.”



“§ 2º Em caso de existência de cessão total ou parcial de créditos a receber do beneficiário, a portabilidade apenas será efetivada a partir do dia subsequente à efetivação do pagamento à cessionária, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.”

#### **Razões do veto**

“Os § 1º e § 2º do art. 6º atribuiriam ao Banco Central do Brasil competências relativas a matérias que caberiam ao Conselho Monetário Nacional, nos termos do disposto na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, sem que houvesse, naqueles dispositivos, qualquer menção ao CMN. Haveria, assim, a modificação de competências administrativas por iniciativa parlamentar, o que violaria o disposto no art. 2º e no art. 61 da Constituição.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Avulso do VET 39/2025 [5 de 11]





## SENADO FEDERAL

Dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros.

**Art. 2º** São direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros:

I – direito à portabilidade salarial automática;

II – direito ao débito automático entre instituições;

III – direito à informação; e

IV – direito à contratação de crédito em modalidade especial com juros reduzidos.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – beneficiário: pessoa natural que possui o direito de exercer a portabilidade salarial;

II – conta-salário: qualquer conta em instituição depositária, inclusive conta de depósito ou de pagamento pré-paga, utilizada a pedido de entidade contratante para o registro e o controle do fluxo de recursos relativos ao pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;

III – instituição contratada: instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil detentora de conta-salário ou conta de depósito ou de pagamento com as mesmas funcionalidades de conta-salário, escolhida pela entidade contratante responsável por manter a conta na qual os créditos do beneficiário são inicialmente depositados;

IV – instituição depositária: instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil detentora da conta a ser debitada para execução de débito automático entre instituições;

V – instituição destinatária: instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil destinatária dos recursos referentes à portabilidade salarial automática e detentora da conta a ser creditada para execução de débito automático entre instituições; e

VI – tomador de crédito: pessoa natural contratante de operação de crédito perante instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## CAPÍTULO II DA PORTABILIDADE SALARIAL AUTOMÁTICA

**Art. 4º** É assegurado a toda pessoa natural o direito de optar pela portabilidade automática de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.





## SENADO FEDERAL

§ 1º A portabilidade salarial automática de que trata o **caput** deste artigo consiste na transferência, a pedido do beneficiário e mediante o compartilhamento de informações entre as instituições contratadas e as destinatárias, do valor creditado em uma ou mais contas-salário para outra conta de titularidade do próprio beneficiário.

§ 2º É obrigatória a oferta da opção de adesão à portabilidade salarial automática por meio dos canais digitais de todas as instituições financeiras ou instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que poderá ser implementada com utilização do sistema financeiro aberto, a fim de proporcionar, de forma indistinta, o livre acesso do beneficiário e a sua livre escolha.

§ 3º A portabilidade salarial automática poderá ser realizada por meio de arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 5º** O compartilhamento de informações entre as instituições contratadas e as destinatárias para fins de execução da portabilidade salarial automática deverá ocorrer por meio de canal eletrônico provido pelas instituições, mediante troca de informações essenciais à sua operacionalização, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

§ 1º O compartilhamento das informações previstas no **caput** deste artigo deverá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do beneficiário, vedada a solicitação de informações adicionais além daquelas previstas na regulamentação.

§ 2º A instituição contratada não poderá recusar a portabilidade salarial, salvo se houver justificativa clara e objetiva, a ser comunicada ao beneficiário no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º A portabilidade salarial automática poderá ser solicitada para todas as contas-salário do beneficiário existentes em determinada instituição contratada, e, nesse caso, não poderá haver recusa da portabilidade por ausência de informação ou por inconsistências nos dados da entidade contratante.

§ 4º O canal eletrônico referido no **caput** deste artigo deverá, para fins de execução da modalidade de portabilidade salarial automática, possibilitar o compartilhamento de dados e de serviços entre as instituições contratadas e as destinatárias, de forma a permitir o acesso às informações necessárias à execução da portabilidade, em especial:

I – o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade contratante;

II – o valor depositado na conta-salário;

III – as eventuais deduções de descontos executadas pela instituição contratada ou por outras instituições financeiras ou instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

IV – os valores líquidos efetivamente depositados em contas-salário nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 6º** As instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão acatar a portabilidade salarial automática em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do beneficiário, mediante envio de confirmação eletrônica entre a instituição contratada e a instituição destinatária.





## SENADO FEDERAL

§ 1º O prazo para a transferência dos recursos da conta-salário, para fins da portabilidade salarial automática, será definido em regulamentação do Banco Central do Brasil.

§ 2º Em caso de existência de cessão total ou parcial de créditos a receber do beneficiário, a portabilidade apenas será efetivada a partir do dia subsequente à efetivação do pagamento à cessionária, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

### CAPÍTULO III DO DÉBITO AUTOMÁTICO ENTRE INSTITUIÇÕES

**Art. 7º** Será assegurado ao tomador de crédito o direito de solicitar o débito automático de valores depositados em conta de depósito ou de pagamento pré-paga de sua titularidade para liquidação de parcelas de operações de crédito contratadas perante instituições destinatárias.

§ 1º No débito automático de que trata o **caput** deste artigo, a instituição destinatária fica autorizada a determinar débito, em nome de tomador de crédito, em uma ou mais contas, previamente indicadas ou não, em instituições depositárias, dos valores correspondentes a parcelas de operações de crédito contratadas.

§ 2º O débito automático entre instituições poderá ser realizado por meio de arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 8º** O débito automático entre instituições deverá ser realizado mediante prévia e expressa autorização do tomador de crédito.

§ 1º A autorização do tomador de crédito de que trata o **caput** deste artigo deverá:

- I – ser individualizada e vinculada a cada instrumento de crédito;
- II – constar de termo específico; e
- III – estipular o respectivo prazo.

§ 2º O débito automático será determinado pela instituição destinatária com o objetivo exclusivo de liquidação da parcela de crédito, podendo ser adicionados encargos, atualização monetária, multas e juros de mora, conforme previsão contratual.

§ 3º O débito automático será executado diretamente, a partir de solicitação eletrônica da instituição destinatária, em conta de titularidade do tomador de crédito, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

§ 4º Caso o tomador de crédito indique mais de uma conta para a efetivação do débito automático, a prioridade do débito será realizada de acordo com a ordem de preferência por ele definida.

§ 5º A instituição destinatária e a instituição depositária deverão informar ao tomador de crédito a efetivação do débito automático, por meio de comunicado que deverá conter, no mínimo:

I – as informações que permitam a identificação do contrato de concessão de crédito; e

II – o montante debitado automaticamente para liquidação das parcelas, incluídos o valor do principal, as eventuais multas, os juros e a atualização monetária.





## SENADO FEDERAL

**Art. 9º** A instituição depositária não poderá recusar a solicitação de débito automático sem justificativa fundamentada, clara e objetiva.

Parágrafo único. A eventual recusa e a respectiva justificativa deverão ser comunicadas à instituição destinatária.

**Art. 10.** O tomador de crédito poderá revogar a autorização para o débito automático, nos prazos e nos termos a serem definidos em regulamentação do Banco Central do Brasil.

**Art. 11.** O Banco Central do Brasil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, regulamentará:

I – os procedimentos para interligação entre as instituições depositárias e destinatárias para a execução do débito automático de que trata este Capítulo;

II – os modelos e os prazos para repasses financeiros dos débitos automáticos entre instituições;

III – os limites para ressarcimento de custos entre instituições; e

IV – as demais regras necessárias para o funcionamento da modalidade de débito automático de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO IV DO DIREITO À INFORMAÇÃO

**Art. 12.** Nos termos de diretrizes expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e de regulamentação do Banco Central do Brasil, serão assegurados aos tomadores de crédito os direitos a:

I – divulgação, com destaque, nos contratos de crédito e nos canais digitais de relacionamento da instituição com o cliente, do custo efetivo total da operação e das taxas de juros cobradas na concessão de crédito nas modalidades pré-aprovadas e rotativas, incluídos cartões de crédito e outros instrumentos pós-pagos;

II – em caso de utilização de crédito nas modalidades pré-aprovadas e rotativas, incluídos cartões de crédito e outros instrumentos pós-pagos:

a) recebimento de avisos mensais sobre o débito, com destaque para os juros e os demais encargos incidentes;

b) recebimento de informações sobre a disponibilidade de operações de crédito menos onerosas;

c) alertas com destaque para o débito nos canais digitais de relacionamento da instituição com o cliente;

III – não ocorrência de aumentos não solicitados ou sem expressa e prévia anuência nos limites de crédito em modalidades de cheque especial, cartão de crédito e outros instrumentos pós-pagos;

IV – recebimento de informações e de assessoramento em caso de saldo devedor vencido de forma persistente ou recorrente.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de limites de modalidades de crédito pré-aprovadas ou rotativas como saldo disponível de contas de depósito ou de pagamento.





## SENADO FEDERAL

**Art. 13.** As instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão realizar comunicação prévia a seus clientes sobre alterações nas taxas de juros incidentes sobre o saldo devedor de operações de crédito nas modalidades pré-aprovadas e rotativas, incluídos cartões de crédito e outros instrumentos pós-pagos, observados os seguintes requisitos:

I – antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – uso de linguagem acessível; e

III – uso dos meios de comunicação regularmente utilizados para contato com os clientes, incluídos os canais digitais.

§ 1º Deverá ser facultado ao cliente, simultaneamente ao envio da comunicação de aumento de juros, o cancelamento do contrato, de forma simplificada, inclusive por meio de canais digitais.

§ 2º Fica garantido ao devedor que as alterações nas taxas de juros aplicadas aos produtos de crédito referidos no **caput** deste artigo incidirão somente sobre o saldo devedor futuro e na hipótese de renovação da operação de crédito após 30 (trinta) dias.

**Art. 14.** Nas propagandas comerciais relativas ao oferecimento de crédito ou de instrumento de pagamento pós-pago e na comunicação acerca desses produtos nos canais digitais de relacionamento com cliente, deverá ser observado o seguinte:

I – utilização de linguagem clara, que não induza o tomador de crédito a erro;

II – não indução ao uso exagerado ou irresponsável de crédito;

III – inclusão de alerta sobre os riscos associados à utilização da modalidade de crédito ou instrumento ofertado.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil regulamentará a aplicação deste artigo, observadas as diretrizes expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

## CAPÍTULO V DO CRÉDITO COM JUROS REDUZIDOS

**Art. 15.** Os tomadores de crédito que optarem pela modalidade especial de crédito prevista neste Capítulo terão direito a um desconto percentual em relação às taxas praticadas em modalidades semelhantes de crédito, nos termos de regulamentação do Banco Central do Brasil, observadas as diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 16.** O instrumento de crédito referente à modalidade de que trata o art. 15 desta Lei poderá prever que:

I – a mora do tomador de crédito possa ser comprovada por mensagem com confirmação de entrega encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo tomador no instrumento contratual e, concomitantemente, por mensagem enviada por sistema de mensagens móveis;

II – a citação e a intimação pessoal do tomador de crédito, quando assim exigidas por lei, ocorram por envio de mensagem eletrônica ao endereço indicado pelo tomador no instrumento contratual por meio do qual foi concedido o crédito ou a outro endereço eletrônico comunicado posteriormente ao credor;





## SENADO FEDERAL

III – os valores referidos no inciso X do **caput** do art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), de titularidade do tomador de crédito ou do seu garantidor que superem o montante de 20 (vinte) salários mínimos sejam penhoráveis em sua integralidade; e

IV – a solicitação de débito automático de valores depositados em conta de depósito ou de pagamento pré-paga de titularidade do tomador de crédito, para liquidação das parcelas da operação de crédito, seja irretratável e irrevogável até a quitação da obrigação.

§ 1º O tomador de crédito deverá consentir com as regras previstas no **caput** deste artigo mediante assinatura de termo específico, redigido em linguagem clara e objetiva, do qual deverão constar:

I – a descrição das prerrogativas concedidas ao credor e a taxa de juros do crédito decorrente da concessão dessas prerrogativas;

II – as regras e a taxa de juros aplicáveis em caso de não concessão das prerrogativas previstas no **caput** deste artigo; e

III – a declaração expressa do tomador de crédito de concordância com a concessão das prerrogativas previstas no **caput** deste artigo e de preferência pelo uso da modalidade de crédito com juros reduzidos.

§ 2º O instrumento de crédito deverá conter o endereço eletrônico do credor para comunicação do tomador de crédito sobre eventual alteração do endereço eletrônico para intimação pessoal e do número de telefone móvel indicados no instrumento contratual.

§ 3º O prazo máximo para o credor efetivar a alteração do endereço eletrônico e do número de telefone móvel indicados pelo tomador de crédito será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do tomador.

§ 4º Desde que comprovada a mora, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, o credor poderá requerer ao Poder Judiciário, em desfavor do devedor, a penhora liminar de bens móveis e dos valores estabelecidos no inciso III do **caput** deste artigo.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as diretrizes relacionadas a esta Lei, e o Banco Central do Brasil a regulamentará, ambos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

ivb/pl24-4871sanção

Avulso do VET 39/2025 [11 de 11]



## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES MISTAS

#### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

**Finalidade:** Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

**Número de membros:** 11 Senadores e 31 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Capitão Augusto (PL-SP)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA)

**Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual:** Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

**3º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Deputado Gervásio Maia (PSB-PB)

**Designação:** 09/04/2025

**Instalação:** 10/04/2025

#### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (16)	1. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	2. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (11)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (10)	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (12)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Eliziane Gama - PSD/MA (45)	1. VAGO (48,52,77)
Irajá - PSD/TO (46)	2. Jussara Lima - PSD/PI (49)
Cid Gomes - PSB/CE (47)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (93)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Wellington Fagundes - PL/MT (33)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (35)
Wilder Morais - PL/GO (34)	2. Izalci Lucas - PL/DF (36)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Ana Paula Lobato - PDT/MA (17)	1. Weverton - PDT/MA (19)
Beto Faro - PT/PA (18)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (20)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (71)	1. Esperidião Amin - PP/SC (72)



## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, Fe Brasil, UNIÃO, PP, PSD, MDB, REPUB., PDT, Fe PSDB CIDAD., PSB, PODE, AVANTE, PRD.</b>	
	(79)
Capitão Augusto - PL/SP (61)	1. Soraya Santos - PL/RJ (66)
Junior Lourenço - PL/MA (62)	2. Icaro de Valmir - PL/SE (67)
João Carlos Bacelar - PL/BA (63)	3. Miguel Lombardi - PL/SP (68)
Junio Amaral - PL/MG (64)	4. Jefferson Campos - PL/SP (69)
Rosângela Reis - PL/MG (65)	5. Luiz Carlos Motta - PL/SP (70)
Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO (1)	11. Fausto Jr. - UNIÃO/AM (4)
José Nelto - UNIÃO/GO (2,91,92)	12. Felipe Francischini - UNIÃO/PR (5)
Luiz Carlos Busato - UNIÃO/RS (3)	13. Delegado Marcelo Freitas - UNIÃO/MG (6)
Vicentinho Júnior - PP/TO (39,50)	14. Bebeto - PP/RJ (42)
João Leão - PP/BA (40,59)	15. Pinheirinho - PP/MG (43,51)
Julio Lopes - PP/RJ (41)	16. Tião Medeiros - PP/PR (44,60)
Acácio Favacho - MDB/AP (29)	17. Newton Cardoso Jr - MDB/MG
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (30)	18. Rafael Brito - MDB/AL (32)
João Cury - MDB/SP (31)	19. Emanuel Pinheiro Neto - MDB/MT (74)
Júlio Cesar - PSD/PI (53)	20. Paulo Magalhães - PSD/BA (56)
Castro Neto - PSD/PI (54)	21. Sidney Leite - PSD/AM (57)
Diego Coronel - PSD/BA (55)	22. Raimundo Santos - PSD/PA (58)
Ricardo Ayres - REPUBLICANOS/TO (21)	23. Franciane Bayer - REPUBLICANOS/RS (24,76)
Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (22)	24. VAGO (25,78)
Aluísio Mendes - REPUBLICANOS/MA (23)	25. Rogéria Santos - REPUBLICANOS/BA (26)
Marcos Tavares - PDT/RJ	26. Flávia Moraes - PDT/GO (15)
Geraldo Resende - PSDB/MS (37)	27. Lêda Borges - PSDB/GO (38)
Felipe Carreras - PSB/PE (73)	28. Gervásio Maia - PSB/PB (75)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (13)	29. Nely Aquino - PODEMOS/MG (14)
<b>PSOL, REDE</b>	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (27)	1. Talíria Petrone - PSOL/RJ (28)
<b>SOLIDARIEDADE (80)</b>	
Weliton Prado - MG (7)	1. Aureo Ribeiro - RJ (8)

**Notas:**

- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Marcelo Freitas, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Weliton Prado, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 10/04/2025, p. 82](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 10/04/2025, p. 82](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))



11. 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Dorinha Seabra, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
12. 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
13. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. ([DCN de 10/04/2025, p. 86](#))
14. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Nely Aquino, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. ([DCN de 10/04/2025, p. 86](#))
15. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Flávia Moraes, conforme Ofício 31/2025 da Liderança do PDT. ([DCN de 10/04/2025, p. 87; DCN de 10/04/2025, p. 87](#))
16. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 44/2025 do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 90](#))
17. 08/04/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
18. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
19. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
20. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
21. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
22. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Albuquerque, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
23. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aluísio Mendes, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
24. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício 62/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 17/04/2025, p. 27](#))
25. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Gilvan Máximo, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
26. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
27. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. ([DCN de 10/04/2025, p. 96](#))
28. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. ([DCN de 10/04/2025, p. 96](#))
29. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
30. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
31. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado João Cury, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
32. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
33. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
34. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
35. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
36. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
37. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Resende, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 10/04/2025, p. 99](#))
38. 09/04/2025: Designada como suplente a Deputada Lêda Borges, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 10/04/2025, p. 99](#))
39. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
40. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
41. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
42. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
43. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
44. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado João Leão, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
45. 09/04/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
46. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Irajá, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
47. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
48. 09/04/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 84](#))
49. 09/04/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 84](#))
50. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 71](#))
51. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 71](#))
52. 03/07/2025: Designado como suplente o Senador Pedro Chaves, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 47/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
53. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Júlio César, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
54. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
55. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Diego Coronel, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
56. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Paulo Magalhães, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
57. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
58. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Raimundo Santos, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
59. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 17/04/2025, p. 26](#))
60. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 17/04/2025, p. 26](#))
61. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
62. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Junior Lourenço, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
63. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
64. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Júnio Amaral, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
65. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
66. 10/04/2025: Designada como suplente a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
67. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Icaro de Valmir, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
68. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
69. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jefferson Campos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
70. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Motta, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
71. 10/04/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. ([DCN de 17/04/2025, p. 32](#))



72. 10/04/2025: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. ([DCN de 17/04/2025, p. 32](#))
73. 15/04/2025: Designado como titular o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 225/2025 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/04/2025, p. 31](#))
74. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Emanuel Pinheiro Neto, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 01/05/2025, p. 30](#))
75. 05/05/2025: Designado como suplente o Deputado Gervásio Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do PSB - CD. ([DCN de 08/05/2025, p. 8](#))
76. 05/05/2025: Designada como suplente a Deputada Franciane Bayer, em substituição ao Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 08/05/2025, p. 9](#))
77. 30/10/2025: Desligado o Senador Pedro Chaves, em decorrência do encerramento de seu exercício.
78. 31/07/2025: Desligado o Deputado Gilvan Máximo, em decorrência do encerramento de seu exercício a partir de decisão judicial.
79. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
80. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
81. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
82. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
83. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
84. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
85. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Aliel Machado, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
86. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marcon, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
87. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Josealdo Ramos, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
88. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jorge Solla, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
89. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
90. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
91. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado José Nelfo, conforme Ofício nº 46/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
92. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado José Nelfo, em substituição ao Deputado Danilo Forte, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
93. 30/10/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

**Secretário:** Walbinson Tavares de Araújo

**Telefone(s):** 3216-6893

**E-mail:** cmo.decom@camara.leg.br

**Local:** Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



## CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

**COORDENADOR:** Deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
<b>PSD</b>	Senadora Eliziane Gama (PSD / MA)
<b>PODEMOS</b>	Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS / MS)
<b>PDT</b>	Senador Weverton (PDT / MA)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
<b>PL</b>	Deputado Miguel Lombardi (PL)
<b>PL</b>	Deputada Rosângela Reis (PL)
<b>MDB</b>	Deputado Acácio Favacho (MDB)
<b>REPUBLICANOS</b>	Deputada Rogéria Santos (REPUBLICANOS)
<b>PSD</b>	Deputado Sidney Leite (PSD)
<b>PT</b>	Deputado Rubens Pereira Júnior (PT)
<b>PP</b>	Deputado João Leão (PP)

#### Notas:

- 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Senador Weverton, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Leão, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.

## Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**COORDENADOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
<b>PSD</b>	Senador Irajá (PSD / TO)
<b>PT</b>	Senador Beto Faro (PT / PA)
<b>UNIÃO</b>	Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO / TO)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
<b>UNIÃO</b>	Deputado Fausto Jr. (UNIÃO)
<b>PODEMOS</b>	Deputado Romero Rodrigues (PODEMOS)
<b>PT</b>	Deputada Dilvanda Faro (PT)
<b>PSB</b>	Deputado Felipe Carreras (PSB)
<b>PL</b>	Deputado Capitão Augusto (PL)
<b>PP</b>	Deputado Vicentinho Júnior (PP)
<b>MDB</b>	Deputado Rafael Brito (MDB)

#### Notas:

- 03/07/2025: Designado como membro o Senador Irajá, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.



2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Beto Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.

### Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

**COORDENADOR:** Deputado Junio Amaral (PL-MG)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PL	Senador Flávio Bolsonaro (PL / RJ)
PP	Senador Esperidião Amin (PP / SC)
PODEMOS	Senador Carlos Viana (PODEMOS / MG)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Junio Amaral (PL)
UNIÃO	Deputado Luiz Carlos Busato (UNIÃO)
PT	Deputado Carlos Zarattini (PT)
REDE	Deputado Túlio Gadêlha (REDE)
PSDB	Deputada Leda Borges (PSDB)
PSD	Deputado Júlio Cesar (PSD)
REPUBLICANOS	Deputado Ricardo Ayres (REPUBLICANOS)

**Notas:**

1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Junio Amaral, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Leda Borges, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Júlio Cesar, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.

### Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

**COORDENADOR:** Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO-TO)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador Cid Gomes (PSB / CE)
PL	Senador Izalci Lucas (PL / DF)
MDB	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB / PB)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO)
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
PT	Deputado Bohn Gass (PT)



Bloco / Partido	Membros
<b>PDT</b>	Deputada Flávia Morais (PDT)
<b>PP</b>	Deputado Julio Lopes (PP)
<b>MDB</b>	Deputado João Cury (MDB)
<b>PSD</b>	Deputado Castro Neto (PSD)

**Notas:**

1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Cury, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.



## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Filipe Barros (PL-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

**Instalação:** 19/03/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Deputado Filipe Barros (PL/PR) (13)	<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) (8)
<b>Líder da Maioria</b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP) (11,15)	<b>Líder da Maioria</b> Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) (9)
<b>Líder da Minoria</b> Deputada Caroline de Toni (PL/SC) (10)	<b>Líder da Minoria</b> Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (12)
<b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputado General Girão (PL/RN) (1,16)	<b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS) (5,17)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b> Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (6)	<b>Senador indicado pela Liderança da Maioria</b> Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (3)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b> Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP) (4,7,14)	<b>Senador indicado pela Liderança da Minoria</b> Senador Esperidião Amin (PP/SC) (2)

**Notas:**

- 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea 'e', inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
- 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
- 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício nº 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
- 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
- 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
- 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício nº 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
- 26/06/2024: Designado o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. ([DCN de 27/06/2024, p. 17](#))
- 19/02/2025: Senador Nelsinho Trad eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
- 19/02/2025: Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria no Senado Federal (Ofício 24/2025/GLMDB).
- 19/02/2025: Deputada Caroline de Toni foi designada Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
- 19/02/2025: Deputado André Figueiredo foi designado Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
- 19/02/2025: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria no Senado Federal.
- 19/03/2025: Deputado Filipe Barros eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.
- 01/04/2025: Designado o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança em substituição ao Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. ([DCN de 03/04/2025, p. 10](#))
- 08/04/2025: Designado como membro o Deputado Arlindo Chinaglia, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
- 09/04/2025: Deputado General Girão eleito, nos termos da alínea 'e', inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
- 08/07/2025: Eleito o Senador Hamilton Mourão, nos termos do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 87/2025-CRE).



**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados**

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal  
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 02/06/2023

**Instalação:** 28/06/2023

**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES

**Secretário:** Ricardo Moreira Maia  
**Telefone(s):** 33034256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas**

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 21/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES

**Secretário:** Paula de Araújo Pinto Teixeira**Telefone(s):** 6133034256**E-mail:** cocm@senado.leg.br

**Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher****(Resolução nº 1, de 2014-CN)**

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 30/08/2023

**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES

**Secretário:** Gigliola Ansiliero  
**Telefone(s):** 61 3303-3504  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos  
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

**Finalidade:** A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

**Número de membros:** 3 Senadores e 5 Deputados

**Designação:** 05/06/2019

**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES

**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



### Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

**Finalidade:** Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

#### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

#### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

## CMMMPV 1300/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1300, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1300, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Eduardo Braga (MDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Joaquim Passarinho (PL-PA)**RELATOR:** Fernando Coelho Filho (UNIÃO-PE)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 26/05/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (5)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (9,32)
Fernando Farias - MDB/AL (6,31,64)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (10,33,65)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (7)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (39)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (8)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (11)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Lucas Barreto - PSD/AP (12,57)	1. Jussara Lima - PSD/PI (51)
Sérgio Petecão - PSD/AC (13,58)	2. Irajá - PSD/TO (59)
Cid Gomes - PSB/CE (14)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (15)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Rogerio Marinho - PL/RN (2)	1. Marcos Rogério - PL/RO (46)
Wellington Fagundes - PL/MT (34,45)	2. Eduardo Gomes - PL/TO (66)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Weverton - PDT/MA (16,29)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (30)
Rogério Carvalho - PT/SE (17,55,61,63)	2. Teresa Leitão - PT/PE (56)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Laércio Oliveira - PP/SE (18,37)	1. Esperidião Amin - PP/SC (20)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (38)



## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, Fe Brasil, UNIÃO, PP, PSD, MDB, REPUB., PDT, Fe PSDB CIDAD., PSB, PODE, AVANTE, PRD.</b>	
João Carlos Bacelar - PL/BA (4)	1. Reinhold Stephanes - PSD/PR (41)
Joaquim Passarinho - PL/PA (40)	2. Afonso Motta - PDT/RS (60)
Fernando Coelho Filho - UNIÃO/PE (21,47)	5. Danilo Forte - UNIÃO/CE (49,73)
Geraldo Mendes - UNIÃO/PR (48)	6. Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (50)
Marx Beltrão - PP/AL (22,42)	7. Eduardo da Fonte - PP/PE (43)
Keniston Braga - MDB/PA (23,54)	8. VAGO
Otto Alencar Filho - PSD/BA (24,52)	9. Hugo Leal - PSD/RJ (53)
Lafayette de Andrade - REPUBLICANOS/MG (25,44)	10. VAGO
Nely Aquino - PODEMOS/MG (36)	11. Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (3,35)
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (26,62)	12. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV (67)</b>	
Vander Loubet - PT/MS (68,69)	1. Carlos Zarattini - PT/SP (71)
Pedro Uczai - PT/SC (70)	2. Padre João - PT/MG (72)
<b>SOLIDARIEDADE (1)</b>	
Aureo Ribeiro - RJ (27)	1. Weliton Prado - MG (28)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 22/05/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício 52/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 29/05/2025, p. 12](#))
3. 22/05/2025: Designada como suplente a Deputada Nely Aquino, conforme Ofício 57/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 29/05/2025, p. 11](#))
4. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 228/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 29/05/2025, p. 13](#))
5. 26/05/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 26/05/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 26/05/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 26/05/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 26/05/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 26/05/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 26/05/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 26/05/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 26/05/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 26/05/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 26/05/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 26/05/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 26/05/2025: Designado o Senador Weverton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 26/05/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 26/05/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 26/05/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 26/05/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 26/05/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 26/05/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 26/05/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 26/05/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 26/05/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 26/05/2025: Designado o Deputado Aureo Ribeiro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 26/05/2025: Designado o Deputado Weliton Prado, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 30/06/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
30. 30/06/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
31. 01/07/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício 39/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.



32. 01/07/2025: Designado como suplente o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme Ofício 39/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
33. 01/07/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício 39/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
34. 27/05/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 29/05/2025, p. 14](#))
35. 27/05/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, em substituição a Deputada Nely Aquino (Ofício nº 59/2025 da Liderança do Podemos - CD). ([DCN de 29/05/2025, p. 15](#))
36. 27/05/2025: Designada como titular a Deputada Nely Aquino, conforme Ofício nº 59/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 29/05/2025, p. 15](#))
37. 28/05/2025: Designado o Senador Laércio Oliveira em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício 24/2025 do Bloco Parlamentar Aliança- SF. ([DCN de 29/05/2025, p. 16](#))
38. 28/05/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício 24/2025 do Bloco Parlamentar Aliança- SF. ([DCN de 29/05/2025, p. 16](#))
39. 28/05/2025: Designada como suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
40. 28/05/2025: Designado como titular o Deputado Joaquim Passarinho, conforme Ofício nº 236/2025 da Liderança do PL- CD.
41. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Reinhold Stephanes, conforme Ofícios nº 236 e 245/2025 da Liderança do PL- CD, ratificado pelo Ofício 96/2025 da Liderança do PSD - CD.
42. 06/06/2025: Designado como titular o Deputado Marx Beltrão, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança PP - CD.
43. 06/06/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo da Fonte, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança PP - CD.
44. 06/06/2025: Designado como titular o Deputado Lafayette de Andrade em substituição ao Deputado Gilberto Abramo (Ofício nº 65/2025 da Liderança do Republicanos - CD). ([DCN de 12/06/2025, p. 39](#))
45. 12/06/2025: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
46. 12/06/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
47. 17/06/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Coelho Filho, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 33/2025 da União Brasil - CD.
48. 17/06/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício nº 33/2025 da União Brasil - CD.
49. 17/06/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 33/2025 da União Brasil - CD.
50. 17/06/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo de Castro, conforme Ofício nº 33/2025 da União Brasil - CD.
51. 17/06/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança Resistência Democrática - SF.
52. 18/06/2025: Designado o Deputado Otto Alencar Filho, conforme Of. 103/2025 - PSD CD.
53. 18/06/2025: Designado o Deputado Hugo Leal, conforme Of. 103/2025 - PSD CD.
54. 23/06/2025: Designado como titular o Deputado Keniston Braga, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 174/2025 da Liderança do MDB - CD.
55. 30/06/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
56. 30/06/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
57. 02/07/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
58. 02/07/2025: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
59. 02/07/2025: Designado como titular o Senador Irajá, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
60. 03/07/2025: Designado como suplente o Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 285/2025 da Liderança do PL - CD, ratificado pelo ofício S/N da Liderança do PDT - CD (CD254633130100).
61. 03/07/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 9/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
62. 04/08/2025: Designado como titular o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 159/2025 da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
63. 12/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
64. 26/08/2025: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 55/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
65. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Fernando Farias, conforme Ofício 55/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
66. 28/08/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 79/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
67. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
68. 26/05/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
69. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado Vander Loubet, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
70. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
71. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
72. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Padre João, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
73. 03/09/2025: Designado como suplente o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança União Brasil - CD.

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum  
**Telefone(s):** 6133034256  
**E-mail:** [cocom@senado.leg.br](mailto:cocom@senado.leg.br)



## CMMMPV 1301/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1301, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1301, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Yury do Paredão (MDB-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Humberto Costa (PT-PE)**RELATOR:** Otto Alencar (PSD-BA)**RELATOR REVISOR:** Duarte Jr. (PSB-MA)**Designação:** 09/06/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Marcelo Castro - MDB/PI (7,37)	1. Fernando Dueire - MDB/PE (9,38)
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (8,56)	2. Giordano - MDB/SP (10)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (11)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (57)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (12)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (13)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Nelsinho Trad - PSD/MS (14,48)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (58)
Otto Alencar - PSD/BA (15,33,52)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (59)
Jorge Kajuru - PSB/GO (16,49)	3. Cid Gomes - PSB/CE (17,50)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Eduardo Gomes - PL/TO (18,53)	1. Jorge Seif - PL/SC (20)
Dra. Eudócia - PL/AL (19,60)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (21)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Leila Barros - PDT/DF (22,34)	1. Weverton - PDT/MA (23,36)
Humberto Costa - PT/PE (24,35)	2. Rogério Carvalho - PT/SE (54)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Dr. Hiran - PP/RR (5)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (6)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (39)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (40)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (66)</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES	
Zé Vitor - PL/MG	(25,46)	1. VAGO	
Luiz Carlos Motta - PL/SP	(55)	2. VAGO	
Cristiane Lopes - UNIÃO/RO	(26,42)	5. Duarte Jr. - PSB/MA	(41)
Doutor Luizinho - PP/RJ	(3)	6. Pedro Westphalen - PP/RS	(4)
Yury do Paredão - MDB/CE	(27,45)	7. VAGO	
Dr. Ismael Alexandrino - PSD/GO	(28,62)	8. Antonio Brito - PSD/BA	(63)
Ronaldo Nogueira	(2)	9. Ricardo Ayres - REPUBLICANOS/TO	(47)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB	(29,51)	10. VAGO	
Geraldo Resende - PSDB/MS	(30,64)	11. Lêda Borges - PSDB/GO	(65)
<b>PCdoB, PT, PV</b> (66)			
Ana Pimentel - PT/MG	(67,68,69,70)	1. Dr. Francisco - PT/PI	(72)
Jorge Solla - PT/BA	(71)	2. Bohn Gass - PT/RS	(73)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG	(31,61)	1. VAGO	
<b>NOVO</b> (1)			
Luiz Lima - RJ	(32,43)	1. Adriana Ventura - SP	(44)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Ronaldo Nogueira, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
3. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
4. 09/06/2025: Designado como suplente o Deputado Pedro Westphalen, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
5. 09/06/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 25/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
6. 09/06/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 25/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
7. 09/06/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/06/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/06/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/06/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 09/06/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 09/06/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 09/06/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 09/06/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/06/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/06/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/06/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/06/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/06/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/06/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 09/06/2025: Designado o Senador Jaime Bagatoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 09/06/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 09/06/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/06/2025: Designado o Senador Weverton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/06/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/06/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/06/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/06/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/06/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/06/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/06/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 09/06/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 24/06/2025: Permanece como titular o Senador Angelo Coronel, conforme o Ofício nº 40/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
34. 30/06/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
35. 30/06/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
36. 30/06/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
37. 01/07/2025: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício 40/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
38. 01/07/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme Ofício 40/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
39. 11/06/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 26/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.



40. 11/06/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 26/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
41. 11/06/2025: Designado como suplente o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 31-L/2025 da Liderança do União Brasil - CD e Ofício 243/2025 da Liderança do PSB - CD.
42. 11/06/2025: Designada como titular a Deputada Cristiane Lopes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 31-L/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
43. 12/06/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Lima, em substituição ao Deputado Marcel Van Hattem (Ofício nº 11/2025 da Liderança do Novo - CD).
44. 12/06/2025: Designada como suplente a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 11/2025 da Liderança do Novo - CD.
45. 23/06/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 172/2025 da Liderança do MDB - CD).
46. 24/06/2025: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 271/2025 da Liderança do PL-CD).
47. 24/06/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 79/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
48. 24/06/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 40/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
49. 24/06/2025: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, em substituição ao Senador Cid Gomes (Ofício nº 40/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
50. 24/06/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 40/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
51. 25/06/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 67/2025 da Liderança do Podemos - CD).
52. 25/06/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
53. 27/06/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
54. 30/06/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
55. 01/07/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos Motta, conforme Ofício nº 278/2025 da Liderança do PL - CD.
56. 01/07/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício 40/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
57. 01/07/2025: Designado como suplente o Senador Alan Rick, conforme Ofício 41/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
58. 02/07/2025: Designado como suplente o Senador Sérgio Petecão, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
59. 02/07/2025: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
60. 07/07/2025: Designada como titular a Senadora Dra. Eudócia, em substituição ao Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
61. 06/08/2025: Designado como titular o Deputado Weliton Prado, em substituição ao Deputado Neto Carletto (Ofício nº 65/2025 da Liderança do AVANTE - CD).
62. 08/08/2025: Designado como titular o Deputado Dr. Ismael Alexandrino, em substituição ao Deputado Antônio Brito (Ofício nº 126/2025 da Liderança do PSD - CD).
63. 08/08/2025: Designado como suplente o Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PSD - CD.
64. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Resende, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (Ofício nº 175/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD).
65. 19/08/2025: Designada como suplente a Deputada Lêda Borges, conforme o Ofício nº 174/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD.
66. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
67. 09/06/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
68. 23/06/2025: Designada como titular a Deputada Ana Pimentel, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias (Ofício nº 201/2025 da Liderança do FeBrasil - CD).
69. 05/08/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício nº 226/2025 da Liderança da FeBrasil - CD).
70. 12/08/2025: Designada como titular a Deputada Ana Pimentel, em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (Ofício nº 235/2025 da Liderança da FeBrasil - CD).
71. 24/06/2025: Designado como titular o Deputado Jorge Solla, conforme Ofício nº 202/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
72. 24/06/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício nº 202/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
73. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.

**Secretário:** Ricardo Moreira Maia  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMRV 1303/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1303, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1303, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Renan Calheiros (MDB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Carlos Zarattini (PT-SP)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 16/06/2025**Instalação:** 15/07/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,47)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5,36)
Renan Calheiros - MDB/AL (2,44,61)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6,45,48,60)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7,51,52)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (4,67)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (9,84,86)	1. VAGO (35)
Angelo Coronel - PSD/BA (10)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (62)
Chico Rodrigues - PSB/RR (11,71)	3. Cid Gomes - PSB/CE (12,72)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Wellington Fagundes - PL/MT (13,49)	1. Jorge Seif - PL/SC (15)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Rogério Carvalho - PT/SE (17,53,68)	1. Augusta Brito - PT/CE (19,37,85,93)
Weverton - PDT/MA (18)	2. Teresa Leitão - PT/PE (50)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Tereza Cristina - PP/MS (20)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (22)
Mécias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (23)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (73)</b>	
Rodrigo da Zaeli - PL/MT (24,58,88,92,95)	1. Icaro de Valmir - PL/SE (56)
Sóstenes Cavalcante - PL/RJ (55,89,91,94)	2. João Carlos Bacelar - PL/BA (57)
Marangoni - UNIÃO/SP (25,63)	5. Dani Cunha - UNIÃO/RJ (64)
Pedro Lupion - REPUBLICANOS/PR (26,41)	6. Átila Lira - PP/PI (69)
Henderson Pinto - MDB/PA (27,43)	7. Andreia Siqueira - MDB/PA (46)
Átila Lins - PSD/AM (28,54)	8. Sidney Leite - PSD/AM (65)
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (29)	9. Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (42)
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (30,66)	10. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (59)
Beto Pereira - PSDB/MS (31,40)	11. Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (87,96)
<b>PCdoB, PT, PV (73)</b>	
Carlos Zarattini - PT/SP (75,76)	1. Rogério Correia - PT/MG (78,79)
Zé Neto - PT/BA (77)	2. Pedro Uczai - PT/SC (80,81)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (32,38,82)	1. Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (83,90)
<b>PSOL, REDE (74)</b>	
Talíria Petrone - PSOL/RJ (33)	1. Túlio Gadêlha - REDE/PE (34,39,70)

**Notas:**

- 16/06/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Senador Weverton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 16/06/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 16/06/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 16/06/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/06/2025: Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 37/2025 da Liderança do Resistência Democrática - SF.
- 23/06/2025: Permanece como suplente o Senador Confúcio Moura, conforme Ofício nº 36/2025 do Bloco Democracia - SF.
- 30/06/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- 06/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 66/2025 do Avante - CD.
- 12/08/2025: A Deputada Fernanda Melchionna deixa de fazer parte da Comissão, conforme Ofício 172/2025 da Liderança da Federação PSOL-Rede - CD.



40. 29/09/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício 226/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
41. 07/10/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 143/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
42. 17/06/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício 76/2025 da Liderança Republicanos - CD.
43. 23/06/2025: Designado como titular o Deputado Henderson Pinto, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 171/2025 da Liderança do MDB - CD.
44. 23/06/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 36/2025 do Bloco Democracia - SF.
45. 23/06/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício nº 36/2025 do Bloco Democracia - SF.
46. 23/06/2025: Designada como suplente a Deputada Andreia Siqueira, conforme Ofício nº 173/2025 da Liderança do MDB - CD.
47. 23/06/2025: Permanece como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 36/2025 do Bloco Democracia - SF.
48. 09/07/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
49. 27/06/2025: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
50. 30/06/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
51. 01/07/2025: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
52. 01/10/2025: Designada como suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 75/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
53. 03/07/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 9/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
54. 08/07/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 111/2025 da Liderança do PSD - CD.
55. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado Antonio Carlos Rodrigues, conforme Ofício nº 302/2025 da Liderança do PL - CD.
56. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Icaro de Valmir, conforme Ofício nº 302/2025 da Liderança do PL - CD.
57. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício nº 302/2025 da Liderança do PL - CD.
58. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado André Ferreira em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 302/2025 da Liderança do PL - CD.
59. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 77/2025 da Liderança do Podemos - CD.
60. 15/07/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 45/2025 do Bloco Democracia - SF.
61. 15/07/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 45/2025 do Bloco Democracia - SF.
62. 15/07/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 48/2025 do Bloco Resistência Democrática- SF (ratificado pelo Ofício nº 78/2025 da Liderança do MDB - SF)
63. 15/07/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 34/2025 Liderança do União Brasil - CD.
64. 15/07/2025: Designada como suplente a Deputada Dani Cunha, conforme Ofício nº 34/2025 Liderança do União Brasil - CD.
65. 21/07/2025: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 122/2025 da Liderança do PSD - CD.
66. 04/08/2025: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Podemos - CD.
67. 04/08/2025: Designado como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana (Ofício nº 46/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
68. 12/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
69. 14/08/2025: Designado como suplente o Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 115/2025 da Liderança Progressistas - CD.
70. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Túlio Gadêla, conforme Ofício 176/2025 da Liderança da Federação PSOL-Rede - CD.
71. 25/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 56/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
72. 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 56/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
73. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
74. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
75. 16/06/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
76. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
77. 14/07/2025: Designado como titular o Deputado Zé Neto, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
78. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
79. 12/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 236/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
80. 14/07/2025: Designado como suplente o Deputado Florentino Neto, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
81. 12/08/2025: Designado como suplente o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Florentino Neto (Ofício nº 236/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
82. 04/09/2025: Designado como titular o Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício 87/2025 da Liderança do Avante - CD.
83. 04/09/2025: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício 87/2025 da Liderança Avante - CD.
84. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
85. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 25/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.



86. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Eliziane Gama (Ofício nº 89/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
87. 29/09/2025: Designado como suplente o Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 227/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
88. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado André Ferreira, conforme Ofício nº 443/2025 da Liderança do PL - CD.
89. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Rodrigo da Zaeli, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Rodrigues, conforme Ofício nº 443/2025 da Liderança do PL - CD.
90. 30/09/2025: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício 102/2025 da Liderança do Avante - CD.
91. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Rodrigo da Zaeli, conforme Ofício nº 447/2025 da Liderança do PL - CD.
92. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos Motta, em substituição ao Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 458/2025 da Liderança do PL - CD.
93. 06/10/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
94. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício 459/2025 da Liderança do PL - CD.
95. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Rodrigo da Zaeli, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Motta, conforme Ofício 459/2025 da Liderança do PL - CD.
96. 07/10/2025: Designado como suplente o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício 234/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.

**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

**Telefone(s):** 6133034256

**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1304/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1304, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1304, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Fernando Coelho Filho (UNIÃO-PE)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Eduardo Braga (MDB-AM)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 16/07/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Fernando Farias - MDB/AL (5,50)
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (2,49)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (6,51)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Angelo Coronel - PSD/BA (9,71)	1. Jussara Lima - PSD/PI (73)
Irajá - PSD/TO (12)	2. Omar Aziz - PSD/AM (79)
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Marcos Rogério - PL/RO (13,56)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (15,57)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Rogerio Marinho - PL/RN (16,78)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Fabiano Contarato - PT/ES (17,52)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (54)
Weverton - PDT/MA (18,53)	2. Paulo Paim - PT/RS (55)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Dr. Hiran - PP/RR (19,33,43)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (21,34,44,77)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (40)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (62)</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordian>

TITULARES		SUPLENTES	
Joaquim Passarinho - PL/PA	(22)	1. General Pazuello - PL/RJ	(42)
João Carlos Bacelar - PL/BA	(32)	2. Daniela Reinehr - PL/SC	(76)
Fernando Coelho Filho - UNIÃO/PE	(23,45,47)	5. Geraldo Mendes - UNIÃO/PR	(46,48)
Eduardo da Fonte - PP/PE	(24,59)	6. Marx Beltrão - PP/AL	(60)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	(25)	7. VAGO	
Hugo Leal - PSD/RJ	(26,35)	8. Ismael - PSD/SC	(41)
Lafayette de Andrada - REPUBLICANOS/MG	(27,38)	9. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI	(69)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP	(28)	10. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB	(74)
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP	(29,37)	11. Adolfo Viana - PSDB/BA	(58)
<b>PCdoB, PT, PV</b> (62)			
Pedro Uczai - PT/SC	(63,64)	1. Lenir de Assis - PT/PR	(67)
Padre João - PT/MG	(65,66)	2. Carlos Zarattini - PT/SP	(68)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA	(30,36,70)	1. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	(72)
<b>NOVO</b> (61)			
Marcel van Hattem - RS	(31)	1. Danilo Forte - UNIÃO/CE	(75)

**Notas:**

- 16/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Irajá, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.
- 16/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado como titular o Deputado Joaquim Passarinho, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do PL - CD.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Neto Carleto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício nº 307/2025 da Liderança do PL - CD.
- 17/07/2025: A Senadora Tereza Cristina, deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 17/07/2025: O Senador Esperidião Amin, deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 21/07/2025: Designado como titular o Deputado Neto Carleto, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício 123/2025 da Liderança do PSD - CD.
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carleto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 76/2025 da Liderança do Avante - CD.
- 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 193/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
- 04/09/2025: Designado como titular o Deputado Lafayette de Andrada, conforme Ofício 122/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- 17/07/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 17/07/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 21/07/2025: Designado como suplente o Deputado Ismael, conforme Ofício 123/2025 da Liderança do PSD - CD.



42. 22/07/2025: Designado como suplente o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 317/2025 da Liderança do PL - CD.
43. 05/08/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 33/2025 do Bloco Aliança- SF.
44. 05/08/2025: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 33/2025 do Bloco Aliança- SF.
45. 21/08/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 37/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
46. 21/08/2025: Designado como suplente o Deputado Benes Leocádio, conforme Ofício nº 37/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
47. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Coelho Filho, em substituição ao Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
48. 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Benes Leocádio, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
49. 26/08/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
50. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
51. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
52. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
53. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
54. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Randoife Rodrigues, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
55. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
56. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
57. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
58. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 194/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
59. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte, em substituição ao Deputado o Doutor Luizinho, conforme Ofício 125/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
60. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Marx Beltrão, conforme Ofício 125/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
61. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
62. 01/09/2025: A Federação Brasil e Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
63. 16/07/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
64. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 250/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
65. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 250/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
66. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Padre João, em substituição ao Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
67. 26/08/2025: Designada como suplente a Deputada Lenir de Assis, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
68. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 257/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
69. 04/09/2025: Designado como suplente o Deputado Jadyel Alencar, conforme Ofício 122/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
70. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Pastor Sargento Isidório, conforme Ofício nº 92/2025 da Liderança do Avante - CD.
71. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
72. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Avante - CD.
73. 14/10/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.
74. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 102/2025 da Liderança do Podemos - CD.
75. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado Danilo Forte, conforme Ofícios nºs 25/2025 do NOVO e 50/2025 do União Brasil - CD.
76. 21/10/2025: Designada como suplente a Deputada Daniela Reinehr, conforme Ofício nº 494/2025 da Liderança do PL - CD.
77. 28/10/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Deputado Esperidião Amin, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Aliança- SF.
78. 28/10/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Jaime Bagatolli, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Vanguarda - SF.
79. 30/10/2025: Designado como suplente o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 111/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.



## CMMMPV 1305/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1305, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1305, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Sérgio Petecão (PSD-AC)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** José Nelto (UNIÃO-GO)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 17/07/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,35,71)	1. Ivete da Silveira - MDB/SC (5,68)
Fernando Dueire - MDB/PE (2,67)	2. Giordano - MDB/SP (6,36,72)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,55,59)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (10,56)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jorge Seif - PL/SC (15)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Paulo Paim - PT/RS (17,47)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (48)
Teresa Leitão - PT/PE (18,57)	2. Weverton - PDT/MA (49)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (32,33,39)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (32,33,40)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (31)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (30)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (51)</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordian>

TITULARES		SUPLENTES	
Daniel Agrobom - PL/GO	(19,43)	1. VAGO	
Filipe Barros - PL/PR	(44)	2. VAGO	
José Nelto - UNIÃO/GO	(20,60)	5. Ricardo Abrão - UNIÃO/RJ	(61)
Ricardo Barros - PP/PR	(21,65)	6. Doutor Luizinho - PP/RJ	(66)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	(22)	7. VAGO	
Luiz Fernando Faria - PSD/MG	(23,41,42)	8. Hugo Leal - PSD/RJ	(46,73,74)
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ	(24,69)	9. Ossesio Silva - REPUBLICANOS/PE	(70,75,82)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB	(25,77)	10. VAGO	
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS	(26,45)	11. VAGO	
<b>PCdoB, PT, PV</b> (51)			
Bacelar - PV/BA	(52,53)	1. Carlos Zarattini - PT/SP	(63,76)
Vicentinho - PT/SP	(62)	2. Helder Salomão - PT/ES	(64)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Fred Costa - PRD/MG	(27,34,54,58,78,80)	1. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	(79,81)
<b>PSOL, REDE</b> (50)			
VAGO	(28,37)	1. VAGO	(29,38)

**Notas:**

- 17/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Antônio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gamale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Ivan Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício 32/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
- 17/07/2025: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 32/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
- 17/07/2025: Vago por indicação do Ofício nº 32/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 17/07/2025: Vago por indicação do Ofício nº 32/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 77/2025 da Liderança do Avante - CD.
- 23/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - CD.
- 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - CD.
- 23/09/2025: A deputada Talíria Petrone deixa de compor a comissão. (Ofício nº 214/2025 da Federação PSOL-REDE - CD).
- 23/09/2025: O Deputado Ivan Valente deixa de compor a comissão. (Ofício nº 214/2025 da Federação PSOL-REDE - CD).
- 05/08/2025: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 05/08/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 08/08/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antônio Brito (Ofício nº 127/2025 da Liderança do PSD - CD).
- 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Hugo Leal (Ofício nº 134/2025 da Liderança do PSD - CD).



43. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Daniel Agrobom , em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 367/2025 da Liderança do PL - CD).
44. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício nº 367/2025 da Liderança do PL - CD.
45. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (conforme Ofício nº 173/2025 da Liderança do PSD/CIDADANIA - CD).
46. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal (Ofício nº 134/2025 da Liderança do PSD - CD).
47. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
48. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
49. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
50. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
51. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
52. 17/07/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
53. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
54. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Greyce Elias, conforme Ofício nº 93/2025 da Liderança do Avante - CD.
55. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
56. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
57. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
58. 23/09/2025: A Deputada Greyce Elias deixa de compor a comissão. (Ofício nº 98/2025 da Liderança do Avante - CD).
59. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
60. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes (Ofício nº 45/2025 da Liderança do União Brasil - CD).
61. 22/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Abrão, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
62. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Vicentinho, conforme o Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
63. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
64. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Helder Salomão, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
65. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Barros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PP - CD.
66. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PP - CD.
67. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme o Ofício nº 65/2025 da Liderança do Bloco Democrática - SF.
68. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme o Ofício nº 65/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
69. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivela, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
70. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Osseio Silva, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
71. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - SF.
72. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - SF.
73. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Cezinha Madureira, em substituição ao Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 164/2025 da Liderança do PSD - CD.
74. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Cezinha Madureira, conforme Ofício nº 165/2025 da Liderança do PSD - CD.
75. 08/10/2025: Desligado o Deputado Osseio Silva, em decorrência do encerramento de seu exercício.
76. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Bohn Gass, conforme Ofício nº 372/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
77. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Podemos - CD.
78. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 99/2025 da Liderança do Avante - CD.
79. 26/09/2025: Designado como suplente o Deputado Fred Costa, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do AVANTE - CD.
80. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Fred Costa, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Avante - CD.
81. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do AVANTE - CD.
82. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Osseio Silva, conforme Ofício nº 143/2025 da Liderança do Republicanos - CD.

**Secretário:** Gigliola Ansilero

**Telefone(s):** 6133034256

**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1307/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1307, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1307, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

**Designação:** 23/07/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (3)	2. Giordano - MDB/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (6)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (8)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (9)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Nelsinho Trad - PSD/MS (10,43)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (11)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (12)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (13)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Jorge Seif - PL/SC (15)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (17,36,45)	1. Paulo Paim - PT/RS (44,46)
VAGO (18,37,48)	2. Beto Faro - PT/PA (47)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Laércio Oliveira - PP/SE (19,39)	1. Tereza Cristina - PP/MS (20,38)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (40)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (41)</b>	



TITULARES	SUPLENTES
Zé Vitor - PL/MG (22)	1. General Pazuello - PL/RJ (24)
Daniela Reinehr - PL/SC (23)	2. VAGO
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (25)	5. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (26)	6. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (27)	7. VAGO
Átila Lins - PSD/AM (28,35)	8. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (29)	9. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (30)	10. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA (31)	11. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV (41)</b>	
Lindbergh Farias - PT/RJ	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (32,34,42)	1. VAGO
<b>NOVO (1)</b>	
Marcel van Hattem - RS (33)	1. VAGO

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 23/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 23/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 23/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 23/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 23/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 23/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 23/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 23/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 23/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 23/07/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 23/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 23/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 23/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 23/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 23/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 23/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 23/07/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 23/07/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 23/07/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 23/07/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 23/07/2025: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD.
23. 23/07/2025: Designada como titular a Deputada Daniela Reinehr, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD.
24. 23/07/2025: Designado como suplente o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD.
25. 23/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 23/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 23/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 23/07/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 23/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 23/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 23/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 23/07/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 23/07/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 78/2025 da Liderança do Avante - CD.
35. 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PSD - CD.
36. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
37. 23/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
38. 05/08/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 35/2025 do Bloco Aliança- SF.
39. 05/08/2025: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 35/2025 do Bloco Aliança- SF.
40. 07/08/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício 37/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
41. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
42. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Waldemar Oliveira, conforme Ofício nº 91/2025 da Liderança do Avante - CD.



43. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
44. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
45. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
46. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
47. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
48. 10/10/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 34/2025 do Bloco Pelo Brasil- SF.



## CMMMPV 1308/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1308, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1308, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Tereza Cristina (PP-MS)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Zé Vitor (PL-MG)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 13/08/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,66)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (5,33,59)
Renan Calheiros - MDB/AL (2,58)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6,60)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Lucas Barreto - PSD/AP (9,45)	1. VAGO
Eliziane Gama - PSD/MA (10,44)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (16,48)	1. Humberto Costa - PT/PE (50)
Weverton - PDT/MA (17,49)	2. Augusta Brito - PT/CE (51)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Tereza Cristina - PP/MS (20)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (18)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (41)</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>

TITULARES		SUPLENTES	
Daniela Reinehr - PL/SC	(22,36)	1. VAGO	
Zé Vitor - PL/MG	(37)	2. VAGO	
Fausto Jr. - UNIÃO/AM	(23,47)	5. Pastor Diniz - UNIÃO/RR	(46)
Evaír Vieira de Melo - PP/ES	(24,56)	6. Dilceu Sperafico - PP/PR	(57)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	(25)	7. VAGO	
Josivaldo Jp - PSD/MA	(26,35)	8. VAGO	
Jorge Goetten - REPUBLICANOS/SC	(27,61)	9. Ronaldo Nogueira - PODEMOS/PB	(62)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB	(28,63)	10. VAGO	
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS	(29,38)	11. Bandeira de Mello - PSB/RJ	(39)
<b>PCdoB, PT, PV</b> (41)			
Nilto Tatto - PT/SP	(42,52)	1. Padre João - PT/MG	(54)
Bacelar - PV/BA	(53)	2. Camila Jara - PT/MS	(55)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Pedro Aihara	(31,34,43)	1. VAGO	
<b>PSOL, REDE</b> (40)			
Ivan Valente - PSOL/SP	(30,64)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ	(32,65)

**Notas:**

1. 13/08/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 13/08/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 13/08/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 13/08/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 13/08/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 13/08/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 13/08/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 13/08/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 13/08/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 13/08/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 13/08/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 13/08/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 13/08/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 13/08/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 13/08/2025: Designado o Senador Jaime Bagatolli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 13/08/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 13/08/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 13/08/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
19. 13/08/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 13/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 13/08/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 13/08/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 13/08/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 13/08/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 13/08/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 13/08/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 13/08/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 13/08/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 13/08/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 13/08/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 13/08/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 13/08/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/08/2025: O Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão como membro suplente (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Democracia).
34. 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 79/2025 da Liderança do Avante - CD.
35. 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Josivaldo Jp, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PSD - CD.
36. 19/08/2025: Designada como titular a Deputada Daniela Reinehr, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 366/2025 da Liderança do PL - CD.
37. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 366/2025 da Liderança do PL - CD.
38. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (conforme Ofício nº 172/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD).
39. 28/08/2025: Designado como suplente o Deputado Bandeira de Mello, conforme Ofício nº 196/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD.
40. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
41. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.



42. 13/08/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
43. 04/09/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício nº 88/2025 da Liderança do Avante - CD.
44. 15/09/2025: Designada como titular a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Angelo Coronel, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.
45. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
46. 22/09/2025: Designado como suplente o Deputado Pastor Diniz, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
47. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
48. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
49. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
50. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
51. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
52. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
53. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Bacelar, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
54. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Padre João, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
55. 23/09/2025: Designada como suplente a Deputada Camila Jara, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
56. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Evarí Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 138/2025 da Liderança do PP - CD.
57. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Dilceu Sperafico, conforme Ofício nº 138/2025 da Liderança do PP - CD.
58. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
59. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
60. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
61. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo (Ofício nº 137/2024 da Liderança do Republicanos - CD).
62. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ronaldo Nogueira, conforme Ofício nº 137/2024 da Liderança do Republicanos - CD.
63. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 98/2025 da Liderança do Podemos - CD).
64. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Ivan Valente, em substituição à Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício nº 217/2025 da Federação PSOL-REDE - CD.
65. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Tarcísio Motta, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna, conforme Ofício nº 217/2025 da Federação PSOL-REDE - CD.
66. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

**Secretário:** Ricardo Moreira Maia  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1309/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1309, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1309, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Cezinha de Madureira (PSD-SP)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Fernando Farias (MDB-AL)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 15/08/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Fernando Farias - MDB/AL (2,48,50)	2. Marcelo Castro - MDB/PI (6,49,51)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,43)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (35,46)
Otto Alencar - PSD/BA (10,45)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Fabiano Contarato - PT/ES (31,55)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (57)
Augusta Brito - PT/CE (16,56)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Esperidião Amin - PP/SC (29,30,36)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (29,30,37)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (27)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (28)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (40)</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordian>



TITULARES	SUPLENTES
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - PL/SP (17,34)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Marangoni - UNIÃO/SP (18,52)	5. VAGO (53,54)
Robinson Faria - PP/RN (19,62)	6. Eduardo da Fonte - PP/PE (63)
Hildo Rocha - MDB/MA (20,71)	7. Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (66,72)
Cezinha de Madureira - PSD/SP (21,33,41)	8. Luiz Gastão - PSD/CE (42,65,67)
Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE (22,68,70)	9. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (23,64)	10. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA (24)	11. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV (40)</b>	
Rui Falcão - PT/SP (39,58)	1. Rogério Correia - PT/MG (60)
Carlos Zarattini - PT/SP (59)	2. Ana Paula Lima - PT/SC (61)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Bruno Farias - AVANTE/MG (25,32,44,47,69)	1. VAGO
<b>NOVO (38)</b>	
Marcel van Hattem - RS (26)	1. VAGO

**Notas:**

- 15/08/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jaime Bagatolli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Neto Carleto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Vago por indicação do Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Vago por indicação do Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carleto deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 80/2025, da Liderança do Avante - CD.
- 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 143/2025 da Liderança do PSD - CD.
- 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 363/2025 da Liderança do PL - CD).
- 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 20/08/2025: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 41/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 41/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 20/08/2025: Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
- 10/09/2025: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Luiz Gastão, conforme Ofício nº 152/2025 da Liderança do PSD - CD.



42. 10/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Gastão, conforme Ofício nº 152/2025 da Liderança do PSD - CD.
43. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
44. 17/09/2025: Designada como titular a Deputada Ione, conforme Ofício nº 94/2025 da Liderança do Avante - CD.
45. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
46. 17/09/2025: Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.
47. 23/09/2025: A Deputada Delegada Ione deixa de compor a comissão. (Ofício nº 97/2025 da Liderança do Avante - CD).
48. 18/09/2025: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
49. 19/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Giordano, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
50. 19/09/2025: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
51. 19/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Giordano, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
52. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
53. 22/09/2025: Designada como suplente a Deputada Yandra Moura, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
54. 23/09/2025: A deputada Yandra Moura deixa de compor a comissão. (Ofício nº 47/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
55. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
56. 23/09/2025: Designado como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
57. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
58. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Rui Falcão, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
59. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
60. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
61. 23/09/2025: Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
62. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Robinson Faria, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PP - CD.
63. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo da Fonte, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PP - CD.
64. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 99/2025 da Liderança do Podemos - CD).
65. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Luiz Gastão (Ofício nº 162/2025 da Liderança do PSD - CD).
66. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Hildo Rocha, conforme Ofício nº 270/2025 da Liderança do MDB - CD.
67. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Luiz Fernando Faria (Ofício nº 166/2025 da Liderança do PSD - CD).
68. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo (Ofício nº 138/2025 da Liderança do Republicanos - CD).
69. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do Avante - CD.
70. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Gustinho Ribeiro, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme Ofício nº 145/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
71. 11/11/2025: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 343/2025 da Liderança do MDB - CD).
72. 11/11/2025: Designado como suplente o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., em substituição ao Deputado Hildo Rocha (Ofício nº 343/2025 da Liderança do MDB - CD).

**Secretário:** Vivian Zoehler  
**Telefone(s):** 6133033509  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1313/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1313, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1313, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Nelsinho Trad (PSD-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Carlos Zarattini (PT-SP)**RELATOR:** Hugo Leal (PSD-RJ)**RELATOR REVISOR:** Angelo Coronel (PSD-BA)**Designação:** 09/09/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (14)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (15)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (16)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,40)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (21)	1. VAGO
Zenaide Maia - PSD/RN (10,41)	
Angelo Coronel - PSD/BA (5)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	
Cid Gomes - PSB/CE (6)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Marcos Rogério - PL/RO (7,55)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (19)
Eduardo Gomes - PL/TO (8,37)	
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Carlos Portinho - PL/RJ (56)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Beto Faro - PT/PA (9,43)	
Beto Faro - PT/PA (16,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (20,45)
Weverton - PDT/MA (10,44)	



TITULARES	SUPLENTES
Weverton - PDT/MA (17,45)	2. Leila Barros - PDT/DF (46)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Dr. Hiran - PP/RR (11,38)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (12,39)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)	
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (35)

### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil, Federação PSDB CIDADANIA, MDB, PL, PODEMOS, PP, PSD, REPUBLICANOS, UNIÃO</b>	
Nelson Barbudo - PL/MT (22)	
José Medeiros - PL/MT (22,37)	1. VAGO
VAGO	
Marcos Pollon - PL/MS (38)	2. VAGO
Damião Feliciano - UNIÃO/PB (23,52)	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (23)	3. VAGO
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (53)	
VAGO	4. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24)	
Vermelho - PP/PR (24,52)	5. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	
Lucio Mosquini - MDB/RO (25,49)	6. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ (26,41)	
Júlio Cesar - PSD/PI (26,43)	7. Laura Carneiro - PSD/RJ (42)
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (27,34)	
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (27)	8. Antônia Lúcia - REPUBLICANOS/AC (47)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	9. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (36)
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Bohn Gass - PT/RS (29,50)	
Carlos Zarattini - PT/SP (29,33,49,51)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (31)
Welter - PT/PR (30,51)	
Pedro Campos - PSB/PE (48)	2. Maria do Rosário - PT/RS (32)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Bruno Farias - AVANTE/MG (33,42)	
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA (30,40)	1. Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG (53)
<b>PDT PDT</b>	
Mário Heringer - PDT/MG (31)	1. Marcos Tavares - PDT/RJ (32)

#### Notas:

1. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



2. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 10/09/2025: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
12. 10/09/2025: O Senador Esperidião Amin deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
13. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
14. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/09/2025: Designada como suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Jaime Bagatollo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/09/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 67/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF.
22. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Nelson Barbudo, conforme Ofício nº 399/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
23. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Mário Heringer, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do PDT - CD.
32. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Tavares, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do PDT - CD.
33. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 372/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
34. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Julio Cesar Ribeiro, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
35. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
36. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Gilson Daniel, conforme Ofício nº 94/2025 da Liderança do Podemos - CD.
37. 12/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 85/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
38. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
39. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
40. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Pastor Sargento Isidório, em substituição ao Deputado Neto Carletto (Ofício nº 95/2025 da Liderança do Avante - CD).
41. 18/09/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 161/2025 da Liderança do PSD - CD.
42. 18/09/2025: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 161/2025 da Liderança do PSD - CD.
43. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF
44. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF
45. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF
46. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF
47. 27/10/2025: Designada como suplente a Deputada Antônia Lúcia, conforme Ofício nº 147/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
48. 29/10/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Campos, conforme Ofício nº 382/2025 da Liderança da FeBrasil - CD, ratificado pelo Ofício nº 276/2025 da Liderança do PSB - CD.
49. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição ao Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 391/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
50. 03/11/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 391/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
51. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, conforme Ofício nº 394/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
52. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
53. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
54. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Reginaldo Lopes, conforme Ofício nº 389/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
55. 05/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
56. 05/11/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

**Secretário:** Paula de Araújo Pinto Teixeira

**Telefone(s):** 6133034256

**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1314/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1314, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1314, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

**Designação:** 10/09/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (7,48)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,40)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (21)	1. VAGO
Zenaide Maia - PSD/RN (10,41)	
Angelo Coronel - PSD/BA (5)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	
Cid Gomes - PSB/CE (6)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Marcos Rogério - PL/RO (7,55)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (19)
Eduardo Gomes - PL/TO (8,37)	
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Carlos Portinho - PL/RJ (56)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Beto Faro - PT/PA (9,43)	
Beto Faro - PT/PA (16,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (20,45)
Weverton - PDT/MA (10,44)	
Weverton - PDT/MA (17,45)	2. Leila Barros - PDT/DF (46)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Dr. Hiran - PP/RR (11,38)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (12,39)



TITULARES	SUPLENTES
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)	
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (35)

### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil, Federação PSDB CIDADANIA, MDB, PL, PODEMOS, PP, PSD, REPUBLICANOS, UNIÃO</b>	
Nelson Barbudo - PL/MT (22)	
José Medeiros - PL/MT (22,37)	1. VAGO
VAGO	
Marcos Pollon - PL/MS (38)	2. VAGO
Damião Feliciano - UNIÃO/PB (23,52)	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (23)	3. VAGO
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (53)	
VAGO	4. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24)	
Vermelho - PP/PR (24,52)	5. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	
Lucio Mosquini - MDB/RO (25,49)	6. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ (26,41)	
Júlio Cesar - PSD/PI (26,43)	7. Laura Carneiro - PSD/RJ (42)
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (27,34)	
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (27)	8. Antônia Lúcia - REPUBLICANOS/AC (47)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	9. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (36)
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Bohn Gass - PT/RS (29,50)	
Carlos Zarattini - PT/SP (29,33,49,51)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (31)
Welter - PT/PR (30,51)	
Pedro Campos - PSB/PE (48)	2. Maria do Rosário - PT/RS (32)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Bruno Farias - AVANTE/MG (33,42)	
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA (30,40)	1. Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG (53)
<b>PSB PSB</b>	
Heitor Schuch - PSB/RS (34,39)	1. VAGO

#### Notas:

- 10/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



10. 10/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 10/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 10/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 10/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 10/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 10/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagatoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 10/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 10/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 10/09/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
19. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
22. 10/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 10/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 10/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 10/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr. , nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 10/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 10/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 10/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 10/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 10/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 10/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 10/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 10/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 10/09/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/09/2025: Designado como suplente o Deputado Marcelo Moraes, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD.
36. 11/09/2025: Designado como suplente o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD.
37. 11/09/2025: Designado como titular o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD).
38. 11/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD.
39. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch, conforme o Ofício nº 267/2025 da Liderança do PSB - CD.
40. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
41. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF).
42. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, em substituição ao Deputado Neto Carletto (Ofício nº 96/2025 da Liderança do Avante - CD).
43. 18/09/2025: Designado como titular o Deputado Júlio Cesar, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 158/2025 da Liderança do PSD - CD).
44. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
45. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
46. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
47. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
48. 24/09/2025: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 67/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
49. 29/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucio Mosquini, conforme Ofício nº 276/2025 da Liderança do MDB - CD.
50. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias (Ofício nº 354/2025 da Liderança da FeBrasil - CD).
51. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Welter, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme o Ofício nº 359/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
52. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do PP - CD.
53. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Silva, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do AVANTE - CD.
54. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira, conforme o Ofício nº 293/2025 da Liderança do MDB - CD.
55. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Afonso Hamm, conforme Ofício 154/2025 da Liderança do Progressistas - CD.

**Secretário:** Bruno Brey  
**Telefone(s):** 6133034256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1315/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1315, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1315, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

## Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (34)	2. Giordano - MDB/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (2)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (3,35)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7,36)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Lucas Barreto - PSD/AP (32)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (33)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Izalci Lucas - PL/DF (10)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Jorge Seif - PL/SC (11)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Rogério Carvalho - PT/SE (13,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (46)
Beto Faro - PT/PA (14,45)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Laércio Oliveira - PP/SE (15,37)	1. Esperidião Amin - PP/SC (17)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (16,38)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (39)

## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA</b>	
General Pazuello - PL/RJ (18,40)	1. VAGO



TITULARES		SUPLENTES	
Sanderson - PL/RS	(41)	2. VAGO	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA	(19)	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	
Doutor Luizinho - PP/RJ	(20)	5. VAGO	
Yury do Paredão - MDB/CE	(21,43)	6. VAGO	
Gabriel Nunes - PSD/BA	(22,42)	7. VAGO	
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG	(23)	8. VAGO	
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP	(24)	9. VAGO	
<b>PCdoB, PT, PV</b>			
Lindbergh Farias - PT/RJ	(25)	1. Paulo Pimenta - PT/RS	(27)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE	(26)	2. Maria do Rosário - PT/RS	(29)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Neto Carletto - AVANTE/BA	(28)	1. VAGO	
<b>PSOL, REDE</b>			
Talíria Petrone - PSOL/RJ	(30)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS	(31)

**Notas:**

1. 18/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 18/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 18/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 18/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 18/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 18/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 18/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 18/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 18/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 18/09/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 18/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 18/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 18/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 18/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 18/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 18/09/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 18/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 18/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 18/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 18/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 18/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 18/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 18/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 18/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 18/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 18/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 18/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 18/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 18/09/2025: Designada a Deputada Professora Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 18/09/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 18/09/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, conforme Ofício nº 76/2025 do Bloco da Resistência Democrática- SF.
33. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 76/2025 do Bloco da Resistência Democrática- SF.
34. 18/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 18/09/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme o Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
36. 18/09/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme o Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
37. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
38. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
39. 22/09/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
40. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado General Pazuello, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 430/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD).
41. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Sanderson, conforme Ofício nº 430/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD).



42. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Gabriel Nunes, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 175/2025 da Liderança do PSD - CD.
43. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 294/2025 da Liderança do MDB - CD.
44. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
45. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
46. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.



## CMMMPV 1317/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1317, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1317, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Reginaldo Lopes (PT-MG)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Alessandro Vieira (MDB-SE)**RELATOR REVISOR:** VAGO

## Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Alessandro Vieira - MDB/SE <sup>(1,47)</sup>	1. Confúcio Moura - MDB/RO <sup>(5)</sup>
Marcelo Castro - MDB/PI <sup>(2)</sup>	2. Giordano - MDB/SP <sup>(6)</sup>
Efraim Filho - UNIÃO/PB <sup>(3)</sup>	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO <sup>(7)</sup>
Carlos Viana - PODEMOS/MG <sup>(4)</sup>	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA <sup>(8,38)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Omar Aziz - PSD/AM <sup>(9)</sup>	1. VAGO
Otto Alencar - PSD/BA <sup>(10,42)</sup>	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE <sup>(11)</sup>	3. Jorge Kajuru - PSB/GO <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ <sup>(13)</sup>	1. Jaime Bagattoli - PL/RO <sup>(15)</sup>
Jorge Seif - PL/SC <sup>(14)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Fabiano Contarato - PT/ES <sup>(32,40)</sup>	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP <sup>(39)</sup>
Augusta Brito - PT/CE <sup>(16,41)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Esperidião Amin - PP/SC <sup>(34)</sup>	1. Margareth Buzetti - REPUBLICANOS/RS <sup>(33)</sup>
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS <sup>(17)</sup>	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG <sup>(18)</sup>

## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA</b>	
Bia Kicis - PL/DF <sup>(19,35)</sup>	1. Alberto Fraga - PL/DF <sup>(37)</sup>



TITULARES		SUPLENTES	
Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG	(36)	2. VAGO	
Dani Cunha - UNIÃO/RJ	(20,53)	3. VAGO	
Gisela Simona - UNIÃO/MT	(54)	4. VAGO	
Doutor Luizinho - PP/RJ	(21)	5. VAGO	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	(22)	6. VAGO	
Otto Alencar Filho - PSD/BA	(23,43)	7. Hugo Leal - PSD/RJ	(49)
Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI	(24,44)	8. Fatima Pelaes - REPUBLICANOS/AP	(45)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP	(25)	9. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB	(46)
<b>PCdoB, PT, PV</b>			
Reginaldo Lopes - PT/MG	(26,48)	1. Bohn Gass - PT/RS	(28,51)
Pedro Uczai - PT/SC	(27,50)	2. Carlos Zarattini - PT/SP	(29,52)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>			
Neto Carletto - AVANTE/BA	(30)	1. VAGO	
<b>NOVO</b>			
Marcel van Hattem - RS	(31)	1. VAGO	

**Notas:**

1. 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 22/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
18. 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
19. 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 22/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 22/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 22/09/2025: Designado o Deputado Renílio Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 22/09/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 22/09/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Margarethe Buzetti, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
34. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
35. 25/09/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kics, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD).
36. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcelo Álvaro Antônio, conforme Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD.
37. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD.
38. 30/09/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
39. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
40. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
41. 10/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.



42. 22/10/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
43. 23/10/2025: Designado como titular o Deputado Otto Alencar Filho, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 200/2025 da Liderança do PSD - CD.
44. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Jadyel Alencar, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
45. 27/10/2025: Designada como suplente a Deputada Fatima Pelaes, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
46. 03/11/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Podemos - CD.
47. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 85/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
48. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 394/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
49. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança do PSD - CD.
50. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
51. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
52. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição à Deputada Maria do Rosário, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
53. 04/11/2025: Designada como titular a Deputada Dani Cunha, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
54. 04/11/2025: Designada como titular a Deputada Gisela Simona, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do União Brasil - CD.

**Secretário:** Bruno Brey Vieira  
**Telefone(s):** 6133034256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## CMMMPV 1318/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1318, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1318, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

## Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (4,50)	4. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (8,51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (10)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Augusta Brito - PT/CE (16,38,52)	1. Fabiano Contarato - PT/ES (53)
VAGO (17,39,45)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (54)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Laércio Oliveira - PP/SE (18,43)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (20,44)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (37)

## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA</b>	
Zé Vitor - PL/MG (21,42)	1. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Capitão Alberto Neto - PL/AM (49)	2. VAGO
Danilo Forte - UNIÃO/CE (22,46)	3. Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (47)
Juscelino Filho - UNIÃO/MA (34,48)	4. Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (59)
Ricardo Barros - PP/PR (23,55)	5. Aguinaldo Ribeiro - PP/PB (56,58)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	6. VAGO
Luciano Amaral - PSD/AL (36)	7. Luisa Canziani - PSD/PR (35)
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (25,57)	8. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	9. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Lindbergh Farias - PT/RJ (27)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (29)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (28)	2. Maria do Rosário - PT/RS (30)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Neto Carletto - AVANTE/BA (31)	1. VAGO
<b>PDT</b>	
André Figueiredo - CE (32,40)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (33,41)

**Notas:**

1. 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagatolli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 22/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 22/09/2025: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 22/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 50/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 22/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 22/09/2025: Designado o Deputado Lindberg Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 22/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 22/09/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 22/09/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
35. 22/09/2025: Designada como suplente a Deputada Luisa Canziani, conforme Ofício nº 159/2025 da Liderança do PSD - CD.
36. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Luciano Amaral, conforme Ofício nº 159/2025 da Liderança do PSD - CD.
37. 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 50/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
38. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
39. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Teresita Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
40. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme o Ofício nº 56/2025 da Liderança do PDT - CD.
41. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme o Ofício nº 56/2025 da Liderança do PDT - CD.



42. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 428/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
43. 23/09/2025: Designado como titular a Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 23/09/2025: Designado como suplente a Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
45. 10/10/2025: O Senador Rogério Carvalho deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
46. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues (Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD).
47. 24/09/2025: Designado como suplente o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
48. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Juscelino Filho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
49. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Capitão Alberto Neto, conforme Ofício nº 438/2025 da Liderança do PL - CD.
50. 30/09/2025: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
51. 30/09/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
52. 10/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
53. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
54. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
55. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Barros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 155/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
56. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 155/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
57. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 146/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
58. 29/10/2025: Designado como suplente o Deputado Aguinaldo Ribeiro, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 164/2025 da Liderança do Progressistas - CD.
59. 11/11/2025: Designada como suplente a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do União Brasil - CD.



## CMMMPV 1319/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1319, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1319, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

## Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (4,41)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (8,42)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (10)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Paulo Paim - PT/RS (16,43)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (44)
Teresa Leitão - PT/PE (17)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Daniella Ribeiro - PP/PB (18,38)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (20,39)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (35)

## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA</b>	
Filipe Martins - PL/TO (21,36)	1. Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG (40)



TITULARES	SUPLENTES
Antonio Carlos Rodrigues - PL/SP (37)	2. VAGO
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	5. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	6. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	7. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (26)	8. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	9. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Lindbergh Farias - PT/RJ (28)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (30)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (29)	2. Maria do Rosário - PT/RS (31)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Neto Carletto - AVANTE/BA (32)	1. VAGO
<b>PSB</b>	
Pedro Campos - PE (33)	1. Tabata Amaral - SP (34)

**Notas:**

1. 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagatolli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 22/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 22/09/2025: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 22/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 22/09/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 22/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 22/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 22/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 22/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 22/09/2025: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
36. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Filipe Martins, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 427/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
37. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Antonio Carlos Rodrigues, conforme Ofício nº 427/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
38. 23/09/2025: Designado como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício nº 55/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
39. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 55/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
40. 24/09/2025: Designado como suplente o Deputado Marcelo Álvaro Antônio, conforme Ofício nº 434/2025 da Liderança do PL - CD.
41. 30/09/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
42. 30/09/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.



43. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
44. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.



## CMMMPV 1322/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1322, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1322, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

**Designação:** 05/11/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM <sup>(3)</sup>	1. Confúcio Moura - MDB/RO <sup>(7)</sup>
Marcelo Castro - MDB/PI <sup>(4)</sup>	2. Giordano - MDB/SP <sup>(8)</sup>
Efraim Filho - UNIÃO/PB <sup>(5)</sup>	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO <sup>(9)</sup>
Carlos Viana - PODEMOS/MG <sup>(6)</sup>	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Omar Aziz - PSD/AM <sup>(11)</sup>	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA <sup>(12)</sup>	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE <sup>(13)</sup>	3. Jorge Kajuru - PSB/GO <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ <sup>(15)</sup>	1. Jorge Seif - PL/SC <sup>(17)</sup>
Izalci Lucas - PL/DF <sup>(16)</sup>	2. Jaime Bagattoli - PL/RO <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Rogério Carvalho - PT/SE <sup>(19)</sup>	1. Teresa Leitão - PT/PE <sup>(21)</sup>
Augusta Brito - PT/CE <sup>(20)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
VAGO <sup>(22,42)</sup>	1. VAGO <sup>(24,43)</sup>
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR <sup>(23)</sup>	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF <sup>(25,44)</sup>

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (26)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (27)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (28)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (29)	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (30)	5. VAGO
VAGO	6. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (31)
<b>PL</b>	
Sóstenes Cavalcante - RJ (32)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Lindbergh Farias - PT/RJ (33)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (35)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	2. Maria do Rosário - PT/RS (36)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Neto Carletto - AVANTE/BA (37)	1. VAGO
<b>PDT</b>	
Dorinaldo Malafaia - AP (41)	1. André Figueiredo - CE (40)
<b>PSOL, REDE (1,2)</b>	
Talíria Petrone - PSOL/RJ (38)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (39)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 05/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/11/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagatelli, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/11/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/11/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/11/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/11/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/11/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/11/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/11/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/11/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
31. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Podemos - CD.
32. 05/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
38. 05/11/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
39. 05/11/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
40. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD.



41. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD.
42. 07/11/2025: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF).
43. 07/11/2025: O Senador Espíridião Amin deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF).
44. 07/11/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF).



## CMMMPV 1323/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1323, de 2025

(ver Medida Provisória)

**Finalidade:** Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323, de 2025.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO  
**RELATOR REVISOR:** VAGO

**Designação:** 07/11/2025**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Eduardo Braga - MDB/AM <sup>(1)</sup>	1. Confúcio Moura - MDB/RO <sup>(5)</sup>
Marcelo Castro - MDB/PI <sup>(2)</sup>	2. Giordano - MDB/SP <sup>(6)</sup>
Efraim Filho - UNIÃO/PB <sup>(3)</sup>	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO <sup>(7)</sup>
Carlos Viana - PODEMOS/MG <sup>(4)</sup>	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Omar Aziz - PSD/AM <sup>(9)</sup>	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA <sup>(10)</sup>	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE <sup>(11)</sup>	3. Jorge Kajuru - PSB/GO <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Carlos Portinho - PL/RJ <sup>(13)</sup>	1. Jorge Seif - PL/SC <sup>(15)</sup>
Izalci Lucas - PL/DF <sup>(14)</sup>	2. Jaime Bagattoli - PL/RO <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Beto Faro - PT/PA <sup>(39)</sup>	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Dr. Hiran - PP/RR <sup>(17)</sup>	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS <sup>(19)</sup>
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR <sup>(18)</sup>	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS <sup>(20)</sup>

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.</b>	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
Henderson Pinto - MDB/PA (23,40)	3. VAGO
Sidney Leite - PSD/AM (24)	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (25)	5. VAGO
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (26)	6. Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)
<b>PL</b>	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Alberto Fraga - DF (29)	2. Domingos Sávio - MG (31)
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Pedro Uczai - PT/SC (32,41)	1. VAGO (34,43)
Dilvanda Faro - PT/PA (33,42)	2. VAGO (35,44)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
<b>PDT</b>	
Márcio Honaiser - MA (37)	1. VAGO
<b>NOVO</b>	
Marcel van Hattem - RS (38)	1. VAGO

**Notas:**

1. 07/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/11/2025: Designado o Senador Efraim filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
18. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
19. 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
20. 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
21. 07/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 212/2025 da Liderança do PSD - CD.
25. 07/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD.
27. 07/11/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD.
28. 07/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/11/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/11/2025: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/11/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Márcio Honaiser, conforme Ofício nº 75/2025 da Liderança do PDT - CD.
38. 07/11/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.



40. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Henderson Pinto, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 345/2025 da Liderança do MDB - CD).
41. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
42. 10/11/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
43. 10/11/2025: O Deputado Paulo Pimenta deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
44. 10/11/2025: A Deputada Maria do Rosário deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.



## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

**Não há conteúdo a ser exibido nesta seção.**



## COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

## Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025

**Finalidade:** Investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

**Número de membros:** 16 Senadores e 16 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Duarte Jr. (PSB-MA)

**RELATOR:** Deputado Alfredo Gaspar (UNIÃO-AL)

**Designação:** 18/08/2025

**Instalação:** 20/08/2025

**Prazo final:** 28/03/2026

## Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO )</b>	
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. Jaques Wagner - PT/BA (11,58,127,128,182,203,208,282,287,326)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,96)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (64,274,277,283,286,290,343)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (65,66)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (74,95,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,77,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. Jaques Wagner - PT/BA (11,58,127,128,182,203,208,282,287,326)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,96)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (64,274,277,283,286,290,343)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (65,66)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (74,95,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,77,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. Jaques Wagner - PT/BA (11,58,127,128,182,203,208,282,287,326)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,96)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (64,274,277,283,286,290,343)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (65,66)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (74,95,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,77,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSB, PSD )</b>	
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. Beto Faro - PT/PA (9,55,89,99,108,122,138,176,180,226)
José Lacerda - PSD/MT (7,56,110,144,159,255,270)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)



TITULARES	SUPLENTES
Humberto Costa - PT/PE (8,47,48,83,85,88,100,125,145,162,201,297,333)	3. Chico Rodrigues - PSB/RR (49,84,86,146,147,198)
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. Beto Faro - PT/PA (9,55,89,99,108,122,138,176,180,226)
José Lacerda - PSD/MT (7,56,110,144,159,255,270)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)
Humberto Costa - PT/PE (8,47,48,83,85,88,100,125,145,162,201,297,333)	3. Chico Rodrigues - PSB/RR (49,84,86,146,147,198)
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. Beto Faro - PT/PA (9,55,89,99,108,122,138,176,180,226)
José Lacerda - PSD/MT (7,56,110,144,159,255,270)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)
Humberto Costa - PT/PE (8,47,48,83,85,88,100,125,145,162,201,297,333)	3. Chico Rodrigues - PSB/RR (49,84,86,146,147,198)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Marcos Rogério - PL/RO (17,324,352,354)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,322,325,353,355)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Marcio Bittar - PL/AC (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,308,311,321,327,344)	3. Eduardo Girão - NOVO/CE (16,70,221,230,258,273,304,312,323,328,329,345)
Marcos Rogério - PL/RO (17,324,352,354)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,322,325,353,355)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Marcio Bittar - PL/AC (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,308,311,321,327,344)	3. Eduardo Girão - NOVO/CE (16,70,221,230,258,273,304,312,323,328,329,345)
Marcos Rogério - PL/RO (17,324,352,354)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,322,325,353,355)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Marcio Bittar - PL/AC (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,308,311,321,327,344)	3. Eduardo Girão - NOVO/CE (16,70,221,230,258,273,304,312,323,328,329,345)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PDT, PT )</b>	
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,335)	2. Teresa Leitão - PT/PE (23,157,172)
Leila Barros - PDT/DF (22)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,90,336)
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,335)	2. Teresa Leitão - PT/PE (23,157,172)
Leila Barros - PDT/DF (22)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,90,336)
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,335)	2. Teresa Leitão - PT/PE (23,157,172)
Leila Barros - PDT/DF (22)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,90,336)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Rogerio Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)



TITULARES	SUPLENTES
Rogerio Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)
Rogerio Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)

### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (101)</b>	
Coronel Chrisóstomo - PL/RO (30,123,130,235,238)	1. Fernando Rodolfo - PL/PE (34,121,129,134,141,143,148,155,215,251,264,275,280,292)
Coronel Fernanda - PL/MT (31,91,92,135,142,205,212,291,306,338,346)	2. Zé Trovão - PL/SC (35,124,131,234,245,246,285,307,310,314,319,320,339,349)
Bia Kicis - PL/DF (32,54,75,167,170,177,195,347,350)	3. Adriana Ventura - NOVO/SP (33,76,178,196,236,249,250,263,293,340,342,348,351)
Alfredo Gaspar - UNIÃO/AL (62)	6. Kim Kataguiri - UNIÃO/SP (111)
Duarte Jr. - PSB/MA (63)	7. Maurício Carvalho - UNIÃO/RO (112)
Evair Vieira de Melo - PP/ES (68,97,149,153,187,289,305,309,337,356)	8. Delegado Fabio Costa - PP/AL (69,71,78,98,136,150,154,188)
Ricardo Maia - MDB/BA (67,79,81,87,102,114,133,140,158,165,166,207,211,225,262,294,331,357)	9. Cleber Verde - MDB/MA (72,80,82,94,103,115,202,224,260,267,303,332,358)
Welter - PT/PR (36,59,119,192,206,213,259,276,295,341)	10. Carlos Sampaio - PSD/SP (39,193,194,222,223,244,248)
Jeferson Rodrigues - REPUBLICANOS/GO (37,334)	11. Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (40,50,93,242,247)
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (38,137,156,189,300,302,318)	12. Mauricio Marcon - PODEMOS/RS (41)
Beto Pereira - PSDB/MS (46,174,185,197,240,252,278,313)	13. Lucas Redecker - PSDB/RS (61,173,186,241,253,261,279)
<b>PCdoB, PT, PV (101)</b>	
Paulo Pimenta - PT/RS (104)	1. Orlando Silva - PCdoB/SP (106,164,243,298)
Alencar Santana - PT/SP (105,109,191,299)	2. Zeca Dirceu - PT/PR (107,190,330)
<b>AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE</b>	
Bruno Farias - AVANTE/MG (43)	1. Paulinho da Força - SOLIDARIEDADE/SP (42,73)
<b>PDT (116)</b>	
Rogério Correia - PT/MG (181,217,232,257,266,301,315,316)	3. Josenildo - AP (200,218,233,239,317)
<b>NOVO (1)</b>	
Marcel van Hattem - RS (44)	1. Luiz Lima - RJ (45)

#### Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Podemos - SF.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.



12. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
13. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
14. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
15. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
16. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Marinho, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
17. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
18. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
19. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
20. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
21. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
22. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
23. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
24. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
25. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
26. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
27. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
28. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
29. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
30. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrysóstomo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
31. 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
32. 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
33. 18/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
34. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
35. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
36. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
37. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
38. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
39. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
40. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
41. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Mauricio Marcon, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
42. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Avante - CD.
43. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 62/2025 da Liderança do Avante - CD.
44. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Marcel van Hattem, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
45. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Lima, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
46. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 167/2025 da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
47. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 52/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
49. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
50. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Thiago Flores, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
51. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
52. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
53. 20/08/2025: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
54. 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 337/2025 da Liderança do PL - CD.
55. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
56. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
57. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
58. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
59. 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do PSD - CD.
60. 01/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
61. 19/08/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 168/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
62. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Alfredo Gaspar, conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil - CD.
63. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil - CD.
64. 19/08/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
65. 19/08/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
66. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 62/2025 do Bloco Democracia - SF.
67. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do MDB - CD.
68. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcos, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
69. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.



70. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
71. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do PP - CD.
72. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 228/2025 da Liderança do MDB.
73. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Paulinho da Força, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD.
74. 20/08/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
75. 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.
76. 20/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.
77. 20/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
78. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança do PP - CD.
79. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
80. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
81. 25/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do MDB - CD.
82. 25/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 238/2025 da Liderança do MDB-CD.
83. 25/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
84. 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
85. 25/08/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
86. 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
87. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
88. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
89. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
90. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
91. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 373/2025 da Liderança do PL - CD.
92. 26/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 375/2025 da Liderança do PL - CD.
93. 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Thiago Flores, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
94. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
95. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
96. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 58/2025 do Bloco Democracia - SF.
97. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
98. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
99. 01/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
100. 03/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 64/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
101. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
102. 01/09/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
103. 01/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
104. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
105. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
106. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
107. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
108. 05/09/2025: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
109. 25/09/2025: O Deputado Alencar Santana deixa de compor a Comissão. (Ofício nº 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD).
110. 02/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 63/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
111. 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Kim Kataguiri, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
112. 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Maurício Carvalho, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
113. 03/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
114. 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD.
115. 03/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD.
116. 04/09/2025: O PDT é desligado do bloco, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança da PDT.



117. 05/09/2025: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
118. 05/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
119. 05/09/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Castro Neto, conforme Ofício nº 145/2025 da Liderança do PSD - CD.
120. 15/09/2025: A Senadora Margareth Buzetti deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
121. 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 400/2025 da Liderança do PL - CD.
122. 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 68/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
123. 08/09/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 401/2025 da Liderança do PL - CD.
124. 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zucco, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 402/2025 da Liderança do PL - CD.
125. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 69/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
126. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
127. 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
128. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Democracia - SF.
129. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.
130. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.
131. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Zucco, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.
132. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 83/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
133. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança do MDB - CD.
134. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD.
135. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado André Fernandes, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD.
136. 10/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evarir Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Julio Arcos, conforme Ofício nº 132/2025 da Liderança do PP - CD.
137. 10/09/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança do Podemos - CD.
138. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 70/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
139. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
140. 12/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 264/2025 da Liderança do MDB - CD.
141. 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD.
142. 15/09/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado André Fernandes, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD.
143. 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 417/2025 da Liderança do PL - CD.
144. 15/09/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
145. 15/09/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
146. 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
147. 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
148. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 418/2025 da Liderança do PL - CD.
149. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcos, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD.
150. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Evarir Vieira de Melo, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD.
151. 16/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 74/2025 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
152. 16/09/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 20/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
153. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcos, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD.
154. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evarir Vieira de Melo, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD.
155. 29/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evarir Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 441/2025 da Liderança do PL - CD.



156. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Podemos - CD.
157. 17/09/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
158. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 266/2025 da Liderança do MDB - CD.
159. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 78/2025 do Bloco da Resistência Democrática - SF.
160. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 89/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
161. 17/09/2025: O PP cede ao Bloco Vanguarda a sua vaga de titular, conforme Ofício nº 49/2025 do Bloco Aliança.
162. 18/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 80/2025 do Bloco da Resistência Democrática- SF.
163. 18/09/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 90/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
164. 18/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
165. 19/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 275/2025 da Liderança do MDB - CD.
166. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 287/2025 da Liderança do MDB - CD.
167. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Gustavo Gayer, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 424/2025 da Liderança do PL - CD.
168. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 90/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
169. 22/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 85/2025 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
170. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Gustavo Gayer, conforme Ofício nº 426/2025 da Liderança do PL - CD.
171. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
172. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
173. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 215/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
174. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 214/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
175. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
176. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
177. 23/09/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD.
178. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Gilson Marques, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD.
179. 01/10/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 97/2025 do Bloco da Resistência Democrática - SF.
180. 24/09/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 91/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
181. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 57/2025 da Liderança do PDT - CD.
182. 25/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 68/2025 do Bloco Democracia - SF.
183. 25/09/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 do Bloco Democracia - SF.
184. 25/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 91/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
185. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Luciano Vieira, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 220/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
186. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 221/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
187. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do PP - CD.
188. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do PP - CD.
189. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do Podemos - CD.
190. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofícios 353 e 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
191. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 352/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
192. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício 100/2025 da Liderança do PODEMOS.
193. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 169/2025 da Liderança do PSD - CD.
194. 26/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 172/2025 da Liderança do PSD - CD.
195. 26/09/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 440/2025 da Liderança do PL - CD.



196. 26/09/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Gilson Marques, conforme Ofício nº 440/2025 da Liderança do PL - CD.
197. 29/09/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Luciano Vieira, conforme o Ofício nº 225/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
198. 29/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 95/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
199. 29/09/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 56/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
200. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 59/2025 da Liderança PDT - CD.
201. 01/10/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 96/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
202. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do MDB - CD.
203. 01/10/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
204. 01/10/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
205. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 454/2025 da Liderança do PL - CD.
206. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 176/2025 da Liderança do PSD - CD.
207. 02/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 292/2025 da Liderança do MDB - CD.
208. 13/10/2025: O Senador Veneziano Vital do Rêgo, deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 78/2025 do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
209. 02/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 92/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
210. 02/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 93/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
211. 07/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 297/2025 da Liderança do MDB - CD.
212. 03/10/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 455/2025 da Liderança do PL - CD.
213. 03/10/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 177/2025 da Liderança do PSD - CD.
214. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 94/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
215. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 457/2025 da Liderança do PL - CD.
216. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 95/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
217. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do PDT - CD.
218. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do PDT - CD.
219. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 99/2025 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
220. 06/10/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
221. 06/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
222. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 181/2025 da Liderança do PSD - CD.
223. 07/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 182/2025 da Liderança do PSD - CD.
224. 07/10/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 297/2025 da Liderança do MDB - CD.
225. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 304/2025 da Liderança do MDB - CD.
226. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 100/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
227. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 102/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
228. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
229. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
230. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
231. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme o Ofício 32/2025 do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF.
232. 08/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme o Ofício 65/2025 da Liderança do PDT - CD.
233. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, conforme o Ofício 65/2025 da Liderança do PDT - CD.
234. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD.
235. 08/10/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD.
236. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD.
237. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 103/2025 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
238. 10/10/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.



239. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do PDT - CD.
240. 09/10/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 237/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
241. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
242. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Jeferson Rodrigues, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
243. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 369/2025 da Federação Brasil da Esperança - CD.
244. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 184/2025 da Liderança do PSD - CD.
245. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício 474/2025 da Liderança do PL - CD.
246. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
247. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Jeferson Rodrigues, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
248. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 186/2025 da Liderança do PSD - CD.
249. 10/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD.
250. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 477/2025 da Liderança do PL - CD.
251. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 477/2025 da Liderança do PL - CD.
252. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
253. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 240/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
254. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
255. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 104/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
256. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 106/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
257. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do PDT - CD.
258. 13/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 106/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
259. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 189/2025 da Liderança do PSD - CD.
260. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 304/2025 da Liderança do MDB - CD.
261. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 275/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
262. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do MDB - CD.
263. 14/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 479/2025 da Liderança do PL - CD.
264. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Sanderson, conforme Ofício nº 479/2025 da Liderança do PL - CD.
265. 14/10/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
266. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício 67/2025 da Liderança do PDT - CD.
267. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do MDB - CD.
268. 14/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício 35/2025 do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF.
269. 15/10/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 106/2025 Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
270. 15/10/2025: Designado como titular o Senador José Lacerda, conforme Ofício nº 106/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
271. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 36/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
272. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
273. 15/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
274. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 79/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
275. 15/10/2025: Designada como suplente a Deputada Julia Zanatta, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 489/2025 da Liderança do PL - CD.
276. 15/10/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, conforme Ofício nº 192/2025 da Liderança do PSD - CD.
277. 15/10/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF, o qual tornou sem efeito o Ofício nº 79/2025.
278. 15/10/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 242/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD.
279. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 243/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.



280. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, em substituição à Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 490/2025 da Liderança do PL - CD.
281. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 81/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
282. 15/10/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 81/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
283. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
284. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício nº 37/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
285. 16/10/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 491/2025 da Liderança do PL - CD.
286. 16/10/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
287. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
288. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 109/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
289. 16/10/2025: Designado como titular o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 156/2025 da Liderança do PP - CD.
290. 17/10/2025: O Senador Veneziano Vital do Rêgo deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 83/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
291. 20/10/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD.
292. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD.
293. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD.
294. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 318/2025 da Liderança do MDB - CD.
295. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 193/2025 da Liderança do PSD - CD.
296. 20/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 110/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
297. 20/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 109/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
298. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 380/2025 da Federação Brasil da Esperança - CD.
299. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 379/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
300. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Podemos - CD.
301. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício 68/2025 da Liderança do PDT - CD.
302. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 106/2025 da Liderança do Podemos - CD.
303. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 318/2025 da Liderança do MDB - CD.
304. 20/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
305. 21/10/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 157/2025 da Liderança do PP - CD.
306. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 503/2025 da Liderança do PL - CD.
307. 22/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 503/2025 da Liderança do PL - CD.
308. 22/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
309. 23/10/2025: Designado como titular o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 160/2025 da Liderança do PP - CD.
310. 24/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 506/2025 da Liderança do PL - CD.
311. 27/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 113/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
312. 27/10/2025: Designado como suplente o Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
313. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania- CD.
314. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 507/2025 da Liderança do PL - CD.
315. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do PDT - CD.
316. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do PDT - CD.
317. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do PDT - CD.
318. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 109/2025 da Liderança do Podemos - CD.
319. 28/10/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Caveira, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 510/2025 da Liderança do PL - CD.
320. 29/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Delegado Caveira, conforme Ofício nº 519/2025 da Liderança do PL - CD.
321. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
322. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
323. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.



324. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 117/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
325. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 117/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
326. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
327. 04/11/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 117/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
328. 04/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 117/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
329. 04/11/2025: O Senador Marcio Bittar deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
330. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
331. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 340/2025 da Liderança do MDB - CD.
332. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 340/2025 da Liderança do MDB - CD.
333. 05/11/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
334. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Jeferson Rodrigues, em substituição ao Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 148/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
335. 05/11/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
336. 05/11/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
337. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evar Vieira de Melo, conforme Ofício nº 169/2025 da Liderança do PP - CD.
338. 05/11/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD.
339. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD.
340. 05/11/2025: O Deputado Zé Trovão deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD.
341. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Welter, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 212/2025 da Liderança do PSD - CD.
342. 06/11/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 526/2025 da Liderança do PL - CD.
343. 06/11/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 87/2025 do Bloco Democracia - SF.
344. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
345. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
346. 07/11/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD.
347. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Gustavo Gayer, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD.
348. 07/11/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD.
349. 10/11/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 532/2025 da Liderança do PL - CD.
350. 10/11/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Gustavo Gayer, conforme Ofício nº 534/2025 da Liderança do PL - CD.
351. 10/11/2025: Designada como suplente a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 534/2025 da Liderança do PL - CD.
352. 10/11/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 123/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
353. 10/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 123/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
354. 10/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 124/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
355. 10/11/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 124/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
356. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Evar Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 176/2025 da Liderança do PP - CD.
357. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 342/2025 da Liderança do MDB - CD.
358. 10/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 342/2025 da Liderança do MDB - CD.

**Secretário:** Leandro Bueno | **Adjuntos:** Marcelo Assaife Lopes e Antonio Silva Neto

**Telefone(s):** 6133033490

**E-mail:** cpmi.inss@senado.leg.br



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**  
PRESIDENTE  
**Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)**  
1<sup>ª</sup> VICE-PRESIDENTE  
**Senador Humberto Costa (PT-PE)**  
2<sup>ª</sup> VICE-PRESIDENTE  
**Deputado Carlos Veras (PT-PE)**  
1<sup>º</sup> SECRETÁRIO  
**Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**  
2<sup>º</sup> SECRETÁRIO  
**Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)**  
3<sup>º</sup> SECRETÁRIO  
**Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**  
4<sup>º</sup> SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<b>Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)</b> PRESIDENTE <b>Senador Eduardo Gomes (PL-TO)</b> 1 <sup>º</sup> VICE-PRESIDENTE <b>Senador Humberto Costa (PT-PE)</b> 2 <sup>º</sup> VICE-PRESIDENTE <b>Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)</b> 1 <sup>ª</sup> SECRETÁRIA <b>Senador Confúcio Moura (MDB-RO)</b> 2 <sup>º</sup> SECRETÁRIO <b>Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)</b> 3 <sup>ª</sup> SECRETÁRIA <b>Senador Laércio Oliveira (PP-SE)</b> 4 <sup>º</sup> SECRETÁRIO  <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b> 1 <sup>º</sup> - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 2 <sup>º</sup> - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) 3 <sup>º</sup> - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) 4 <sup>ª</sup> - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)	



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

## Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

## COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados**PRESIDENTE:** Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)**VICE-PRESIDENTE (CD):** Deputado Pastor Eurico (PL-PE)**VICE-PRESIDENTE (SF):** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)**VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL:** Senador Humberto Costa (PT-PE)**Designação:** 11/07/2023**Instalação:** 13/09/2023

## SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (5,93,94,124)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. VAGO (7,141)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (110)	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática</b>	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
<b>Bloco Parlamentar Aliança</b>	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda</b>	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,83)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PL</b>	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - / (26,71,90)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PP/PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
<b>PCdoB, PT, PV</b>	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,78)
Bohn Gass - PT/RS (32,79,82,128)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33,135,139)	3. Odair Cunha - PT/MG (37,91,129,136,140)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,80,81)
<b>UNIÃO</b>	
David Soares - SP (39,98,104,114,121,126,131,134)	1. Felipe Francischini - PR (42,101,107,117)
Geraldo Mendes - PR (40,99,105,115)	2. Eduardo Velloso - AC (43,89,102,108,118)
Fernanda Pessoa - CE (41,100,106,116,120,125,130,133)	3. Marangoni - SP (77,103,109,119,122,127,132,137)
<b>PP</b>	
Pedro Lupion - REPUBLICANOS/PR (44,88)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Ana Paula Leão - MG (48,73)
Dilceu Sperafico - PR (46,112)	3. Bebeto - RJ (49,113)
<b>MDB</b>	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (76)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (84)
<b>PSD</b>	
Danrlei de Deus Hinterholz - RS (74,75,95)	1. Luiz Nishimori - PR (53,72,111)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
<b>REPUBLICANOS</b>	
Ronaldo Nogueira - / (55,85)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Marcel van Hattem - NOVO/RS (58,86,87,96)
<b>PODEMOS</b>	
Renata Abreu - SP (59)	1. Rodrigo Gambale - SP (60,123)
<b>CIDADANIA, PSDB</b>	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
<b>PDT</b>	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
<b>PSB</b>	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
<b>AVANTE</b>	
Greyce Elias - MG (67,92)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
<b>PSOL, REDE</b>	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (69,97)	1. Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG (70,138)

**Notas:**

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.



49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darcy Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 06/06/2024: Desligado o Deputado Darcy de Matos, em virtude de seu afastamento do exercício.
73. 19/03/2025: Designada a Deputada Ana Paula Leão, em substituição ao Deputado Bebeto (Ofício nº 23/2025 da Liderança do PP - CD).
74. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
75. 23/10/2023 - Desligado o Deputado Luciano Azevedo, em virtude de seu afastamento do exercício.
76. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
77. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 94 da Liderança do UNIÃO.
78. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição à Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
79. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
81. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
82. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
83. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
84. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
85. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
86. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
87. 09/05/2024: Desligado o Deputado Raniery Paulino, em virtude de seu afastamento do exercício.
88. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
89. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
90. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
91. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)



92. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).
93. 16/07/2024: Designado como suplente o Senador André Amaral, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 774/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
94. 04/11/2024: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, em substituição ao Senador André Amaral (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
95. 18/11/2024: Designado o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, conforme Ofício nº 164/2024 da liderança do PSD - CD.
96. 05/12/2024: Designado como suplente o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do Ofício nº 79/2024 da Liderança do Republicanos - CD.
97. 25/03/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, em substituição à Deputada Erika Hilton (Ofício nº 38/2025 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
98. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 11/2025 do União.
99. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Padovani, conforme Ofício 11/2025 do União.
100. 08/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição à Deputada Yandra Moura, conforme Ofício 11/2025 do União.
101. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 11/2025 do União.
102. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, em substituição ao Deputado Rodrigo Valladares, conforme Ofício 11/2025 do União.
103. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Padovani, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 11/2025 do União.
104. 09/04/2025: Desligado o Deputado David Soares, conforme Ofício 14 do União.
105. 09/04/2025: Desligado o Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício 14 do União.
106. 09/04/2025: Desligado a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 14 do União.
107. 09/04/2025: Desligado o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 14/2025 do União.
108. 09/04/2025: Desligado o Deputado Eduardo Velloso, conforme Ofício 14/2025 do União.
109. 09/04/2025: Desligado o Deputado Padovani, conforme Ofício 14/2025 do União.
110. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 6/2025 do Bloco Democracia.
111. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Nishimori, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do PSD.
112. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Dilceu Sperafico, em substituição ao Deputado Marx Beltrão, conforme Ofício 51/2025 da Liderança do PP.
113. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 51 da Liderança do PP.
114. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
115. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
116. 30/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
117. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
118. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
119. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
120. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 27/2025 da Liderança do União - CD.
121. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
122. 26/05/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
123. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, em substituição ao Deputado Igor Timo (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Podemos - CD).
124. 28/05/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, conforme Ofício nº 29/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
125. 28/05/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 29/2025 da Liderança do União - CD.
126. 28/05/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
127. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
128. 05/06/2024: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
129. 05/06/2024: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
130. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
131. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
132. 09/06/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
133. 11/06/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 32/2025 da Liderança do União - CD.
134. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
135. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
136. 11/06/2025: Designado como suplente o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
137. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
138. 16/07/2025: Designado como suplente o Deputado Weliton Prado, em substituição ao Deputado Pastor Henrique Vieira, conforme Ofício 160/2025 da Federação PSOL-REDE e do Solidariedade - CD.
139. 05/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Helder Salomão (Ofício nº 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).



140. 05/08/2025: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.  
141. 16/09/2025: A Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 21/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.

Telefone(s): 3216-6875  
cpcms.decom@camara.leg.br



## Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN****COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL**

Atualização: 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa  
NPGF  
Telefone(s): 33035713  
npfg@senado.leg.br



## Fórum Parlamentar Brasil - Argentina

## COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL



## Grupo Brasileiro do Parlatino

**COMPOSIÇÃO****Número de membros:** titulares**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR)**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

## Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto  
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

**COMPOSIÇÃO**

**Número de membros:** titulares

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
-----------------------------	-----------------------

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa  
NPFG  
Telefone(s): 33035713  
npfg@senado.leg.br



## Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,  
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

**COMPOSIÇÃO**

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes.

**Eleição Geral:** 05/06/2002

**Eleição Geral:** 22/12/2004

**Eleição Geral:** 17/07/2012

**Eleição Geral:** 08/07/2015

**Eleição Geral:** 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante das empresas de rádio (inciso I)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante das empresas de televisão (inciso II)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)</b>	VAGO	VAGO
<b>Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO	VAGO
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO	VAGO

**Atualização:** 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos  
Telefone(s): 3303-5258  
ccscn@senado.leg.br



## Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude

**COMPOSIÇÃO****Número de membros:** titulares**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa  
NPFG  
Telefone(s): 33035713  
npfg@senado.leg.br



## LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

<p><b>Líder do Governo</b>            Senador Randolfe Rodrigues - PT / AP</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <p>Deputado Bohn Gass - PT / RS            Deputado Carlos Zarattini - PT / SP            Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA            Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP            Deputado Jonas Donizette - PSB / SP            Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ            Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG            Deputado Hildo Rocha - MDB / MA            Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA            Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ            Deputado Felipe Carreras - PSB / PE            Deputado Paulo Pimenta - PT / RS            Senadora Leila Barros - PDT / DF            Senadora Zenaide Maia - PSD / RN            Senador Omar Aziz - PSD / AM            Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP            Deputada Daniela do Waguinho - UNIÃO / RJ            Deputado José Nelto - UNIÃO / GO</p>	<p><b>Líder da Oposição</b>            Senador Izalci Lucas - PL / DF</p>
<p><b>Líder da Maioria</b>            Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <p>Senadora Daniella Ribeiro - PP / PB</p>	<p><b>Líder da Minoria</b>            Deputado Giacobo - PL / PR</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <p>Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ            Senador Eduardo Gomes - PL / TO            Senadora Tereza Cristina - PP / MS            Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP            Senador Magno Malta - PL / ES            Senador Eduardo Girão - NOVO / CE            Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF            Deputada Bia Kicis - PL / DF            Deputado Luiz Lima - NOVO / RJ            Deputado Gilson Marques - NOVO / SC            Deputado Marcel van Hattem - NOVO / RS            Deputado José Medeiros - PL / MT            Deputado Alberto Fraga - PL / DF            Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ            Deputado Ricardo Salles - NOVO / SP            Deputado Filipe Barros - PL / PR            Deputada Roberta Roma - PL / BA            Deputada Silvia Cristina - PP / RO</p>



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

